

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 - SEMAD.	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 - SEMAD	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
PORTARIA Nº 200/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024	5
PORTARIA Nº 200/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024	6
PORTARIA Nº 201/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024	6
PORTARIA Nº 202/2023-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024	6
PORTARIA Nº 203/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024	7
PORTARIA Nº 204/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024	7
PORTARIA Nº 205/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024	7
PORTARIA Nº 206/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
DECRETO Nº. 002/2024 - GAB	8
PORTARIA Nº 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024	8
PORTARIA Nº 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2024	8
PORTARIA Nº 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2024	9
PORTARIA Nº 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2024	9
PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 61/2023	9
PORTARIA Nº 006/2024 DE BALSAS - MA, 18 DE JANEIRO DE 2024.	28
PORTARIA Nº 41/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	28
PORTARIA Nº 46/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	28
RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2024	28
RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2024	28
RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024	29
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 530/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	37
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	37
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	37
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023	38
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024	38
PORTARIA N.º 362 E 363/2024 - RETIFICAÇÃO.	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	50
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023	50
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023	51
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023	51
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023	52
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023	52
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	55



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	62
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	67
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-/SRP-CPL/PMC	67
DECRETO Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS	67
DECRETO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2024. ORDENADORES DE DESPESAS	68
PORTARIA Nº 019/2024/GAB/PREF - EXONERAÇÃO DE ACESSORA JURÍDICA DE PARECERES	69
PORTARIA Nº 022/2024/GAB/PREF - EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	69
PORTARIA Nº 023/2024/GAB/PREF - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	69
PORTARIA Nº 024/2024/GAB/PREF - EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO	70
PORTARIA Nº 025/2024/GAB /PREF - CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO E PREÇO	70
PORTARIA Nº020/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA ACESSORA JURÍDICA DE PARECERES	70
PORTARIA Nº021/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA ACESSORA JURÍDICA DE SAÚDE	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 -SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	71
OFÍCIO N.º 047/2024 - GABINETE	71
OFÍCIO N.º 048/2024 - GABINETE	72
PROJETO DE LEI N.º 003/2024 – PODER EXECUTIVO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	73
PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	74
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	75
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	75
TERMO DE PARCERIA 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. CMDI E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE018.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SRP	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	78
COMUNICADO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	86
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	87
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023	87
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 A. DA C. MUNIZ NETO LTDA	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186.1/2023 JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	88
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2023	88
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 525-A/2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	88
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	93

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA.CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.	93
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	94
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	99
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	100
AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 SRP	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024- PA Nº 018/2022- PE Nº 017/2023.	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - PA Nº 018/2023- PE Nº 017/2023.	100
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - PA Nº 018/2023- PE Nº 017/2023	101
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - PA Nº 18/2023- PE Nº 017/2023	101
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023-PMM, P.E Nº 056/2023	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	103
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024	103
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024	103
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	103
PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	103
PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	104
PORTARIA Nº 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	105
PORTARIA Nº 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	105
PORTARIA Nº 021, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	106
PORTARIA Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	107
PORTARIA Nº 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	107
PORTARIA Nº 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	108
PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	108
PORTARIA Nº 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	109
PORTARIA Nº 027, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	110
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.	110
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	110
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023.	110
RESENHA DE CONTRATO Nº 023/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 029/2023-PMPB	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	110
CONTRATO Nº 2024153/2024	110
CONTRATO Nº 2024154/2024	111
CONTRATO Nº 2024155/2024	111
CONTRATO Nº 2024156/2024	111
CONTRATO Nº 2024157/2024	111
CONTRATO Nº 2024158/2024	112
CONTRATO Nº 2024160/2024	112
CONTRATO Nº 2024163/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	112
EXTRATOS DE CONTRATOS	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	113
RESENHA DE CONTRATO Nº 313/2023/PMR. PROCESSO Nº 215/2023 - PMR	113
RESENHA DE CONTRATO Nº 318/2023/PMR. PROCESSO Nº 206/2023 - PMR	113
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2022-PMR. PROCESSO Nº 234/2023	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023	114
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2023	114
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	114
PORTARIA Nº 01/2024 - GAB/PREFEITURA	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	115
DECRETO Nº 001/2024	115
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	123
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	123
DECRETO Nº. 002/2024	123
DECRETO Nº. 003/2024	128
DESPACHO ERRATA	130
PORTARIA Nº 015/2024-GAB	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	131
DECRETO Nº 001/2024	131
PORTARIA Nº 001/2024 - GAB/PMSF	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024, ASSINADO EM 12/01/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024, ASSINADO EM 12/01/2024.	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024, ASSINADO EM 12/01/2024	154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024, ASSINADO EM 12/01/2024	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024, ASSINADO EM 15/01/2024	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024, ASSINADO EM 15/01/2024	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024, ASSINADO EM 15/01/2024	154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024, ASSINADO EM 17/01/2024	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	155
DECRETO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	155
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023	156
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024	156
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	156
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023	156
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023	158
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023	158
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1007/2023	160
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014/2023	160
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3009/2023	160
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3039/2023	161
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4007/2023	161
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0330/2022	161
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0667/2022	161
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0853/2022	162
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1215/2022	162
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 014/2023	162
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 017/2023	162
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 018/2023	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	163
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 05/2023 - CONTRATO Nº 0464.454.01/2023	163
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 05/2023 - CONTRATO Nº 0464.454.02/2023	163
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 460.450.01/2023	164
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CONTRATO Nº 461.451.01/2023	164
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 05/2023 - CONTRATO Nº 0464.454.03/2023	165
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 05/2023 - CONTRATO Nº 0464.454.04/2023	165
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.01/2022	166
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.02/2022	167
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.03/2022	167
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.04/2022	168
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.05/2022	168
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.06/2022	169
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 0413.403.01/2022	169
3º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 07/2021 - CONTRATO Nº 0334.324.01/2021	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	170
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N. 014/2024	170
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023	171
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024	171
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 395/2023	171



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada para PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.

DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: Nº 50.819.513/0001-05, com sede na AV DR. JACKSON KLEPER LAGO, nº 2, APT 902 EDIFÍCIO NAZEU QUADROS, PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.077-353, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Alcântara - MA, 17 de janeiro de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Republicado por INCORREÇÃO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 425e6c1e52925cd74a58b5e5c7f3f46e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 - SEMAD.

Extrato de Contrato nº 01/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **JOTAVÊ SHOWS LTDA, CNPJ Nº 50.655.573/0001-21**, com Sede, na Rua 05 Loteamento Santiago de Compostela nº 18, Bairro: Passaré, CEP: 60768-060, Fortaleza - CE., neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **RODRIGENES COSTA ARAÚJO, Representante Exclusivo da Banda JOTAVÊ,,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **920/2023-SEMAD**, realizado por Inexigibilidade nº **01/2024 - SEMAD/PMA**. Que teve como **objeto: Contratação de banda musical regional para apresentação de Show em comemoração ao FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO na data do dia 19/01/2024 no município de ARAIOSES, na localidade do Povoado de João Peres, no município de AraioSES ao final do ano, na cidade de ARAIOSES. RATIFICAÇÃO, conforme detalhado na proposta da Contratada**, para promoção de evento do aniversário da cidade de AraioSES. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 123; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Programa: 0206 Cultura; Projeto/ Ação: 2029 Manutenção das Atividades Culturais; Codificação: 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. AraioSES (MA), 18 de janeiro de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 756173bba6f4d81b83b0c92511ab0fad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 - SEMAD

Extrato de Contrato nº 02/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **RENANZIN PRESSÃO SHOWS E ENTRETENIMENTO, CNPJ Nº 47.240.576/0001 - 90**, com Sede, na Rua Engenheiro Antônio Ferreira Antero, nº 465 - Loja 02, Parque Manibura, CEP 60.821-765 Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **FELIPE RODRIGUES MACEDO**, Representante Exclusivo da Banda "RENANZIN PRESSÃO", doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **921/2024-SEMAD**, realizado por Inexigibilidade nº **02/2024 - SEMAD/PMA**. Que teve como **objeto: Contratação de banda musical regional para apresentação de Show em comemoração ao FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO na data do dia 20/01/2024 no município de ARAIOSES, na localidade do Povoado de João Peres, no município de AraioSES ao final do ano, na cidade de ARAIOSES. RATIFICAÇÃO, conforme detalhado na proposta da Contratada**, para promoção de evento do aniversário da cidade de AraioSES. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 123; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Programa: 0206 Cultura; Projeto/ Ação: 2029 Manutenção das Atividades Culturais; Codificação: 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. AraioSES (MA), 18 de janeiro de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 53cb449c8f57512e3d59b39d38241af

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

PORTARIA Nº 200/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 200/2024 de 08 de janeiro de 2024

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA MAIS INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AXIXÁ - MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a adesão do município de Axixá-MA ao Programa Mais Integral da Secretaria de Estado de Educação.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria nº 143 SEMED, de 22 de NOVEMBRO de 2023, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de AXIXÁ -MA.



RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa Mais Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Axixá -MA.

1 - **Vicente de Paula Campos Freitas** (Coordenador Municipal do Programa);

2 - **Dayane Pires Gomes** (Articuladora Municipal de Gestão);

3 - **Jarliane Souza Diniz Menezes** (Articuladora Municipal Pedagógica);

Art. 2º- A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 4 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de janeiro de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação

Esta PORTARIA foi Publicada em data de **08/01/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: eba0a837f56f9686fac926226cb6d180*

PORTARIA Nº 200/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 200/2024-GAB de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação, de **VICENTE DE PAULA CAMPOS FREITAS** para o Cargo de Coordenador Municipal do Programa Mais Integral no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **VICENTE DE PAULA CAMPOS FREITAS**, para o Cargo de Coordenador Municipal do Programa Mais Integral no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Esta PORTARIA foi Publicada em data de **08/01/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: a22bb43046608902059a1bf96dadeb30*

PORTARIA Nº 201/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 201/2024-GAB de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação, de **DAYANE PIRES GOMES** para o Cargo de Articuladora Municipal de Gestão Mais Integral no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **DAYANE PIRES GOMES**, para o Cargo de Articuladora Municipal de Gestão Mais Integral no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Esta PORTARIA foi Publicada em data de **08/01/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: f3dadab2f31663835d5b19f07436b84bb*

PORTARIA Nº 202/2023-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 202/2023-GAB de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação, de **JARLIANE SOUZA DINIZ MENEZES** para o Cargo de Articuladora Municipal Pedagógica Mais Integral no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições

legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **JARLIANE SOUZA DINIZ MENEZES**, para o Cargo de Articuladora Municipal Pedagógica Mais Integral no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Esta PORTARIA foi Publicada em data de **08/01/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 79cda2c37c5141474f87f6e36625dbfc*

PORTARIA Nº 203/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 203/2024-GAB de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação, de **RITA DE CÁSSIA ALVES** para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **RITA DE CÁSSIA ALVES**, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Esta PORTARIA foi Publicada em data de **08/01/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso

público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 102f62fd64633125860ae23c10c2781f*

PORTARIA Nº 204/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 204/2024-GAB de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação, de **MARINILDE BATISTA ALMEIDA** para o Cargo de Gestora Geral da Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **MARINILDE BATISTA ALMEIDA**, para o Cargo de Gestora Geral da Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Esta PORTARIA foi publicada em data de **08/01/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 4d4739716de85ca10104a3e343f2bf26*

PORTARIA Nº 205/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 205/2024-GAB de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação, de **LILIA RAQUEL SANTOS OLIVEIRA** para o Cargo de Gestora Pedagógica da Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **LILIA RAQUEL SANTOS OLIVEIRA**, para o Cargo de Gestora Pedagógica da Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que

deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS

Prefeita Municipal

Esta PORTARIA foi Publicada em data de **08/01/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569/0001-80 - Axixá/ MA.

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: e94e1b5a8d845dc4c915a733598ea571

PORTARIA Nº 206/2024-GAB DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 206/2024-GAB de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação, de **ALCENIRA PESTANA REIS** para o Cargo de Professora de Atendimento Educacional Especializado/SRM na Perspectiva da Educação Inclusiva da Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **ALCENIRA PESTANA REIS**, para o Cargo de Professora de Atendimento Educacional Especializado/SRM na Perspectiva da Educação Inclusiva da Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS

Prefeita Municipal

Esta PORTARIA foi Publicada em data de **08/01/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 9e2ac5a12186541abc7f9445c2a7b44a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº. 002/2024 - GAB

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Bacabeira - Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 349 de 23 de dezembro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º**- Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Bacabeira-Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) os seguintes membros titulares, de acordo com a ordem numérica da quantidade de votos no sufrágio realizado em 01 de outubro de 2023:

1º titular	Luís Gabriel Reis Dias	649
2º titular	Noelson Sousa Rocha	450
3º titular	Carlos Eduardo Lopes Oliveira	422
4º titular	Elenilde Nascimento de Castro	390
5º titular	José Ribamar Lopes Marques	299

Art. 2º - Ficam nomeados como substitutos para o preenchimento das eventuais vacancias no quadro dos membros titulares, pela ordem de votação, os seguintes suplentes:

1º suplente	Lourdesmar Mendes Lopes	291
2º suplente	Rosiane Lima Cunha	269
3º suplente	Jamylle Karen Almeida Coelho	258
4º suplente	Arysson Almeida do Desterro	244
5º suplente	Lia Valéria Brandao	184
6º suplente	Denio de Jesus Dourado	164

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE** Prédio da prefeitura de, Bacabeira, Estado do Maranhão, aos xxxx dias do mês de janeiro (01) de dois mil e quatro (2024). **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 52b80776ff39b3b88cde99813bd3ba6e

PORTARIA Nº 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Bacabeira-Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pLei Orgânica do município e; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução nº 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 466/2023 que altera a Lei Municipal 349/2014, **RESOLVE: Art.1º** - Nomear o (a) senhor (a) **LUÍS GABRIEL REIS DIAS**, portador do CPF nº 075.775.033-80 e RG nº05194191204-8, no cargo de Conselheiro (a) Tutelar, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024. **Art. 2º**- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 10 de janeiro de 2024 e findando em 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal n.º 466/2023 que altera a Lei 349/2014 e nas demais disposições que regem a matéria. **Art. 3º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7101f2903cbf6d628265ad4c8c05a1f9

PORTARIA Nº 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Bacabeira-Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) e dá outras providências.” A PREFEITA

MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução nº 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 466/2023 que altera a Lei Municipal 349/2014, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **NOELSON DE SOUSA ROCHA**, portador do CPF nº 024.961.083-38 e RG nº 021835362002-9, no cargo de Conselheiro (a) Tutelar, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024. Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 10 de janeiro de 2024 e findando em 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal n.º 466/2023 que altera a Lei 349/2014 e nas demais disposições que regem a matéria. Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4260db73d6d7fae6a46e8fe557c860ec

PORTARIA Nº 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Bacabeira-Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução nº 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 466/2023 que altera a Lei Municipal 349/2014, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **CARLOS EDUARDO LOPES OLIVEIRA**, portador do CPF nº 011.209.263-27 e RG nº 021810982002-2, no cargo de Conselheiro (a) Tutelar, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024. Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 10 de janeiro de 2024 e findando em 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal n.º 466/2023 que altera a Lei 349/2014 e nas demais disposições que regem a matéria. Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 54b88b59d91725ea6e534bd8e7c217d

PORTARIA Nº 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Bacabeira-Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução nº 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 466/2023 que altera a Lei Municipal 349/2014, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **ELENILDE NASCIMENTO DE CASTRO**, portadora do CPF nº 917.928.783-20 e RG nº 122672799-6, no cargo de Conselheiro (a) Tutelar, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024. Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 10 de janeiro de 2024 e findando em 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal n.º 466/2023 que altera a Lei 349/2014 e nas demais disposições que regem a matéria. Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1b350720d337b416f3694fe18c756db2

PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Bacabeira-Ma, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução nº 231/2022 do Conanda e a Lei Municipal nº 466/2023 que altera a Lei Municipal 349/2014, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ RIBAMAR LOPES MARQUES**, portador do CPF nº 761.691.113-72 e RG nº 000035213595-6 no cargo de Conselheiro (a) Tutelar, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024. Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 10 de janeiro de 2024 e findando em 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal n.º 466/2023 que altera a Lei 349/2014 e nas demais disposições que regem a matéria. Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1b1ae78dd2ab6c4bad9ab1a81f1be395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 61/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 61/2023. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e	TRAUMEDICA	160	1.334,40



Item: 0002 - Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e	TRAUMEDICA	170	1.309,00

Item: 0003 - Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0m	TRAUMEDICA	120	924,00

Item: 0004 - Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e	TRAUMEDICA	120	924,00

Item: 0005 - Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm	TRAUMEDICA	120	948,00

Item: 0006 - Conector Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 83,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Conector Barra - Fixador Externo Tubo a	TRAUMEDICA	130	6.747,00

Item: 0007 - Conector Barra Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 83,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Conector Barra - Fixador Externo	TRAUMEDICA	150	7.785,00

Item: 0008 - Conector Barra Pino - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 83,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Conector Barra Pino - Fixador Externo	TRAUMEDICA	150	7.785,00

Item: 0009 - Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo Liso - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo	TRAUMEDICA	100	940,00

Item: 0010 - Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo Liso - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo L	TRAUMEDICA	200	1.940,00

Item: 0011 - Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo Liso - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo	TRAUMEDICA	200	3.520,00

Item: 0012 - Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo Liso - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 26,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo	TRAUMEDICA	210	3.696,00

Item: 0013 - Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo Liso - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 30,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo L	TRAUMEDICA	140	2.940,00

Item: 0014 - Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo Liso - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 30,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo L	TRAUMEDICA	130	2.730,00
---	---	--	------------	-----	----------

Item: 0015 - Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo Liso - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 30,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo L	TRAUMEDICA	120	2.520,00

Item: 0016 - Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo Liso - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 30,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo	TRAUMEDICA	140	2.940,00

Item: 0017 - Fio para Cerclagem 1,0mm - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 42,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio para Cerclagem 1,0mm	IOL	130	3.120,00

Item: 0018 - Fio para Cerclagem 1,5mm - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 42,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fio para Cerclagem 1,5mm	IOL	120	3.120,00

Item: 0019 - Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéil - Quantidade: 113 Unidade - Valor Referência: 680,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixaç	SARTORI	113	49.720,00

Item: 0020 - Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéil - Quantidade: 37 Unidade - Valor Referência: 680,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixaç	SARTORI	37	16.280,00

Item: 0021 - Fixador Externo Punho - Sistema de Fixação Óssea Estéil - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 567,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fixador Externo Punho - Sistema de Fixaç	SARTORI	80	28.800,00

Item: 0022 - Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de Fixação Óssea Estéil - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 567,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de	SARTORI	80	24.960,00

Item: 0023 - Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm.Tensão de alimentação: 110/220 v. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 4.135,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica	MAKITA	23	66.586,84

Item: 0024 - Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm.Tensão de alimentação: 110/220 v. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 4.135,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica	MAKITA	7	20.265,56

Item: 0025 - Haste Conectora 100mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 42,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Haste Conectora 100mm - Fixador Externo	TRAUMEDICA	80	2.128,00

Item: 0026 - Haste Conectora 150mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 42,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Haste Conectora 150mm - Fixador Externo	TRAUMEDICA	200	5.320,00

Item: 0027 - Haste Conectora 200mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 42,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Haste Conectora 200mm - Fixador Externo	TRAUMEDICA	200	5.580,00
---	---	---	------------	-----	----------

Item: 0028 - Haste Conectora 250mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 50,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Haste Conectora 250mm - Fixador Externo	TRAUMEDICA	200	6.780,00

Item: 0029 - Haste Conectora 300mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 50,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Haste Conectora 300mm - Fixador Externo	TRAUMEDICA	200	6.780,00

Item: 0030 - Haste Conectora 350mm - Fixador Externo Tubo a Tubo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 50,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Haste Conectora 350mm - Fixador Externo	TRAUMEDICA	200	6.780,00

Item: 0031 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 10mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	100	1.540,00

Item: 0032 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 12mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	3.140,00

Item: 0033 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - tamanho 14mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	3.140,00

Item: 0034 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 16mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	3.140,00

Item: 0035 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 18mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	3.140,00

Item: 0036 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 22mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.980,00

Item: 0037 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 24mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.740,00

Item: 0038 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 26mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.740,00

Item: 0039 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 28mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.880,00

Item: 0040 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 30mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.880,00
Item: 0041 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 32mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.580,00
Item: 0042 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 34mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	100	1.290,00
Item: 0043 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 36mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	100	1.240,00
Item: 0044 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 38mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	100	1.270,00
Item: 0045 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 40mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.480,00
Item: 0046 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 42mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.480,00
Item: 0047 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 44mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.480,00
Item: 0048 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 45mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	2.780,00
Item: 0049 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 46mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	100	1.590,00
Item: 0050 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 48mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	100	1.590,00
Item: 0051 - Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 50mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	100	1.590,00
Item: 0052 - Parafuso Cortical 3,5P1.75mm - Tamanho 20mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho	TRAUMEDICA	200	3.180,00
Item: 0053 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm	TRAUMEDICA	100	1.880,00



Item: 0054 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm	TRAUMEDICA	100	1.880,00

Item: 0055 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm	TRAUMEDICA	100	1.880,00

Item: 0056 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm	TRAUMEDICA	100	1.880,00

Item: 0057 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm	TRAUMEDICA	200	3.760,00

Item: 0058 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm	TRAUMEDICA	200	2.580,00

Item: 0059 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm	TRAUMEDICA	200	2.580,00

Item: 0060 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm	TRAUMEDICA	200	2.580,00

Item: 0061 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm	TRAUMEDICA	200	2.580,00

Item: 0062 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm	TRAUMEDICA	200	2.620,00

Item: 0063 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm	TRAUMEDICA	200	2.600,00

Item: 0064 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm	TRAUMEDICA	200	2.680,00

Item: 0065 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm	TRAUMEDICA	200	2.680,00

Item: 0066 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm	TRAUMEDICA	200	2.780,00

Item: 0067 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm	TRAUMEDICA	200	2.980,00



Item: 0068 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm	TRAUMEDICA	100	1.590,00

Item: 0069 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm	TRAUMEDICA	100	1.590,00

Item: 0070 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm	TRAUMEDICA	100	1.890,00

Item: 0071 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm	TRAUMEDICA	100	1.890,00

Item: 0072 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm	TRAUMEDICA	100	1.890,00

Item: 0073 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm	TRAUMEDICA	100	1.890,00

Item: 0074 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm	TRAUMEDICA	100	1.870,00

Item: 0075 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm	TRAUMEDICA	100	1.901,00

Item: 0076 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm	TRAUMEDICA	100	1.870,00

Item: 0077 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm	TRAUMEDICA	100	1.870,00

Item: 0078 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm	TRAUMEDICA	100	1.490,00

Item: 0079 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm	TRAUMEDICA	100	1.490,00

Item: 0080 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16





Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm	TRAUMEDICA	100	1.490,00

Item: 0081 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm	TRAUMEDICA	100	1.490,00

Item: 0082 - Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm	TRAUMEDICA	100	1.490,00

Item: 0083 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 10mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.290,00

Item: 0084 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 12mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.290,00

Item: 0085 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 14mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00

Item: 0086 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 16mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00

Item: 0087 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 18mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00

Item: 0088 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 20mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00

Item: 0089 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 22mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.290,00

Item: 0090 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 24mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.290,00

Item: 0091 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 26mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.290,00

Item: 0092 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 28mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00

Item: 0093 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 30mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00



SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00
---	---	--	------------	-----	----------

Item: 0094 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 35mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00

Item: 0095 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 40mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00

Item: 0096 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 45mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	4.580,00

Item: 0097 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 50mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.290,00

Item: 0098 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 28mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	2.290,00

Item: 0099 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 32mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0100 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 34mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0101 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 35mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0102 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 36mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0103 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 38mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0104 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 40mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0105 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 42mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0106 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 44mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0107 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 45mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0108 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 46mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0109 - Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 48mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Taman	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0110 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 100mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0111 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 105mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0112 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 110mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0113 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 25mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0114 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 30mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0115 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 35mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.180,00

Item: 0116 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 40mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0117 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 45mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0118 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 50mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0119 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 55mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0120 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 60mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0121 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 65mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0122 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 70mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0123 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 75mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0124 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 80mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0125 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 85mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0126 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 90mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0127 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 95mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0128 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 100mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0129 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 105mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
Item: 0130 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 110mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00
---	---	--	------------	-----	----------

Item: 0131 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 35mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.200,00

Item: 0132 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 40mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	5.980,00

Item: 0133 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 45mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	5.980,00

Item: 0134 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 50mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	6.380,00

Item: 0135 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 55mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	6.400,00

Item: 0136 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 60mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	6.400,00

Item: 0137 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 65mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	200	5.980,00

Item: 0138 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 70mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.990,00

Item: 0139 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 75mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.990,00

Item: 0140 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 80mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	2.990,00

Item: 0141 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 85mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.220,00

Item: 0142 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 90mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.220,00





Item: 0143 - Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 95mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanh	TRAUMEDICA	100	3.220,00

Item: 0144 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm	TRAUMEDICA	100	2.190,00

Item: 0145 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm	TRAUMEDICA	100	1.990,00

Item: 0146 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm	TRAUMEDICA	100	2.190,00

Item: 0147 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm	TRAUMEDICA	100	2.190,00

Item: 0148 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm	TRAUMEDICA	100	2.190,00

Item: 0149 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm	TRAUMEDICA	100	2.190,00

Item: 0150 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm	TRAUMEDICA	100	2.190,00

Item: 0151 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm	TRAUMEDICA	100	2.190,00

Item: 0152 - Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm	TRAUMEDICA	100	2.190,00

Item: 0153 - Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - Pinos Implantáveis - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 50,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - P	TRAUMEDICA	100	3.520,00

Item: 0154 - Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - Pinos Implantáveis - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 50,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - P	TRAUMEDICA	50	1.745,00

Item: 0155 - Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - Pinos Implantáveis - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 55,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - P	TRAUMEDICA	100	3.800,00

Item: 0156 - Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - Pinos Implantáveis - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 55,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------





SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - P	TRAUMEDICA	100	3.800,00
---	---	--	------------	-----	----------

Item: 0157 - Placa 1/3 Tubular - 04 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 104,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa 1/3 Tubular - 04 FUIROS (Placa para	TRAUMEDICA	100	7.190,00

Item: 0158 - Placa 1/3 Tubular - 05 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 104,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa 1/3 Tubular - 05 FUIROS (Placa para	TRAUMEDICA	100	7.190,00

Item: 0159 - Placa 1/3 Tubular - 06 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 104,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa 1/3 Tubular - 06 FUIROS (Placa para	TRAUMEDICA	200	14.380,00

Item: 0160 - Placa 1/3 Tubular - 07 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 104,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa 1/3 Tubular - 07 FUIROS (Placa para	TRAUMEDICA	200	14.380,00

Item: 0161 - Placa 1/3 Tubular - 08 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 104,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa 1/3 Tubular - 08 FUIROS (Placa para	TRAUMEDICA	200	14.380,00

Item: 0162 - Placa 1/3 Tubular - 09 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 104,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa 1/3 Tubular - 09 FUIROS (Placa para	TRAUMEDICA	100	7.190,00

Item: 0163 - Placa 1/3 Tubular - 10 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 104,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa 1/3 Tubular - 10 FUIROS (Placa para	TRAUMEDICA	100	7.190,00

Item: 0164 - Placa em T 04 FUIROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 04 FUIROS	IOL	50	9.600,00

Item: 0165 - Placa em T 05 FUIROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 05 FUIROS	IOL	100	19.200,00

Item: 0166 - Placa em T 06 FUIROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 06 FUIROS	IOL	100	19.390,00

Item: 0167 - Placa em T 07 FUIROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 07 FUIROS	IOL	100	19.390,00

Item: 0168 - Placa em T 08 FUIROS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 08 FUIROS	IOL	100	19.390,00

Item: 0169 - Placa em T 09 FUIROS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 277,18





Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 09 FUIROS	IOL	60	11.634,00

Item: 0170 - Placa em T 10 FUIROS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 277,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 10 FUIROS	IOL	60	11.634,00

Item: 0171 - Placa em T 12 FUIROS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 302,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 12 FUIROS	IOL	60	12.660,00

Item: 0172 - Placa em T 3x3 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 3x3 FUIROS (Placa para Pequeno)	TRAUMEDICA	100	16.900,00

Item: 0173 - Placa em T 3x4 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 3x4 FUIROS (Placa para Pequeno)	TRAUMEDICA	100	16.900,00

Item: 0174 - Placa em T 3x5 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 3x5 FUIROS (Placa para Pequeno)	TRAUMEDICA	50	8.450,00

Item: 0175 - Placa em T 4x4 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 4x4 FUIROS (Placa para Pequeno)	TRAUMEDICA	100	16.920,00

Item: 0176 - Placa em T 4x5 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 4x5 FUIROS (Placa para Pequeno)	TRAUMEDICA	60	10.152,00

Item: 0177 - Placa em T 4x6 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 241,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa em T 4x6 FUIROS (Placa para Pequeno)	TRAUMEDICA	60	10.152,00

Item: 0178 - Placa Estreita 04 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 174,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 04 FUIROS (Placa para Gran)	TRAUMEDICA	60	7.308,00

Item: 0179 - Placa Estreita 05 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 174,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 05 FUIROS (Placa para Gran)	TRAUMEDICA	50	6.090,00

Item: 0180 - Placa Estreita 06 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 174,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 06 FUIROS (Placa para Gran)	TRAUMEDICA	100	12.180,00

Item: 0181 - Placa Estreita 07 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 174,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 07 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	100	12.180,00
---	--	--	------------	-----	-----------

Item: 0182 - Placa Estreita 08 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 174,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 08 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	100	12.180,00

Item: 0183 - Placa Estreita 09 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 174,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 09 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	100	12.180,00

Item: 0184 - Placa Estreita 10 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 209,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 10 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	100	14.600,00

Item: 0185 - Placa Estreita 12 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 209,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 12 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	100	14.600,00

Item: 0186 - Placa Estreita 14 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 209,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 14 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	60	8.760,00

Item: 0187 - Placa Estreita 16 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 209,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 16 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	60	8.760,00

Item: 0188 - Placa Estreita 17 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 209,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 17 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	60	8.760,00

Item: 0189 - Placa Estreita 18 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 209,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Estreita 18 FUROS (Placa para Gran	TRAUMEDICA	60	8.772,00

Item: 0190 - Placa L Direita - 4,5x04 FUROS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x04 FUROS	IOL	40	7.848,00

Item: 0191 - Placa L Direita - 4,5x05 FUROS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x05 FUROS	IOL	60	11.772,00

Item: 0192 - Placa L Direita - 4,5x06 FUROS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x06 FUROS	IOL	60	11.772,00

Item: 0193 - Placa L Direita - 4,5x07 FUROS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 280,52



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x07 FUIROS	IOL	60	11.772,00

Item: 0194 - Placa L Direita - 4,5x08 FUIROS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x08 FUIROS	IOL	60	11.772,00

Item: 0195 - Placa L Direita - 4,5x09 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x09 FUIROS	IOL	35	6.832,00

Item: 0196 - Placa L Direita - 4,5x10 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x10 FUIROS	IOL	35	6.832,00

Item: 0197 - Placa L Direita - 4,5x12 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x12 FUIROS	IOL	35	6.832,00

Item: 0198 - Placa L Direita - 4,5x14 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Direita - 4,5x14 FUIROS	IOL	35	6.832,00

Item: 0199 - Placa L Esquerda - 4,5x04 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x04 FUIROS	IOL	35	6.832,00

Item: 0200 - Placa L Esquerda - 4,5x05 FUIROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x05 FUIROS	IOL	50	9.760,00

Item: 0201 - Placa L Esquerda - 4,5x06 FUIROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x06 FUIROS	IOL	50	9.810,00

Item: 0202 - Placa L Esquerda - 4,5x07 FUIROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x07 FUIROS	IOL	50	9.810,00

Item: 0203 - Placa L Esquerda - 4,5x08 FUIROS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x08 FUIROS	IOL	50	9.810,00

Item: 0204 - Placa L Esquerda - 4,5x09 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x09 FUIROS	IOL	35	6.867,00



Item: 0205 - Placa L Esquerda - 4,5x10 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 280,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x10 FUIROS	IOL	35	6.867,00

Item: 0206 - Placa L Esquerda - 4,5x12 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 307,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x12 FUIROS	IOL	35	7.532,00

Item: 0207 - Placa L Esquerda - 4,5x14 FUIROS - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 307,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa L Esquerda - 4,5x14 FUIROS	IOL	35	7.532,00

Item: 0208 - Placa Larga 05 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 05 FUIROS (Placa para Grandes)	TRAUMEDICA	35	6.209,00

Item: 0209 - Placa Larga 06 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 06 FUIROS (Placa para Grandes)	TRAUMEDICA	35	6.209,00

Item: 0210 - Placa Larga 07 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 07 FUIROS (Placa para Grandes)	TRAUMEDICA	60	10.620,00

Item: 0211 - Placa Larga 08 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 08 FUIROS (Placa para Grandes)	TRAUMEDICA	50	8.845,00

Item: 0212 - Placa Larga 09 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 253,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 09 FUIROS (Placa para Grandes)	TRAUMEDICA	60	10.614,00

Item: 0213 - Placa Larga 10 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 10 FUIROS (Placa para Grandes)	TRAUMEDICA	50	10.395,00

Item: 0214 - Placa Larga 12 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 12 FUIROS (Placa para Grandes)	TRAUMEDICA	60	12.474,00

Item: 0215 - Placa Larga 14 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 14 FUIROS (Placa para Grandes)	TRAUMEDICA	30	6.237,00

Item: 0216 - Placa Larga 15 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------





SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 15 FUROS (Placa para Grandes	TRAUMEDICA	40	8.320,00
---	--	--	------------	----	----------

Item: 0217 - Placa Larga 16 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 297,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Larga 16 FUROS (Placa para Grandes	TRAUMEDICA	30	6.240,00

Item: 0218 - Placa Pequena - 03 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Pequena - 03 FUROS (Placa para Peq	TRAUMEDICA	30	3.330,00

Item: 0219 - Placa Pequena - 04 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Pequena - 034FUROS (Placa para Peq	TRAUMEDICA	40	4.440,00

Item: 0220 - Placa Pequena - 05 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Pequena - 05 FUROS (Placa para Peq	TRAUMEDICA	50	5.550,00

Item: 0221 - Placa Pequena - 06 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Pequena - 06 FUROS (Placa para Peq	TRAUMEDICA	60	6.660,00

Item: 0222 - Placa Pequena - 07 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Pequena - 07 FUROS (Placa para Peq	TRAUMEDICA	50	5.550,00

Item: 0223 - Placa Pequena - 08 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Pequena - 08 FUROS (Placa para Peq	TRAUMEDICA	60	6.660,00

Item: 0224 - Placa Pequena - 09 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Pequena - 09 FUROS (Placa para Peq	TRAUMEDICA	35	3.885,00

Item: 0225 - Placa Pequena - 10 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 159,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Placa Pequena - 10 FUROS (Placa para Peq	TRAUMEDICA	60	6.660,00

Item: 0226 - Serra de Gigle 40cm / N° 50 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 28,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTE HOSPITALAR EIRELI (37.467.850/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 16:51:41 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Serra de Gigle 40cm / N° 50	STYLLE	60	1.206,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 421439ea98feb3ab8767f471bebe189c

PORTARIA Nº 006/2024 DE BALSAS - MA, 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006/2024 DE BALSAS - MA, 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Contrato é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e lavanderia hospitalar para atender a grande demanda nos Hospitais, Prontos Socorros e Unidades Básicas de Saúde do Município de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 006/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 61/2022**, com a contratada **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cc99dc6bfeee57dff1a1c64bc23fa491

PORTARIA Nº 41/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 41/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmiteix para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 41/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, com a Contratada **M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b1d61f47a2d665e7673809fec069a5de

PORTARIA Nº 46/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 46/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Moreira Cury, UPA - Unidades de Pronto Atendimento e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 46/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, com a Contratada **SANTÉ HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1013eda44e2c906675c8f2236de23196

RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2024 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico nº 61/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e lavanderia hospitalar para atender a grande demanda nos Hospitais, Prontos Socorros e Unidades Básicas de Saúde do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 601.870,50 (seiscentos e um mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056. 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Éryna Ferreira de Alencar Souza (**Contratante**) Adriana Pereira Moura (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: facf8ad9b80778c4d904abdf6727ae7b

RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2024 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico nº 40/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.993.854/0002-28. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmiteix para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e

quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.620.380,00 (dois milhões e seiscentos e vinte mil e trezentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056. 3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053. 3.3.90.30.00.0010.305.1010.2-057. 3.3.90.30.00.00. 10.301.0072.2-043. 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Éryna Ferreira de Alencar Souza (**Contratante**) Lucas Panisson (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0773de17e0813e71526aa71aa9853146

RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico nº 03/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **SANTÊ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.467.850/0001-04. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Moreira Cury, UPA - Unidades de Pronto Atendimento e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.076.568,10 (três milhões e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056. 3.3.90.30.00.00.10.301.0209.2-053. 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de

2024. **ASSINATURAS:** Éryna Ferreira de Alencar Souza (**Contratante**) Parmênides do Nascimento Sousa da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5d75c7f305bccf3d4dd7c45335967de2

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 530/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 530/2022 - SEFIN, referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.684.700/0001-70. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 530/2022 - SEFIN, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. O valor do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo o valor total do contrato em R\$ 1.204.500,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.2-085. 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Locatária**) e Paulo Roberto Ribeiro Rodrigues (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2a14ee08b8d93192cfc73e239c16c849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00049/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pela gestora responsável, Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, CPF nº 025.077.743-63 e RG nº 012874601999-1, RESOLVE, registrar os preços da empresa PILARES DO SABER LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.607.757/0001-43, sediada em Av. Daniel de La Touche, nº 08, Loja 08 Cond. Via La Touche CenterCohajap, Cep: 65072-455 - São Luís -MA, por intermédio de seu representante legal Sr. ALMIR DE JESUS LEITE SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 000012675993-6 SSP-MA e do CPF nº 235.548.003-68, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos e paradidáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PILARES DO SABER LTDA - CPF/CNPJ: 23.607.757/0001-43						
LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 2 anos vol. único (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	350	Kit	R\$223,60	R\$78.260,00
2	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 3 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	450	Kit	R\$262,20	R\$117.990,00
3	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré I - 4 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	600	Kit	R\$262,20	R\$157.320,00
4	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré II - 5 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	650	Kit	R\$262,20	R\$170.430,00
1	Coleção didática complementar voltada para alunos do 1º ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.	Editora Livro Ideal	500	Kit	R\$350,00	R\$175.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$699.000,00
LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



2	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 2ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	700	Kit	R\$350,00	R\$245.000,00
3	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 3ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação. deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	650	Kit	R\$350,00	R\$227.500,00
4	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 4ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios. coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	700	Kit	R\$350,00	R\$245.000,00



5	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 5ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	650	Kit	R\$350,00	R\$227.500,00
6	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 6ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria</p>	Editora Livro Ideal	650	Kit	R\$350,00	R\$227.500,00
7	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 7ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	750	Kit	R\$350,00	R\$262.500,00



8	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 8ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria	Editora Livro Ideal	750	Kit	R\$350,00	R\$262.500,00
9	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 9ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios. coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria	Editora Livro Ideal	950	Kit	R\$344,90	R\$327.655,00
10	Coleção didático suplementar voltada a professores do 1º ao 9ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O material do professor deverá atender as necessidades da fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno em formato reduzido com descrição de atividade página a página. Dessa forma o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica descrição das áreas de conhecimento em forma de quadro de conteúdos critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno em formato reduzido além das orientações metodológicas e gabaritos deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm por 23,5 cm em cores.	Editora Livro Ideal	250	Kit	R\$334,98	R\$83.745,00
TOTAL DO LOTE						R\$2.108.900,00
LOTE III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



1	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização e Letramento voltado para alunos do 1º ano, abrange as seguintes disciplinas: Matemática e Português, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	200	Und	R\$254,00	R\$50.800,00
2	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa voltado para alunos do 2º/3ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	200	Und	R\$254,00	R\$50.800,00
3	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa voltado para alunos do 4º/5ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	250	Und	R\$254,00	R\$63.500,00
4	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa voltado para alunos do 6º/7ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	700	Und	R\$254,00	R\$177.800,00
5	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa voltado para alunos do 8º/9ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	500	Und	R\$254,00	R\$127.000,00
6	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização e Letramento voltado para professores do 1º ano, abrange as seguintes disciplinas: Matemática e Português, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	100	Und	R\$254,00	R\$25.400,00
7	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa voltado para professores do 2º/3ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	100	Und	R\$254,00	R\$25.400,00
8	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa voltado para professores do 4º/5ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	100	Und	R\$253,75	R\$25.375,00
9	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa voltado para professores do 6º/7ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	150	Und	R\$254,00	R\$38.100,00



10	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa voltado para professores do 8º/9º anos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	150	Und	R\$251,50	R\$37.725,00
TOTAL DO LOTE						R\$621.900,00
VALOR TOTAL						R\$3.429.800,00

* **R\$3.429.800,00**(três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência,



redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico [SRP nº.040/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 18 de janeiro de 2024.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

PILARES DO SABER LTDA

CNPJ nº 23.607.757/0001-43

CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ac5722327893ee08ed2b5c582addc9e9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. CONTRATADO: POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ: 38.424.116/0001-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 093/2023 em 25%, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. *DO FUNDAMENTO LEGAL:* Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. *DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:* Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$12.742,00(doze mil e setecentos e quarenta e dois reais) no valor total do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04 de janeiro de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 18 de janeiro de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 40aba4e3932c9ed6a6abf3710ad587db

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Contratante: A Câmara Municipal de Buriti - MA, CNPJ: 07.509.201/0001-68. Contratada: FSS ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.459/0001-18. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, o contrato nº 006/2023, ref. a dispensa de Licitação 003/2023. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02, Representante da Contratada Fabio dos Santos Silva, portador do CPF nº 954.424.610-82. Buriti (MA), 05 de janeiro de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6d53238205c1ea36affc7b9a4951df44

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Contratante: A Câmara Municipal de Buriti - MA, CNPJ: 07.509.201/0001-68. Contratada: FSS ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.459/0001-18. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, o contrato nº 007/2023, ref. a dispensa de Licitação 004/2023. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02, Representante da Contratada Fabio dos Santos Silva, portador do CPF nº 954.424.610-82. Buriti (MA), 05 de janeiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO



Código identificador: 953c6fd226d9271079025ee746fa2ad3

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Contratante: A Câmara Municipal de Buriti - MA, CNPJ: 07.509.201/0001-68. Contratada: **V P DA C CASTRO (IVC TECNOLOGIA) CNPJ 45.538.503/0001-53**. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, o contrato nº 016/2023, ref. a Dispensa de Licitação 014/2023. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2023. Representante da Contratante: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02, Representante da Contratada **VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO, CPF/MF nº 608.984.583-31**. Buriti (MA), 29 de dezembro de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ccd5050c7245e13cc14a76b2fb7769f2

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2022, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: FSS ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.459/0001-18. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 meses, o contrato nº 182, ref9/2022 referente a dispensa de licitação nº 020/2022,. Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada Fabio dos Santos Silva, portador do CPF nº 954.424.610-82. Buriti (MA), 08 de dezembro de 2023. Publique-se.

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: FSS ENTRETERIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.459/0001-18. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 meses, o contrato nº 182, ref9/2022 referente a dispensa de licitação nº 020/2022,. Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada Fabio dos Santos Silva, portador do CPF nº 954.424.610-82. Buriti (MA), 08 de dezembro de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ca8784c8699f9ce89568d35703dfc11e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: S L A NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.284.474/0001-88. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa para realização de inscrição de 05 (cinco) servidores da Prefeitura de Buriti/MA para participação ENACOMP 2024 - ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS

PUBLICAS, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024 na cidade de São Luís/MA; Vigência: 06 (seis) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE:4.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPEZA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araújo Cardoso; CPF: 983.516.133-04 e pelo representante da Contratada: ANDRÉ LUIS PINTO MAIA, portador do CPF nº 003.549.243-03. Buriti (MA), 18 de janeiro de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 14dc8d5ec68e0dfa3d2b16dee17c63bd

PORTARIA N.º 362 E 363/2024 - RETIFICAÇÃO.

PORTARIA nº 362/2024

Dispõe sobre nomeação dos membros eleitos para compor o Conselho Tutelar do Município de Buriti/MA, para o quadriênio 2024/2028 e da outras providências.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº. 647/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o(a) senhor(a) **JAIME DA CONCEIÇÃO FILHO**, eleito(a) na Eleição realizada no dia 1º de Outubro de 2023 com **656 (seiscentos e cinquenta e seis) votos**, como **Membro Titular** para compor o Conselho Tutelar do Município de Buriti/MA.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a faça cumprir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 10 de Janeiro de 2024.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 363/2024

Dispõe sobre nomeação dos membros eleitos para compor o Conselho Tutelar do Município de Buriti/MA, para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº. 647/2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, o(a) senhor(a) **THAMIRES DA SILVA VIANA XIMENES**, eleito(a) na Eleição realizada no dia 1º de Outubro de 2023 com **324 (trezentos e vinte e quatro) votos**, como **Membro Titular** para compor o Conselho Tutelar do Município de Buriti/MA.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a faça cumprir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 10 de Janeiro de 2024.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: ca424e27c37e04343e16dced7b246e0d

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A senhora Ana Cristina Araujo Cardoso, Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa S L A NEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.284.474/0001-88, com sede na RUA DOS IPÊS, 29, BAIRRO RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA, CEP 65075-200, com valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) visando a contratação de empresa para realização de inscrição de 05 (cinco) servidores da Prefeitura de Buriti/MA para participação ENACOMP 2024 - ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024 na cidade de São Luis/MA.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021e artigo 233, da Lei Organica do Município, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se. Buriti-MA, 18 de janeiro de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 947411de3952fcee7362d8f5f6244d58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 20/2023 SECULT

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Cajari/MA, decorrente da ADESÃO Nº 20/2023 - SECULT da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 036/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023, do município de Pindaré Mirim, do estado do Maranhão, em favor da empresa **WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.617.831/0001-30. Desta feita, na função de ordenador de despesa do processo atual, resolvo **HOMOLOGAR** a adesão acima descrita de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 31.617.831/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 222, N.º 5, TIRIRICAL, CEP.: 65.350-000. VITÓRIA DO MEARIM/MA
REPRESENTANTE LEGAL: Weslyanny Brunna Karenn Dias Costa
RG Nº 0429819520110 SSP MA e CPF/MF Nº 609.020.413-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1. 1	ATRAÇÕES ARTISTICAS (DANÇAS) LOCAL E REGIONAL: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	CACHÊ	10	12.000,00	120.000,00



1. 2	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL: Bumba meu boi (cultural) de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	CACHÊ	2	15.930,00	31.860,00
1. 3	BANDAS LOCAIS: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos	CACHÊ	10	8.500,00	85.000,00
1. 4	BANDAS NACIONAIS: grande porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento	CACHÊ	4	244.260,00	977.040,00
1. 5	BANDAS REGIONAIS: médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento	CACHÊ	10	29.736,00	297.360,00
1. 1	DECORAÇÃO NORMAL - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	SERVIÇO	1	23.583,33	23.583,33
1. 2	ORNAMENTAÇÃO NORMAL - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante	SERVIÇO	2	37.170,00	74.340,00



1. 3	ORNAMENTAÇÃO JUNINA - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barroto (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	DIARIA	1	53.000,00	53.000,00
1. 4	DECORAÇÃO DE CARNAVAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grampeador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e demostagem de suportes de madeirite, mourões de eucalipitos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	DIARIA	1	76.600,00	76.600,00
1. 5	CAMARIM TIPO B: Tamanho 3X4 climatizado (duplo) com espelho e arara com instalações elétricas	DIÁRIA	4	4.700,00	18.800,00



1. 6	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m ² , cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	DIÁRIA	5	23.550,00	117.750,00
1. 7	TENDA II: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	6	1.060,00	6.360,00
1. 8	TENDA III: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (5,00m x 5,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	4	1.235,00	4.940,00



1. 9	TENDA IV: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	2	1.500,00	3.000,00
1. 10	TENDA V: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (8,00m x 8,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	2	1.780,00	3.560,00
1. 11	TENDA VI: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	4	2.346,66	9.386,64
1. 12	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA, GRID E PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e cande amento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	4	22.400,00	89.600,00



1. 13	ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE: Com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	DIÁRIA	4	7.650,00	30.600,00
1. 1	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL de pequeno porte tipo A: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral. 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador.	DIÁRIA	4	16.500,00	66.000,00
1. 2	PALCO II: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 6x4m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	DIÁRIA	2	10.600,00	21.200,00
1. 3	PALCO III: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 8x6m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, E camarim com dimensões de no mínimo 6x6 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	DIÁRIA	2	14.730,00	29.460,00
1. 4	PALCO V: com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	DIÁRIA	4	17.650,00	70.600,00
1. 5	SONORIZAÇÃO I: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduzidor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores,	DIÁRIA	5	9.027,00	45.135,00



1. 6	compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	DIÁRIA	4	11.151,00	44.604,00
1. 7	SONORIZAÇÃO II: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	DIÁRIA	4	18.585,00	74.340,00
1. 8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (FEMININO): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	8	424,8	3.398,40
1. 9	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MASCULINO): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com pisos antiderrapantes modelos tandard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário masculino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	8	424,8	3.398,40



1.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário masculino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	8	1.221,30	9.770,40
1.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	8	1.221,30	9.770,40
1.	APRESENTADOR DE EVENTOS - prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante	DIÁRIA	8	849,6	6.796,80
1.	PRODUÇÃO: EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E PESSOAL DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO/ SU 'PERVISÃO DE EVENTOS (10 pessoas)	DIÁRIA	8	3.186,00	25.488,00
1.	EDIÇÃO DE IMAGENS - prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdo de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfica, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia da documentação em pendrive. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação. Secretaria de Educação não dispõe em seu quadro de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	4	2.442,60	9.770,40
1.	SEGURANÇA: Serviço de equipe de segurança formado 40 (quarenta) homens/mulheres, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação (lanche) da equipe	DIÁRIA	6	7.380,00	44.280,00



1.	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada antipânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	DIÁRIA	4	955,8	3.823,20
1.	SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO TIPO 1: - 50 und morteiros de 2,5" cores variadas; - 50 und morteiros de 3" cores variadas; - 27 und morteiros de 4" cores variadas; - 01 cx torta 151 tubos amazonia 1,5" efeitos ver.cal, w, z; - 01 cx torta 110 tubos europa 1,5" efeitos leque; - 01 cx torta 100 tubos encantada 1,5" leque dourado; - 01 cx torta 100 tubos tempestade 1,5" leque calda azul explosão intermitente branco; - 01 cx torta 90 tubos atena 1,5" efeitos w calda vermelha explosão coconut. *com duração mínima de 10 minutos	SERVIÇO	2	10.089,00	20.178,00
1.	SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO TIPO 2: - 01 und torta 110 tubos, tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos	SERVIÇO	2	7.646,40	15.292,80
1.	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) LOCAL E REGIONAL: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	CACHÊ	10	12.000,00	120.000,00
1.	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL: Bumba meu boi (cultural) de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	CACHÊ	2	15.930,00	31.860,00
1.	BANDAS LOCAIS: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos	CACHÊ	10	8.500,00	85.000,00
1.	BANDAS NACIONAIS: grande porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento	CACHÊ	4	244.260,00	977.040,00
1.	BANDAS REGIONAIS: médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento	CACHÊ	10	29.736,00	297.360,00
1.	DECORAÇÃO NORMAL - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	SERVIÇO	1	23.583,33	23.583,33
1.	ORNAMENTAÇÃO NORMAL - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante	SERVIÇO	2	37.170,00	74.340,00
1.	ORNAMENTAÇÃO JUNINA - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	DIARIA	1	53.000,00	53.000,00



1.	DECORAÇÃO DE CARNAVAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca lighth - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grampeador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e demostagem de suportes de madeirite, mourões de eucalipitos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diarias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	DIARIA	1	76.600,00	76.600,00
1.	CAMARIM TIPO B: Tamanho 3X4 climatizado (duplo) com espelho e arara com instalações elétricas	DIÁRIA	4	4.700,00	18.800,00
1.	CAMAROTE: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m², cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	DIÁRIA	5	23.550,00	117.750,00
1.	TENDA II: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	6	1.060,00	6.360,00
1.	TENDA III: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (5,00m x 5,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	4	1.235,00	4.940,00
1.	TENDA IV: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	2	1.500,00	3.000,00
1.	TENDA V: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (8,00m x 8,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	2	1.780,00	3.560,00
1.	TENDA VI: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	DIÁRIA	4	2.346,66	9.386,64



1.	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA, GRID E PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e cande amento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	4	22.400,00	89.600,00
1.	ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE: Com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	DIÁRIA	4	7.650,00	30.600,00
1.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL de pequeno porte tipo A: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral. 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador.	DIÁRIA	4	16.500,00	66.000,00
1.	PALCO II: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 6x4m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	DIÁRIA	2	10.600,00	21.200,00
1.	PALCO III: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 8x6m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, E camarim com dimensões de no mínimo 6x6 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	DIÁRIA	2	14.730,00	29.460,00
1.	PALCO V: com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	DIÁRIA	4	17.650,00	70.600,00
1.	SONORIZAÇÃO I: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduzidor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores,	DIÁRIA	5	9.027,00	45.135,00
1.	compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	DIÁRIA	4	11.151,00	44.604,00
1.	SONORIZAÇÃO II: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	DIÁRIA	4	18.585,00	74.340,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					R\$ 2.526.085,77

Valor total da contratação de acordo com a Ata de Registro de preços a ser aderida é de **R\$ 2.526.085,77 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Cajari (MA), 18 de janeiro de 2024.



Nivaldo Lima Costa

Secretário Municipal de Cultura
Decreto Municipal nº 325/2021

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 75a368b66bfac8619a677adc693a859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 17/2023**, Processo Administrativo nº **25/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ZENNI E ZENNI LTDA - 44.118.234/0001-03 zenniezennitda@outlook.com - (98) 9115-0024	2.562.861,27	1.540.862,13	1.021.999,14 Proveito - 39,9%
Totais	2.562.861,27	1.540.862,13	1.021.999,14 Proveito - 39,9%

Cajari, 18 de Janeiro de 2024.

Autoridade Competente: Jimena Coelho de Sousa

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0cb8fd0df7b04d2fff7a5c00fdadcb0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte - MA, 18 de janeiro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 301103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 19/12/2023 ABERTURA: 15:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:

F. DE A. DE PAIVA MELO

CNPJ: 22.040.447/0001-27

AVENIDA CONEGO ALTEREDO, Nº 185, PIÇARRA, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 042/2023, que objetiva o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cdeac6f67c4671dbbe62d4747e32848f

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte - MA, 18 de janeiro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 291109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 21/12/2023 ABERTURA: 16:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:

MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347

CNPJ: 40.436.262/0001-18

1A R ROSINO PORTELA, N° 966, CENTRO

CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 048/2023, que objetiva o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6cf0571a2f94ae7429f55ff301234f24

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte - MA, 18 de janeiro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 111202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 28/12/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME

CNPJ: 29.958.835/0001-30

AVENIDA CÔNEGO ALTEREDO, S/N, BOM JARDIM

CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 050/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através

do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9fa30cbf496ab36a054820f7fa57a880

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte - MA, 18 de janeiro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 111203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 28/12/2023 ABERTURA: 16:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:
M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME
CNPJ: 29.958.835/0001-30
AVENIDA CÔNEGO ALTEREDO, S/N, BOM JARDIM
CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 051/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a49f83b47630f32fe7e4ce7d31e102fb

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte - MA, 18 de janeiro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 111203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 10/01/2024 ABERTURA: 16:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME

CNPJ: 29.958.835/0001-30

AVENIDA CÔNEGO ALTEREDO, S/N, BOM JARDIM

CAPINZAL DO NORTE - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 058/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7ac3e571be4bc71e662fe4592b4050a3*

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301104/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 09:00 HORAS do dia 20 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, localizada na Rua Abilio Monteiro Nº 1631,Engenho,Pedreiras-MA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, Localizada na Rua Umbilino 14,Quadra 268, Nº 04, Galpão 03/04, Dirceu Arcoverde II, Teresina /PI, COMERCIAL GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.772/0001-38, Localizada na Rua Tiradentes, Nº 326, Centro, Pinheiro - MA, J L SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, Localizada Parada Do Bom Jesus, 22ª Zona Rural, Lima Campos - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA. 16 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c7ac0db8a2a14a8eb8b9903fc8a122fe*

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301104/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 09:00 HORAS do dia 20 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.034.494/0001-75, localizada na Rua Abilio Monteiro Nº 1631,Engenho,Pedreiras-MA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, Localizada na Rua Umbilino 14,Quadra 268, Nº 04, Galpão 03/04, Dirceu Arcoverde II, Teresina /PI, COMERCIAL GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.772/0001-38, Localizada na Rua Tiradentes, Nº 326, Centro, Pinheiro - MA, J L SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, Localizada Parada Do Bom Jesus, 22ª Zona Rural, Lima Campos - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA. 16 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9447c50432a2986baa9092a98d955b8e

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291109/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 16:00 HORAS do dia 21 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.262/0001-18, com sede na 1A R Rosino Portela, nº 966, Centro, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 103.880,00 (Cento e três mil e oitocentos e oitenta reais), e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 17 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b63323f14a72d52d9eeb03d8a1c73517

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111202/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 14:00 HORAS do dia 28 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 906.500,00 (Novecentos e seis mil e quinhentos reais), e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 17 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: fb6ce723b55433a4682358371d7dbaf8

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111203/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 16:00 HORAS do dia 28 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 17 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 79df9efd1e6741432ba32f403c4fb4cd

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111205/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais de brinquedos didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 11:00 HORAS do dia 29 de dezembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas - MA, no valor total de R\$ 247.355,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 16 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d500033928a177b9c700f0c21119b968

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111203/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 16:00 HORAS do dia 10 de janeiro de 2024 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 696.750,00 (Seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais), e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 12 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d693fba4d4cd87deb38d1da244ca2bec

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261201/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 09:00 HORAS do dia 15 de janeiro de 2024 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº140, Centro, 65630-140, Timon - MA, no valor total de R\$ 507.776,40 (Quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 17 de janeiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 715e8dacd07ef3457d5bf556023fca6d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **301104/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto às empresas M A R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras - MA, no valor total R\$ 800.477,60 (Oitocentos Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) e FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, Localizada na Rua Umbilino 14,Quadra 268, Nº 04, Galpão 03/04, Dirceu Arcoverde II, Teresina /PI, no valor total R\$ 292.864,00(Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), COMERCIAL GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.772/0001-38, Localizada na Rua Tiradentes, Nº 326, Centro, Pinheiro - MA, no valor total R\$ 35.920,00 (Trinta e Cinco, Novecentos e Vinte Reais), J L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom Jesus,22ª Zona Rural, Lima Campos/MA, no valor total de R\$ 116.473,40 (Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, vencedor nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
5	Amido de milho 1kg em po	APTI	Unidades	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00



10	Batata doce roxa de 1a qualidade	INNATURA	Quilogramas	4000	R\$ 4,05	R\$ 16.200,00
13	Biscoito doce - tipo maria 400gr (3xl)	POTY	Pacotes	5000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
17	Cafe torrado e moído, embalagem 250g	MAMORE	Pacotes	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
33	Flocao de arroz, embalagem de 500g	LOURO	Pacotes	6000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
35	Frango inteiro congelado	FRIATO	Quilogramas	12000	R\$ 9,59	R\$ 115.080,00
37	Leite em po integral, embalagem 200g	ITALAC	Pacotes	16000	R\$ 5,59	R\$ 89.440,00
38	Mafa grande	INNATURA	Quilogramas	2500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
69	Melao Kg Melao de 1a qualidade	INNATURA	Quilogramas	3000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
73	Cacau em po, embalagem de 200g puro	APTI	Pacotes	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
TOTAL						R\$ 292.864,00

Empresa COMERCIAL GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.772/0001-38, vencedor nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
19	Carne bovina tipo moída, de primeira, (congelado)	Fortboi	Unidades	4000	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.920,00

Empresa J L SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, vencedor nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
25	Coloral em po pacote 1kg	Hi Natural	Quilogramas	600	R\$ 9,94	R\$ 5.964,00
43	Melancia tipo forrageira	Inatura	Quilogramas	6	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
48	Ovos brancos (cartela com 30 unid)	Solto Branco	Unidades	3,5	R\$ 17,50	R\$ 61.250,00
72	Azeite de oliva extra virgem	Gallo	Unidades	30	R\$ 19,48	R\$ 584,40
82	Polpa de fruta congelada sabor goiaba	Da Fruta	Quilogramas	2,5	R\$ 5,16	R\$ 12.900,00
83	Polpa de fruta congelada sabor maracuja	Da Fruta	Quilogramas	1,5	R\$ 12,45	R\$ 18.675,00
TOTAL						R\$ 116.473,40

Empresa M A R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, vencedor nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade	INATURA	Unidades	1.800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
2	Achocolatado em pó 400g	MARATÁ	Pacotes	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
3	Açúcar refinado, embalagem 1kg	MANÁ	Quilogramas	7.000	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00
4	Alho in natura	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
6	Amido de milho 200gr em pó	KIMIMO	Unidades	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
7	Amido de milho 500gr em pó	MAISENA	Unidades	450	R\$ 5,29	R\$ 2.380,50
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg	DA LISTA	Quilogramas	1.200	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
9	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	5.000	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
11	Batata inglesa de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	4.000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
12	Biscoito água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	SABOROSO SERTÃO	PACOTES	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
14	Biscoito doce tipo maisena 350gr	PETAYAN	Pacotes	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
15	Biscoito doce tipo rosca 400gr	MARILAN	Pacotes	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
16	Biscoito mini cracker 200gr	PAPAGUARA	Pacotes	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
18	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	1.500	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
20	Carne bovina tipo patinho sem osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	2.000	R\$ 24,89	R\$ 49.780,00
21	Carne suína cortes de bife, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	2.000	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00
22	Carne suína cortes de pernil traseiro, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	2.000	R\$ 15,89	R\$ 31.780,00
23	Cebola branca tipo pera, de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
24	Cenoura tipo kuronan in natural	INATURA	Quilogramas	4.400	R\$ 3,98	R\$ 17.512,00
26	Extrato de tomate, embalagem 190g	QUERO	Unidades	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
27	Farinha de mandioca branca 1kg, seca	TRADICIONAL	Quilogramas	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
28	Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado)	AMAFIL	Quilogramas	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
29	Farinha láctea embalagem de 400gr	NESTLE	Pacotes	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
30	Fécula de mandioca 1kg	PANTANAL	Pacotes	3.000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00



31	Feijão tipo carioca, tipo 1 embalagem 1kg	TIA DORA	Quilogramas	1.900	R\$ 5,94	R\$ 11.286,00
32	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg	URBANO	Quilogramas	1.800	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
34	Flocão de milho, embalagem de 500g	BELL SABOR	Pacotes	8.000	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
36	Laranja tipo pera	INATURA	Quilogramas	6.000	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
39	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr	ADRIA	Pacotes	6.000	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00
40	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr	DONA BENTA	Pacotes	8.000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
41	Margarina com sal embalagem 250gr	PURO SABOR	Unidades	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
42	Margarina com sal embalagem 500gr	PRIMOR	Unidades	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
44	Milho amarelo quebrado para mingau 500gr	SINHÁ	Pacotes	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
45	Milho branco quebrado para mingau 500gr	MARATÁ	Pacotes	8.000	R\$ 3,84	R\$ 30.720,00
46	Molho de pimenta picante 150ml	MARATÁ GOTA	Unidades	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
47	Óleo de soja refinado	ABC	Unidades	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
49	Pão tradicional francês 50gr	INATURA	Unidades	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
50	Pão tradicional massa fina 50gr	INATURA	Unidades	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
51	Pão tradicional massa fina mini 30gr	INATURA	Unidades	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
52	Peito de frango refrigerado	SEARA	Quilogramas	3.000	R\$ 11,95	R\$ 35.850,00
53	Pimenta moída	INATURA	Quilogramas	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
54	Pimentão tipo amarelo	INATURA	Quilogramas	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
55	Repolho tipo verde de tamanho regular	INATURA	Quilogramas	1.500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
56	Sal iodado 1kg	BOM DE MESA	Quilogramas	250	R\$ 0,96	R\$ 240,00
57	Sardinha ao óleo 84gr	88	Unidades	10.000	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
58	Sardinha em molho de tomate 84gr	88	Unidades	8.000	R\$ 3,74	R\$ 29.920,00
59	Tomate tipo débora	INATURA	Quilogramas	2.500	R\$ 5,29	R\$ 13.225,00
60	Vinagre de álcool	FIGUEIRA	Unidades	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
61	Biscoito integral tipo água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	VITARELLA	Pacotes	2.500	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00
62	Aveia em flocos finos Embalagem 500g	YOKI	Pacotes	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
63	Aveia em flocos grossos Embalagem 500g	DONA RAIZ	Pacotes	900	R\$ 5,48	R\$ 4.932,00
64	Farinha de trigo integral Embalagem 1 Kg Farinha de trigo integral.	ROSA BRANCA	Quilogramas	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
65	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg	VILMA	Quilogramas	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
66	Fermento biológico seco Embalagem 125g	DONA BENTA	Unidades	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
67	Granola tradicional Embalagem 500g	NECHIO	Unidades	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
68	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro	ITALAC	Unidades	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
70	Peixe - filé de tilápia sem espinhos Kg	SEARA	Quilogramas	1.500	R\$ 29,20	R\$ 43.800,00
71	Polvilho doce Embalagem 500g	YOKI	Unidades	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
74	Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural	AMAFIL	Pacotes	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
75	Óleo de girassol, frasco de 900ml	SINHÁ	Unidades	150	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
76	Leite pasteurizado integral— embalagem tetra pkr de 1 litro	ITALAC	Unidades	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
77	Macarrão sem glúten	URBANO	Unidades	800	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
78	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi	FRUTA PURA	Quilogramas	2.500	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00
79	Polpa de fruta congelada sabor acerola	FRUTA PURA	Quilogramas	2.500	R\$ 6,37	R\$ 15.925,00
80	Polpa de fruta congelada sabor Cajá	FRUTA PURA	Quilogramas	2.500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
81	Polpa de fruta congelada sabor Caju	FRUTA PURA	Quilogramas	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 800.477,60

Capinzal do Norte - MA, em 16 de janeiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ceb489b871a3e5cda1758380568b06ae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **291109/2023**, que deu origem à licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.262/0001-18, com sede na 1A R Rosino Portela, nº 966, Centro, Capinzal do Norte – MA, no valor total de R\$ 103.880,00 (Cento e três mil e oitocentos e oitenta reais), nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total
1	serviço de manutenção preventiva e corretiva para impressora a laser monocromática e/ou colorida	125	Serviços	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
2	serviço de manutenção preventiva e corretiva para impressora a jato de tinta	125	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 18.750,00
3	serviço de manutenção preventiva e corretiva para computadores desktops	125	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 18.750,00
4	serviço de manutenção preventiva e corretiva para nobreaks, módulos isoladores e estabilizadores.	80	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
5	serviço de manutenção preventiva e corretiva para rede de dados preço por metragem recuperada e/ou instalada	80	Serviços	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
6	serviço de manutenção preventiva e corretiva para notebooks	60	Serviços	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
7	serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas copadoras	50	Serviços	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
Total					R\$ 103.880,00

Capinzal do Norte – MA, em 17 de janeiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0fa6f7e51eac22ad93ca86941a011a56

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **111202/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alterado, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte – MA, no valor total de R\$ 906.500,00 (Novecentos e seis mil e quinhentos reais)), nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	Gasolina Comum	Bandeira Branca	R\$ 5,65	50.000	Litros	R\$ 282.500,00
2	Diesel S10	Bandeira Branca	R\$ 6,25	80.000	Litros	R\$ 500.000,00
3	Diesel Comum	Bandeira Branca	R\$ 6,20	20.000	Litros	R\$ 124.000,00
Valor Global:						R\$ 906.500,00

Capinzal do Norte – MA, em 17 de janeiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: db194f8be770391342f1d5793e0c3250

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **111203/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alterado, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte – MA, no valor total de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais)), nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	Gasolina Comum	Bandeira Branca	R\$ 5,65	50.000	Litros	R\$ 282.500,00
2	Diesel S10	Bandeira Branca	R\$ 6,25	50.000	Litros	R\$ 312.500,00
3	Diesel Comum	Bandeira Branca	R\$ 6,20	20.000	Litros	R\$ 124.000,00
Valor Global:						R\$ 719.000,00

Capinzal do Norte – MA, em 17 de janeiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: Offa296bb3b49aff93b01824e5679030

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **111205/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais de brinquedos didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas – MA, no valor total de R\$ 247.355,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidades	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	Abc-72 pcs letras maiúsculas e minúsculas cores diversas madeira ou mdf 26x5x21	XALINGO	Jogos	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2	Alfabeto e.v.a maiúsculo 26 pcs com encaixe, diversas cores 30x30x	MINGONE	Jogos	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
3	Alfabeto alegre- 12 placas mdf dimensões aproximadas 100x70x3	SIMQUE	Jogos	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
4	Alfabeto degrau cursivo	CARLU	Unidades	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
5	Bandinha rítmica contendo 20 instrumentos-objetivo expressão e representação	CARLU	Unidades	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
6	Boneco de plástico super heróis medindo aproximadamente 30cm	MILLER BRINQUEDOS	Unidades	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Boneca de plástico medindo aproximadamente 30cm cores diversas	ELGASPLAST	Unidades	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
8	Bloco de encaixe super baby confeccionado em polipropileno atóxico 25pcs acondicionado em sacola de pvc com zíper e alga	MAXI TOYS	Unidades	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
9	Bingo alfabeto	JUNGES	Unidades	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
10	Banco lápis infantil	ALPHA	Unidades	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00



11	Conjunto de cubo educativo 10pps primeira infância medindo 10x10cm acondicionado em sacola de pvc em cristal com zíper e alça	CIABRINK	Unidades	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
12	Conjunto de cubos educativos confeccionado em plástico pvc e espuma contendo 10pcs de aproximadamente 100x100cm acondicionado em embalagem plástica	CIABRINK	Unidades	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
13	Conjunto de lixeiras reciclável c/5un lápis 45lts	JOOUNDPLAY	Unidades	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
14	Dominós educativos alfabetização confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
15	Dominós educativos divisão silábica confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
16	Dominós educativos frases confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
17	Dominós educativos figura e sombra confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
18	Dominós educativos abstração das partes confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
19	Dominós educativos adição confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
20	Dominós educativos subtração confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	Dominós educativos multiplicação confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
22	Dominós educativos divisão confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
23	Dominós educativos quantidade confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
24	Dominós educativos figuras geométricas confeccionado em mdf, impressos em silk-screen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
25	Estojo dama, ludo e trilha em madeira acondicionado em caixa mdf	SCALIBU	Conjuntos	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
26	Escorregador infantil desmontável em plástico resistente medindo 160x51x93cm	XALINGO	Unidades	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
27	Fantoches animais selvagens conjunto contendo 10 pcs produzido em feltro especial com intuito de favorecer no desenvolvimento da linguagem verbal	CIABRINK	Kits	40	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
28	Fantoches profissões contendo 10 fantoches confeccionado em feltro e tecido medindo aproximadamente 380mm cada um	CIABRINK	Conjuntos	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
29	Fantoches família negra contendo 06 fantoches confeccionado em tecido feltro medindo aproximadamente 380mm cada um	CIABRINK	Conjuntos	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
30	Fantoches família branca conjunto contendo 06 pcs confeccionados em feltro e tecido medindo aproximadamente 380mm cada um	CIABRINK	Conjuntos	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
31	Fantoches dedoches variados contendo 5 unidades 24,5x24,5 produzido em feltro	CIABRINK	Pacotes	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
32	Gangorra cavalinho resistente a d'agua em polipropileno	XALINGO	Unidades	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00



33	Memorias educativas 40pcs meus brinquedos confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
34	Memorias educativas 40pcs meios de transporte e comunicação confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
35	Memorias educativas 40pcs profissões confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
36	Memorias educativas 40pcs frutas e legumes confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
37	Memorias educativas 40pcs animais e filhotes confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
38	Memorias educativas 40pcs numerais confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
39	Memorias educativas 40pcs alfabetização confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
40	Memorias educativas 40pcs silabas confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
41	Placas de eva tatame antiderrapante 1000mmx1000mmx10mm	SCALIBU	Unidades	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
42	Piano musical	PICA PAU	Unidades	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
43	Pega vareta gigante medindo 30cm cada pega em material pvc	SCALIBU	Conjuntos	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
44	Palavras cruzadas	CARLU	Unidades	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
45	Quebra cabeça gigante em mdf 26,5x20,5x5,5cm 28pcs acondicionado em caixa de papelão	CARLU	Unidades	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
46	Quebra cabeça de encaixe 500pcs acondicionado em caixa de papelão	PAIS E FILHOS	Unidades	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
47	Sacolão encaixes mágicos 700pgs	ALEX	Unidades	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
48	Sacolão divertido multi ideias 1000pgs	ALEX	Unidades	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
49	Super baby blocos 25 pgs	MAXI TOYS	Unidades	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
50	Tapetes tatame e.v.a amarelinhas 30cmx30cmx10mm numérico	MINGONE	Unidades	60	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
51	Tapetes 30cmx30cmx10mm em e.v.a alfabeto	MINGONE	Unidades	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
52	Xadrez oficial	SCALIBU	Unidades	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
TOTAL						R\$ 247.355,00

Capinzal do Norte - MA, em 16 de janeiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2726c8531823a722a6a861a85e6b42b1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **111203/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte – MA, no valor total de R\$ 696.750,00 (Seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais)), nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	Gasolina Comum	Bandeira Branca	R\$ 5,65	35.000	Litros	R\$ 197.750,00
2	Diesel S10	Bandeira Branca	R\$ 6,25	60.000	Litros	R\$ 375.000,00
3	Diesel Comum	Bandeira Branca	R\$ 6,20	20.000	Litros	R\$ 124.000,00
Valor Global:						R\$ 696.750,00

Capinzal do Norte – MA, em 12 de janeiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a5add40afb626bbb6394ba4b223d2a90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **261201/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº140, Centro, CEP: 65630-140, Timon – MA, no valor total de R\$ 507.776,40 (Quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Avental hospitalar impermeável, características do produto; manga longa, material pvc, forro poliéster, fechamento pelas costas, cor transparente.	POLICAP	Unidades	1000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
2	SAPATO COM FECHAMENTO EM ELASTICO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUIMICOS, UMIDADE, perfuração NO SOLO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	MARLUVAS	Pares	150	R\$ 68,60	R\$ 10.290,00
3	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUIMICOS, QUEDA DE OBJETOS, BIQUEIRA COMPOSITE perfuração NO SOLADO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	MARLUVAS	Pares	150	R\$ 77,75	R\$ 11.662,50
4	BOTA EM PVC CANO CURTO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUIMICOS, contaminação, PISO ESCORREGADIO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	VOLK	Pares	250	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
5	Detergente concentrado bombona de 50 litros completo para lavagem de tecidos de algodão, sintéticos e mistos em lavanderias profissionais industriais. Dosagem: pre- lavagem: de 2,0 a 6,0g por kg de roupa seca lavagem: de 2,0 a 4,0g por kg de roupa seca, odor: característico.	RICEK	Unidades	150	R\$ 384,50	R\$ 57.675,00



6	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM indicação DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFÍCIES, PISOS DE CERAMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, mármore, azulejos, ETC. Princípio ATIVO: ALQUILBENZENO SULFONICO. Diluições: LIMPEZA PESADA: 10% (1PARTE DE PRODUTO PARA ATE 10 PARTES DE AGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATE 50 PARTES DE AGUA).	RICEK	Unidades	350	R\$ 85,22	R\$ 29.827,00
7	DETERGENTE MULTIENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS, QUE PERMITE A TOTAL remoção DE MATERIA orgânica, INCLUSIVE sangue COAGULADO COM RAPIDEZ, EFICACIA E FACILIDADE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS, ENDOSCOPIOS E DE FIBRA OTICA, COM ODOR INODORO, PRINCIPIO ATIVO SAVINASE, LIQUINASE, CELULASE, LIPASE E AMILASE, FAIXA DE PH 9,0 - 10,0 TEMPERATURA 30°C A 45°C ATIVIDADE PROTEOLITICA MINIMA: 0,31 UP.ML-1.MIN-1 ATIVIDADE AMILOLITICA MINIMA: 0,12 UA.ML-1.MIN-1 diluição: 3,3% DE PRODUTO (1 PARTE PARA ATE 30 PARTES DE AGUA).	RICEK	Unidades	300	R\$ 151,13	R\$ 45.339,00
8	DISPENSER SABONETE OU ALCOOL EM GEL, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 800ML, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 12,5x26x11,5cm	NOBRE	Unidades	200	R\$ 32,54	R\$ 6.508,00
9	DISPENSADOR PARA COPOS DE 150 A 200ML, POSSUI DISPOSITIVO DE FACIL MANUSEIO FAZENDO A liberação DE UM COPO POR CLIQUE, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: cxaxl 125mm x 470mm x 140mm	MULTICOPO	Unidades	200	R\$ 38,84	R\$ 7.768,00
10	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 25cm x 30,5cm x 11,5cm	NOBRE	Unidades	200	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
11	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 27,5cm x 28,5cm x 12cm	NOBRE	Unidades	200	R\$ 25,17	R\$ 5.034,00
12	ESCOVA MULTIUSO RETANGULAR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; alga QUE FACILITA A EMPUNHADURA, CERDAS EM PET 100% RECICLADO, ECOLOGICAMENTE CORRETA.	PROLIL	Unidades	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
13	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CARACTERISTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50L, COR BRANCO, DIMENSOES: axlpx 58x41x40.	JSN	Unidades	200	R\$ 71,72	R\$ 14.344,00
14	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CARACTERISTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 85L, COR BRANCO, DIMENSOES: axlpx 82x48x42.	JSN	Unidades	150	R\$ 132,97	R\$ 19.945,50
15	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES químicos! TAMANHO P.	DANNY	Pares	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
16	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES QUIMICOS) TAMANHO M.	DANNY	Pares	3000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
17	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES químicos! TAMANHO G.	DANNY	Pares	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
18	CONJUNTO MOP PO ALGODAO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; 60CM, DESENVOLVIDO PARA FAZER LIMPEZAS A SECO, SEM utilizagao DE AGUA OU DE PRODUTOS químicos, RETIRA A POEIRA DO CHAO SEM ESPALHA-LA, CABO TELESCOPIO 0,08mm DIVIDIDO EM 02 PARTES reforgadas.	8156	Unidades	300	R\$ 103,22	R\$ 30.966,00
19	CONJUNTO MOP UMIDO, Características DO PRODUTO; MOP UMIDO 340G PONTA DOBRADA COM LOOP PARA MAIOR DURABILIDADE, REFIL 70% ALGODAO E 30% POLIESTER EM SUA composigao, SUPORTE PLASTICO PARA MOP UMIDO COM TRAVA, CABO EM ALUMINIO MEDINDO 1,40m.	NOBRE	Unidades	300	R\$ 81,56	R\$ 24.468,00
20	OCULOS DE proteção, Características DO PRODUTO; LENTES EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTRISCO E proteção UV, armagao EM NAYLON, HASTES EM NAYLON.	MULTILASER	Unidades	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
21	PA COLETORA COM TAMPA, Características DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, CABO DE ALUMINO COM MANOPLA COM FORMATO ANATOMICO, DIMENSOES: cxlxa 29x29x14cm.	NOBRE	Unidades	250	R\$ 27,31	R\$ 6.827,50
22	PANO MULTIUSO, Características DO PRODUTO; ROLO PICOTADO 28cm x 180m - 600 PANOS	NOBRE	Unidades	250	R\$ 59,44	R\$ 14.860,00
23	Papel higiênico, características do produto; folha simples, rolo 300mt, embalagem: 08 rolos de 300mt	AFIK	Fardos	500	R\$ 29,62	R\$ 14.810,00



24	Papel toalha entrefolha, características do produto; produzido em papel branco, embalagem: pacote com 1000 folhas	ALECRIM	Pacotes	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
25	PROTETOR FACIAL, Características DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA MINIMA DE 0,50mm, AREA DE VISO PPE TRANSPARENTE, TAMANHO DO VISOR 290x250mm.	SUPERMEDY	Unidades	300	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
26	RODO DUPLO ALUMINIO 65CM, Características DO PRODUTO; RODO DUPLO DE ALTA RESISTENCIA PARA USO PROFESSIONAL, COM BORRACHA DE ALTISSIMA QUALIDADE, CABO EM ALUMINIO MEDINDO 1,40m.	NOBRE	Unidades	300	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00
27	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE MAOS E bragos diluicao: USO PURO LOCALIZADO. PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN TEOR DE ATIVO: 0,7%.	LIMPEMAX	Unidades	300	R\$ 50,17	R\$ 15.051,00
28	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 100L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	Pacotes	1000	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00
29	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 50L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	Pacotes	1000	R\$ 18,98	R\$ 18.980,00
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 30L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	Pacotes	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
31	Coletora plástica com rodas, características do produtos; fabricado em polipropileno, capacidade 120l, cor cinza.	NOBRE	Unidades	50	R\$ 219,49	R\$ 10.974,50
32	Coletora container com rodas, para coleta de roupa e camaria hospitalar características do produtos; fabricado em polipropileno, capacidade 660l, cor branco.	NOBRE	Unidades	5	R\$ 1.080,32	R\$ 5.401,60
33	Carro balde com divisor de agua, características do produto; capacidade 20l, cabo metalizado com manopla, cor amarelo.	NOBRE	Unidades	40	R\$ 399,58	R\$ 15.983,20
34	CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, Características DO PRODUTO; BOLSA 90L, 02 PRATELEIRAS, DIMENSOES: cxaxl 116x57x100.	BRALIMPIA	Unidades	10	R\$ 709,81	R\$ 7.098,10
35	Carro bandeja triplex, características do produto; 04 rodas giratórias, 03 prateleiras, fabricado polipropileno e alumínio anodizado, cor cinza.	BRALIMPIA	Unidades	10	R\$ 1.155,70	R\$ 11.557,00
36	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (PISO ESCORREGADIO)	NOBRE	Unidades	50	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
37	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (EM manutenção)	NOBRE	Unidades	50	R\$ 66,07	R\$ 3.303,50
38	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (PISO MOLHADO)	NOBRE	Unidades	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
VALOR TOTAL						R\$ 507.776,40

Capinzal do Norte - MA, em 17 de janeiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: fd3ddb22d7ef804696cbcc364d78200c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a Empresa vencedora F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, com sede na Avenida Conego Alterado, nº 185, Piçarra, Cep: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Total
1	Serviços de Mecânica em geral	Horas	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
2	Serviços de Elétrica em geral	Horas	500	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
3	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	Serviços	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
4	Serviços de Retífica em Geral	Horas	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
Total					R\$ 465.000,00

Capinzal do Norte (MA) em 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2d4be720188ef4f8328111547baff85b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a Empresa vencedora MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.262/0001-18, com sede na 1A R Rosino Portela, nº 966, Centro, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 103.880,00 (Cento e três mil e oitocentos e oitenta reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total
1	serviço de manutenção preventiva e corretiva para impressora a laser monocromática e/ou colorida	125	Serviços	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
2	serviço de manutenção preventiva e corretiva para impressora a jato de tinta	125	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 18.750,00
3	serviço de manutenção preventiva e corretiva para computadores desktops	125	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 18.750,00
4	serviço de manutenção preventiva e corretiva para nobreaks, módulos isoladores e estabilizadores.	80	Serviços	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
5	serviço de manutenção preventiva e corretiva para rede de dados preço por metragem recuperada e/ou instalada	80	Serviços	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
6	serviço de manutenção preventiva e corretiva para notebooks	60	Serviços	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
7	serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas copiadoras	50	Serviços	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
Total					R\$ 103.880,00

Capinzal do Norte (MA) em 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d6f5e7a1e69f838204a5f07cf779309a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 906.500,00 (Novecentos e seis mil e quinhentos reais)), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	Gasolina Comum	Bandeira Branca	R\$ 5,65	50.000	Litros	R\$ 282.500,00
2	Diesel S10	Bandeira Branca	R\$ 6,25	80.000	Litros	R\$ 500.000,00
3	Diesel Comum	Bandeira Branca	R\$ 6,20	20.000	Litros	R\$ 124.000,00
Valor Global:						R\$ 906.500,00

Capinzal do Norte (MA) em 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f193fe8584c01838c962a6e13dca4f84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a Empresa vencedora M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 696.750,00 (Seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	Gasolina Comum	Bandeira Branca	R\$ 5,65	35.000	Litros	R\$ 197.750,00
2	Diesel S10	Bandeira Branca	R\$ 6,25	60.000	Litros	R\$ 375.000,00
3	Diesel Comum	Bandeira Branca	R\$ 6,20	20.000	Litros	R\$ 124.000,00
Valor Global:						R\$ 696.750,00

Capinzal do Norte (MA) em 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e121dbab67885b483f0b629bf69481d4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alterado, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	Gasolina Comum	Bandeira Branca	R\$ 5,65	50.000	Litros	R\$ 282.500,00
2	Diesel S10	Bandeira Branca	R\$ 6,25	50.000	Litros	R\$ 312.500,00
3	Diesel Comum	Bandeira Branca	R\$ 6,20	20.000	Litros	R\$ 124.000,00
Valor Global:						R\$ 719.000,00

Capinzal do Norte (MA) em 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 707ddabc3868a59f1096fee40c8a573e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-/SRP-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-/SRP-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 024/2023-/SRP-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Copa/Cozinha, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, constante no Processo Administrativo nº 051/2023-PMC. Empresas vencedoras: A L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 21.959.459/0001-97. Valor: R\$ 478.697,53 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), ABCN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 31.624.226/0001-97. Valor: R\$ 474.699,21 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) e M A LIMA DOS SANTOS, CNPJ Nº 31.032.173/0001-15. Valor: R\$ 476.813,35 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 18 de janeiro de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 6fdebba3545f29037c8ddb9696d72032

DECRETO Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS

DECRETO Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Delegação de Competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado aos Secretários abaixo discriminados a **competência para ordenar despesas** da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antonioli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;

2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 018798782001-5 SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;

3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;

4. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portador do RG de nº 1142901 e do CPF de nº 334.089.203-20;

5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

Parágrafo Único - Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

I - Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.

Art. 2º Fica delegado a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a competência para os seguintes atos:

I - Ordenar despesas e pagamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e dos fundos a ela vinculada, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira;

II - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Educação;

III - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde;

IV - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I - Operações de créditos, empréstimos e financiamentos;

II - Convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;

III - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem

patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegado à **Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios**, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 06cf15c3798f7fa3350ea0ae8dd11466*

DECRETO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2024. ORDENADORES DE DESPESAS

DECRETO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação no que se refere aos Recursos dos fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e FUNDEB respectivamente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída competência aos Secretários abaixo discriminados para, na qualidade de ordenadores de despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 15.376.911/0001-95), Saúde (CNPJ 12.157.543/0001-04) e FUNDEB (CNPJ 30.785.198/0001-27) a serem movimentados pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação respectivamente, observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, cíveis e penais da ordenadora de despesa, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

1. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portadora do RG de nº 765690 e do CPF de nº 015.508.461-59.

2. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de nº 016.397.03357;

3. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portador do RG de nº 1142901 e do CPF de nº

334.089.203-20;

Art. 2º Compete aos Ordenadores de despesas:

I. Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II. Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.

III. Fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenhos, ordens de pagamentos e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos de cada Fundo Municipal.

IV. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pelo devido Secretária Municipal, e pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo o Sra. Andreia Moreira Pessoa Antonioli.

Art. 3º A ordenação de despesas, a partir da vigência dos efeitos deste decreto, praticada pelos ordenadores de despesas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação; ou por agentes públicos indicados pelo devido secretário, deverá observar as normas gerais de direito financeiras impostas pela Lei nº 4.320/64, e a Legislação específica municipal.

Art. 4º Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos; formal, temporal e material; com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 43b246411237bedff3cf608df1352ca0*

PORTARIA Nº 019/2024/GAB/PREF - EXONERAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DE PARECERES

PORTARIA Nº 019/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração de Assessora Jurídica de Pareceres e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Lara Portilho Aguiar**, brasileira, portadora do RG de nº 58581452013-8 e do CPF de nº 611.579.913-94,

do cargo em comissão, de **Assessora Jurídica de Pareceres**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 25aafaf0e63dd21919c687aa8fa60a78*

PORTARIA Nº 022/2024/GAB/PREF - EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2024/GAB/PREF.

“Designa a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação, a que se refere a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, os seguintes servidores: **Amilton Ferreira Guimarães, Luiz Carlos França, Rodolfo Moraes da Silva, Kátia Lima Vilas Boas Silva**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 91b95610384592aa19111df866182aa7*

PORTARIA Nº 023/2024/GAB/PREF - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 023/2024/GAB/PREF.

“Designa Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para exercerem as funções previstas no art. 6º, L, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nos limites neles definidos, os seguintes servidores: **Amilton Ferreira Guimarães, Luiz Carlos França, Rodolfo Moraes da Silva, Kátia Lima Vilas Boas Silva.**

§ 1.º A Comissão de Contratação atuará mediante prévia convocação do Agente de Contratação para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais, e, inclusive, nos procedimentos licitatórios da modalidade "pregão".

§ 2.º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 2.º Sem prejuízo das competências do Agente de Contratação, integram o rol de atribuições da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3.º A Comissão de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4.º A Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 305b938babeefa1435f66ab9343fbce8*

PORTARIA Nº 024/2024/GAB/PREF - EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO

PORTARIA Nº 024/2024/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Exoneração do Pregoeiro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Amilton Ferreira Guimarães**, brasileiro, portador do RG de nº 322385 SSP/TO e do CPF de nº 820535021-34, do cargo em comissão, de **Pregoeiro**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 001/2024/GAB/PREF.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 52c1e423648065df421688c90524bd21*

PORTARIA Nº 025/2024/GAB /PREF - CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO E PREÇO

PORTARIA Nº 025/2024/GAB /PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação do Chefe de Divisão de Registro e Preço e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Amilton Ferreira Guimarães**, brasileiro, portador do RG de nº 322385 SSP/TO e do CPF de nº 820.535.021-34, para exercer o cargo em comissão, de **Chefe de Divisão de Registro e Preço**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 018/2024/GAB/PREF.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 12 dia do mês de Janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ea656b7fc2460359c96b399c67cd8162*

PORTARIA Nº020/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA DE PARECERES

PORTARIA Nº020/2024/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação da Assessora Jurídica de Pareceres e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a senhora **Tayna Schneider Cunha**, brasileira, portadora do RG de nº 613.645.523-45 e do CPF de nº 0477065920138 para exercer o cargo em comissão, de **Assessora Jurídica de Pareceres**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2897b403ded281c702bd9b287cf565b4

**PORTARIA Nº021/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA ASSESSORA
JURÍDICA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº021/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Assessora Jurídica de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a senhora **Lara Portilho Aguiar**, brasileira, portadora do RG de nº 058581452016-8 e do CPF de nº 611579913-94 para exercer o cargo em comissão, de **Assessora Jurídica de Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b3c98a5fdc1573b017342d7535e69ae2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 -SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 189.012,90 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO, 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - 10 Saúde 10 301 Atenção Básica, 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0.0.1.500.1002-300 009, 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 -**

10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.602.0.0.1.602.0-300 004, dsd10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.0.0.1.600.-300 001, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.0.0.1.600.-300 001, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.659.0.0.2.659.0-300 000, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.631.0.0.1.631.-300 008, 10 305 Vigilância Epidemiológica, 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, pelo Contratante, e **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão-MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 190bb43a5078a9c3795983f3800eafda

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

OFÍCIO N.º 047/2024 - GABINETE

OFÍCIO N.º 047/2024 - GABINETE

Colinas (MA), 18 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Renato de Sousa Santos
Presidente da Câmara Municipal de Colinas
Colinas - MA

Senhor Presidente,

Encaminho a esta casa o **Projeto de Lei n.º 002/2024 - Poder Executivo** de iniciativa deste Poder Executivo, proposto para tramitação na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colinas que *“Altera a Lei Municipal n.º 355/2009 que dispõe sobre a desafetação do imóvel atualmente com condição de Cemitério Municipal, e dá outras providências.”*, que para tanto apresentamos a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Diante do que consta na Lei Municipal n.º 21/1964 e Lei n.º 346/2009, que buscam dá outra finalidade ao antigo Cemitério Municipal localizado na Rua João Lisboa, s/n - Centro, Colinas/MA, é que, preenchidos todos os requisitos legais, de forma a adequadamente transferir, cadastrar e publicar todos os atos, inclusive com chamamento público visando alcançar os parentes dos *de cujus* para que tomem conhecimento. Neste contexto o Município de Colinas passa por extrema dificuldade no que diz respeito a sede da Delegacia de Polícia que é inadequada para o seu funcionamento e visando solucionar tal situação o Governo do Estado do Maranhão contemplou esta municipalidade com a construção de uma nova sede, cuja localização para sua construção é o antigo e desativado Cemitério Municipal da Rua João Lisboa - Centro.

Assim encaminhamos o presente Projeto de Lei para a doação do imóvel objetivando a construção da nova Delegacia de Polícia Civil. Por fim, apresentamos o presente e acreditamos no comprometimento

desta Ilustre Casa Legislativa para análise e posterior aprovação.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 002/2024 – Poder Executivo

“Altera a Lei Municipal n.º 355/2009 que dispõe sobre a desafetação do imóvel atualmente com condição de Cemitério Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal n.º 355/2009 que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel descrito no parágrafo anterior será doado ao Governo do Estado do Maranhão para construção da Delegacia de Polícia.”

Art. 2º - Altera o Art. 4º da Lei Municipal n.º 355/2009 que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 4º - Ao imóvel objeto da doação não poderá ser dada outra destinação, senão a prevista no art. 2º da presente Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 21/1964 e Lei Municipal n.º 346/2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 64ccb86003e1a67f7fdbab5ce06946c9

OFÍCIO N.º 048/2024 - GABINETE

OFÍCIO N.º 048/2024 - GABINETE

Colinas (MA), 18 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Renato de Sousa Santos

Presidente da Câmara Municipal de Colinas

Colinas - MA

Senhor Presidente,

Encaminho a esta casa o **Projeto de Lei n.º 003/2024 - Poder Executivo** de iniciativa deste Poder Executivo, proposto para tramitação na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colinas que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINAS A IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO CONTRATAR O BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA PLANEJAMENTO, PROJETO, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MUNICÍPIO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que para tanto apresentamos a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do Projeto de Eficiência Energética no Município de Colinas. Entretanto, apresentamos o presente e acreditamos no comprometimento desta Ilustre Casa Legislativa para análise e posterior aprovação. Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa meus protestos de apreço e consideração.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: f16a749e6404fe5bbaf86085074571e9

PROJETO DE LEI N.º 003/2024 - PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 003/2024 - Poder Executivo

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINAS A IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO CONTRATAR O BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA PLANEJAMENTO, PROJETO, AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MUNICÍPIO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Colinas autorizado a celebrar, com o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, operações de crédito até o limite de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de reais) destinadas ao Planejamento, Projeto, Aquisição, Manutenção, Gestão e Operação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas ao município com Outorga de Garantia e outras providências, nos termos da Resolução CMN n.º 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15**

II- **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSONADO, CPF: 003.128.033-11**

III - **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSONADA, CPF: 644.888.963-9**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60**

II - **MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24**

III- **MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 014.852.143-60**

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuaram como membros da equipe de apoio:

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

Francisco Flávio Lima Furtado

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fccc9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70,, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7542302463c09b0dbb08b1729017ab53*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.: Pregão Eletrônico nº 027/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f998383e4197d53862a52186ca4eb8f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-CPL

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-CPL**, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**. Com data de abertura prevista para o dia **18/01/2024** as **14:30**, **FICA ADIADO para o próximo dia 24/01/2024 às 14:30**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações.

Estreito - MA, 18 de janeiro de 2024

RONILSON SILVA SOARES

Presidente da CPL

Portaria nº 289/2023

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: acad702e5e292873d835eb631347c6f5

TERMO DE PARCERIA 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. CMDI E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA

TERMO DE PARCERIA 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. CMDI E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua: Cecília Meireles, , sala 03 nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representada por Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura, Presidente do CMDI, inscrito no CPF nº 045.556.953-30 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDI sob o número 001, sediada na Rua C, Quadra 01, Lote 02, Residencial Neuton Coelho, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o financeiro a contratação de uma coordenadora, auxiliar de serviços gerais, camisetas, e aquisição de material para as oficinas, para o desenvolvimento do projeto Viver Bem. Na qual será parte integrante

desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
01	Coordenadora - 12 meses	Valor unitário R\$ 1.412,00 Valor total R\$ 16.944,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais - 11 meses	Valor unitário R\$ 1.412,00 Valor total R\$ 15.532,00
01	Material para a oficina de pintura	Valor unitário R\$ 1.500,00 Valor total R\$ 1.500,00
01	Material para a oficina de bordado	Valor unitário R\$ 1.500,00 Valor total R\$ 1.500,00
01	Material para a oficina de crochê	Valor unitário R\$ 1.684,00 Valor total R\$ 1.684,00
71	Camisetas	Valor unitário R\$ 40,00 Valor total R\$ 2.840,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

- Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
- Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
- Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
- Aquisição de todos os objetos constantes na clausula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma clausula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosas todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Do Instituto Gotas de Esperança

- Do recurso aprovado pela empresa ENGIE BRASIL ENERGIA o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficará retido para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 20% conforme lei municipal, ou seja, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;



- e. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- f. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDI nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- g. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco Do Brasil (Código 001) - Agência. 4813-5, Conta Corrente: 18.727-5. CNPJ: 14.954.552/0001-43 Titularidade: Instituto Gotas De Esperança.**
- h. Caso a associação privada, denominada Instituto Gotas de Esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- i. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pela empresa ENGIE BRASIL ENERGIA, depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Instituto Gotas de Esperança, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDI, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 40.000,00	Dezembro/2023	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do

presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas



constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDI e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDI.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 21 de Dezembro de 2023.

Leoarren Tulio De Sousa Cunha

Prefeito Municipal de Estreito-MA

Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura

Presidente do CMDI

Luzimar Moura Da Luz

Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Ligia Alves da Cruz - CPF: 987.860.912-04

Testemunha: Jeane Lais Beerbaum Kovalski - CPF 621.570.033-98

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5b0216b823b81151098e946ce2d205ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE018.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **PE018.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SRP. REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024. **CONTRATADO: R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 376.606,09 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e seis reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 41a6ef561c036ac39ed3daeacd868f1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **PE019.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024. **CONTRATADO: R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal**

de Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: df38aa67a412a16963a0c0052b86677c

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº
PE019.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **PE019.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires Dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c8ce3806749ea5f0a483f7b1f07b8b07

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº
PE019.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **PE019.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 99.820,00 (noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycyia Rodrigues De Almeida - **Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f42ddfffb4a23071b8930b2b122e47061

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº
PE019.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **PE019.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através do Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR

135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. REPRESENTANTE: Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.256,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 623f87a6db0875aa41ed9ff8776246b

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº
PE019.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº **PE019.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecânica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2024. **CONTRATADO:** R. B. N. BASTOS (CENTER CAR). AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000, CNPJ: 42.255.618/0001-42. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos portador do CPF: 269.253.623-15, RG nº 000032803494-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.244,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 54956e538e2603653f02f595445bc1a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**COMUNICADO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR EDITAL
03/2023**

COMUNICADO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2023 – Lei Paulo Gustavo A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL DE GONÇALVES DIAS MA - informa que o resultado preliminar do EDITAL Nº 03/2023 PARA FORMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “AUDIOVISUAL”, LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS MA, sofreu atraso em sua divulgação, devido a análise documental. A previsão é que até segunda-feira (22/01) seja publicada a lista preliminar, postergando assim também o prazo de recursos e resultado final. Desde já pedimos desculpas pelo atraso no cronograma dos resultados, estamos trabalhando para melhor atendê-los dentro do tempo e orçamento disponibilizado para essa ação. Informamos que consequentemente os demais prazos será acrescido de período conforme cronograma abaixo. Cronograma de execução.

Publicação do Edital	08 de novembro de 2023
Recebimento das propostas	08 a 06 de dezembro de 2023
Divulgação da lista de inscritos	07 de dezembro 2023
Análise do Mérito Cultural	07 a 19 de janeiro
Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas.	22 de janeiro

Período de apresentação de recursos 22 a 24 de janeiro

Resultado da análise dos recursos 25 de janeiro

Homologação do resultado 25 de janeiro

Assinatura do Termo de Execução Cultural 26 a 29 de janeiro

Repasses de recursos 30 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024

Período de execução do objeto (projetos) e contrapartidas 01 de fevereiro de 2024 a 08 de julho de 2024

Prestação de contas do objeto 29 de fevereiro de 2024 a 08 de agosto de 2024

JONAS CAVALCANTE DA SILVA - SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: df2a5aa2d5103555edc5e0af7b3fab02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

O Município de Governador Eugênio Barros - MA., por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na rua 12 de outubro, nº 635, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado SECRETÁRIA DE ADMINSTRACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portadora da Carteira de Identidade nº 255062820037 e CPF nº 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de desentupimento, limpeza e esgotamento de fossa séptica incluindo transporte e descarte de matéria, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA - MA				
CNPJ: 10.189.676-0001-29				
ENDEREÇO: Rua Grande, nº 15, Povoado Lagoa Da Cruz, Cidade De Gonçalves Dias - MA				
REPRESENTANTE: Francisco França de Sousa				
E-MAIL: TEL.: ()				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS. Limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos	M³	2500	140,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

1. É eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 549c42c246b3bef8052a8e4d194e01d4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

O MUNICÍPIO DE Governador Eugênio Barros - MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 12 de outubro, Nº 635 - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio



Barros - Maranhão, neste ato representado por sua secretária Priscila de Castro Ribeiro, CPF Nº 027.028.473-74 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouros e freezers para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Governador Eugênio Barros - MA especificado no Termo de Referência, do Pregão nº 036/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 250,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 205,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 220,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 225,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 170,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 185,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 245,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 305,00
9	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 380,00
10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 435,00
11	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 485,00
12	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 615,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZERS	SERVIÇO	50	R\$ 190,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS	SERVIÇO	50	R\$ 210,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZERS	SERVIÇO	50	R\$ 265,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS	SERVIÇO	50	R\$ 240,00
17	INSTALAÇÃO BEBEDOUROS	SERVIÇO	25	R\$ 250,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

1. É eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b24628810819a8fb8aa8c70292a2844f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, secretária municipal, brasileira, portadora do RG nº 255062820037 do CPF: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de combustíveis, por meio de registro de preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, especificado no Termo de Referência do edital de Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. **DOS PREÇOS, PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**





- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME				
CNPJ: 10.961.010/0001-47				
ENDEREÇO: R. 25 DE AGOSTO, Nº 210, Centro - Governador Eugênio Barros/MA				
REPRESENTANTE: Jeremias João Avelino de Sousa				
E-MAIL: lmmarques1@hotmail.com TEL.: (99) 3564-1145				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	60.000	L	R\$ 5,40
2	DIESEL COMUM SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	60.000	L	R\$ 5,45
3	DIESEL S10 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	40.000	L	R\$ 5,48
SECRETARIA DE SAÚDE				
4	GASOLINA COMUM SECRETARIA DE SAÚDE	80.000	L	R\$ 5,40
5	DIESEL COMUM SECRETARIA DE SAÚDE	50.000	L	R\$ 5,45
6	DIESEL S10 SECRETARIA DE SAÚDE	60.000	L	R\$ 5,48

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. VALIDADE DA ATA.

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço

praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. DO FORO.

1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: e1d0c00679d79aa32aad38b88ce1ee53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

O MUNICÍPIO DE Governador Eugênio Barros - MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros - Maranhão, neste ato representado por sua secretária PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, CPF Nº CPF: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, em fornecimento de serviços funerários para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA					
CNPJ: 30.368.334/0001-83					
ENDEREÇO: R Magalhaes de Almeida, 646, Bacabal - MA					
REPRESENTANTE: Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo					
E-MAIL: bacabal@nacionalpax.com.br TEL.: (86) 3211-8255					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	
1	URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e traveseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral: PARAMENTOS - CARTIÇAIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	60	R\$ 1.250,00	
2	URNA TAMANHO ESPECIAL - Urna adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão de 04 (quatro) suporte de cada lado em material de madeira de alta resistência. Acabamento Externo: Perolizado ou pintura de alto brilho. Acabamento interno: Com tecido acetinado, com babado e traveseiro solto. Fundo em madeira de alta resistência. Com as dimensões externo de 1,50 mt até 2,02 mt comprimento por 0,65 cm largura, por 43cm de altura. Dimensão interna: com 0,63cm largura, com 43 cm de altura. (PARAMENTOS - CARTIÇAIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	10	R\$ 2.400,00	
3	URNA ZINCADA: Urna zincada retangular, em zinco revestido de madeira no formato destravado, com alça fixa em forma de varão metalizado, com 05 suportes de cada lado, forro de celulose, para ser utilizado em situações especiais, com as dimensões externo: 2,02 mt de comprimento, 35cm altura, 66cm de largura. Interno: 1,97mt de comprimento, 31 cm altura e 59 cm de largura. PARAMENTOS - CARTIÇAIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	5	R\$ 3.200,00	
4	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt. de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo: 0,20cm de altura, por 0,20cm, largura. PARAMENTOS - CARTIÇAIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	40	R\$ 800,00	
5	VESTUÁRIO ROUPA ADULTA (Feminino / Masculino)	UND	60	R\$ 220,00	
6	VESTUÁRIO ROUPA INFANTIL (Feminino / Masculino)	UND	40	R\$ 190,00	
VALOR TOTAL I					
LOTE II - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	
7	TRANSLADO - remoção de uma pessoa falecida - Intermunicipal e / ou Interestadual.	KM	10000	R\$ 5,00	
8	PREPARAÇÃO DE CORPOS - TANOPRAXIA	VIAGEM	30	R\$ 900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II					

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: c3038f72a2100359a4d05d5be86198a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0201.009/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, Rua São Francisco, 200, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 06.228.950/0001-54. REPRESENTANTE: LUZENIRA V. DOS SANTOS CPF: nº 412.684.313-20 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.052.870,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0201.009/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, Rua São Francisco, 200, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 06.228.950/0001-54. REPRESENTANTE: LUZENIRA V. DOS SANTOS CPF: nº 412.684.313-20 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 315.861,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e sessenta e um reais).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0201.009/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, Rua São Francisco, 200, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 06.228.950/0001-54. REPRESENTANTE: LUZENIRA V. DOS SANTOS CPF: nº 412.684.313-20 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.287,00 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais)** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0201.009/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, Rua São Francisco, 200, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 06.228.950/0001-54. REPRESENTANTE: LUZENIRA V. DOS SANTOS CPF: nº 412.684.313-20 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 631.722,00 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0201.009/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** AUTO POSTO CRISTO REI LTDA, Rua Tiradentes, 200, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 15.095.613/0001-27. REPRESENTANTE: JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO JUNIOR CPF: nº 048.371.813-09 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 438.782,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.0201.009/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da



Educação Básica - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** AUTO POSTO **CRISTO REI LTDA, Rua Tiradentes, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 15.095.613/0001-27.** REPRESENTANTE: JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO JUNIOR CPF: nº 048.371.813-09 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.634,75 (cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.0201.009/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** AUTO POSTO **CRISTO REI LTDA, Rua Tiradentes, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 15.095.613/0001-27.** REPRESENTANTE: JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO JUNIOR CPF: nº 048.371.813-09 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.878,25 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.0201.009/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** AUTO POSTO **CRISTO REI LTDA, Rua Tiradentes, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 15.095.613/0001-27.** REPRESENTANTE: JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO JUNIOR CPF: nº 048.371.813-09 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 263.269,50 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 3a653d22d4120440ccf0df34937be968

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. PROC. Nº 9.397/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Presidente da CPL, torna público aos interessados que a Sessão que estava prevista para ser realizada às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Frei benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço por LOTE cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA SEDE E EM POVOADOS DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA,** será adiada para o **dia 26 de janeiro de 2024, às 09:00,** na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/bem> como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com. Grajaú-MA, 18 de janeiro de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Presidente da CPL

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 132965ff7f432a259ce957c07f8301eb

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 A. DA C. MUNIZ NETO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.790/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 057/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **A. DA C. MUNIZ NETO LTDA** CNPJ nº 04.863.976/0001-49 situada na Av. Contorno do Ipase, Nº 64/A - Ipase - São Luís - MA Valor total **R\$ 2.832.913,39 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil novecentos e treze reais e trinta e nove centavos).** "Cujo Objeto FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE" BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 01 de dezembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7ee8d82cfab284d30629d44f68cbca0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186.1/2023 JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186.1/2023. REF.: Processo nº 9.225/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE e A EMPRESA **JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº. 03.203.151/0001-35 - OBJETO: Contratação de firma especializada para Suporte técnico e Locação de softwares para gestão comercial para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Grajaú/MA - VALOR GLOBAL **R\$ 32.244,60 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos).** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17 122 0025 2084 0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS, - DIRETOR DO SAAE pela CONTRATANTE e **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 05 de dezembro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ee3221f1033abf8a8c2921647dfd5c8e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 REF.: Processo nº 7.819/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários ao Poder Público Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta) conforme descrições e condições "com e sem exclusividade" especificada no



Termo de Referência. VALOR GLOBAL R\$ 4.110.000,00 (quatro milhões cento e dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e ERICA MARTINS BRANDÃO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de janeiro de 2024.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4a923720b44fe6ce9d1b91c270c51560*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 REF.: Processo nº 8.364/2023- PARTES: **O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 35.542.612/0001-90, OBJETO: prestar serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 0077216-95.2016.4.01.3400 e demais incidentes, bem como, o ajuizamento dos valores referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2007, ambos fundados na execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0081 2386 0000 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 09 de novembro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 780d77e9348bcf40e2acb452922e0394*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 REF.: Processo nº 6.610/2023- PARTES: **O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 15.070.262/0001-08 OBJETO: Contratação dos serviços de advocacia especializada para a recuperação das diferenças que na?o foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao fundo de participação dos municípios (FPM), concernente a retificação da base de calculo para que a unia?o realize corretamente a regularização da cobrança do IRRF e diferença FUNDEB, com efetiva atuação em qualquer juízo junto ao município de GRAJAU - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA

pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de novembro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 575ceb92d699cdc5cb2222fa3204349c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2023

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 015/2023

Trata a presente Errata de retificação da data da ratificação da publicação, em função de erro material no tocante à Ratificação, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "30 de Outubro de 2023"

LEIA-SE: "24 de Novembro de 2023"

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Janeiro de 2024.

Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretario Municipal de Regularização Fundiária

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 827b2e0f70686fba792be117f7a989aa*

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 525-A/2023

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 525-A/2023

Trata a presente Errata de retificação da data do contrato, em função de erro material no tocante ao Contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "31 de Outubro de 2023"

LEIA-SE: "30 de Novembro de 2023"

Itinga do Maranhão/MA, 18 de Janeiro de 2024.

Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretario Municipal de Regularização Fundiária

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 49d19925fb6bf9073db5fb9f1c4cb608*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/2023

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBÁ-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, didáticos e material de limpeza e higiene, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 008/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as



disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: A.G.M. LUSTOSA EIRELI							
CNPJ nº: 11.107.729/0001-88							
Endereço: AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428 - A CENTRO - COLINAS - MA							
Telefone: (99) 98257-1045 Fax:							
E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com							
Representante legal: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA							
CPF nº: 192.956.693-04							
Item	Produtos	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	ARQUIVO DE MESA	WALEU	MAXCRIL	250	UN	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
5	CALCULADORA COM 8 DÍGITOS À PILHA	HOOPSON	HOOPSON	400	UN	R\$ 20,93	R\$ 8.372,00
6	CANETA CORRETIVO COM 12	TRIS	SUMMIT COM. IMP. EXP	250	CX	R\$ 59,89	R\$ 14.972,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COTA PRINCIPAL	COMPACTOR ECONOMIC	COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR	1500	CX	R\$ 33,04	R\$ 49.560,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COTA PRINCIPAL	COMPACTOR ECONOMIC	COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR	300	CX	R\$ 33,04	R\$ 9.912,00
9	CANETA PERMANENTE PARA DVD, CAIXA COM 12 UNIDADEADES	PILOT	PILOT PEN DO BRASIL	300	CX	R\$ 36,68	R\$ 11.004,00
12	CLIPS Nº 4/0	BACCHI	BACCHI IND. E COM. DE ARTEF. DE FERRO	2000	CX	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
13	CLIPS Nº 6/0	BACCHI	BACCHI IND. E COM. DE ARTEF. DE FERRO	2000	CX	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
15	COLCHETE LATINADO CABEÇA REDONDA Nº14 CAIXA COM 72 UNIDADEADES	ACC	ACC	1000	CX	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
16	COLCHETE LATINADO, CABEÇA REDONDA Nº 8 COM 72 UNIDADEADES	ACC	ACC	1000	CX	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO COM 18 ML COM 12 UNIDADEADES	TRIS	SUMMIT COM. IMP. EXP	250	PC	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
18	ELÁSTICO CIRCULAR 100G	MERCUR	MERCUR S.A	500	CX	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
19	ENVELOPE BRANCO TIPO OFICIO 26X36CM CAIXA COM 250 UNIDADEADES	FORONI	FORONI	250	CX	R\$ 141,00	R\$ 35.250,00
22	ENVELOPE PARDO MÉDIO 200 X 280	FORONI	FORONI	250	CX	R\$ 57,98	R\$ 14.495,00
23	ENVELOPE PARDO PEQUENO 185 X 250 CAIXA	FORONI	FORONI	250	UN	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
24	ESPETO PARA PAPEL EM METAL	ACC	ACC	200	CX	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
25	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DIMENSÕES 23,4 X 72MM COR BRANCA	TILIBRA	TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA	250	UN	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
26	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMADO 12 CM	MAXPRINT	MAXPRINT	250	UN	R\$ 2,31	R\$ 577,50
28	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	JOCAR OFFICE	LEONARA COMERCIO	150	CX	R\$ 44,68	R\$ 6.702,00
32	LIVRO DE MATRÍCULA COM 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	SAO DOMINGOS S.A.	250	UN	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
33	LIVRO DE PONTO COM 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	SAO DOMINGOS S.A.	400	UN	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
34	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA PLASTIFICADA COM 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	SAO DOMINGOS S.A.	250	CX	R\$ 20,46	R\$ 5.115,00
35	MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS COM 12 UNIDADEADES	BAZZE	SUMMIT COM. IMP. EXP	250	UN	R\$ 13,23	R\$ 3.307,50
37	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO COM 2 DIVISÓRIAS	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	100	UN	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
38	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 DIVISÓRIAS	WALEU	MAXCRIL	100	CX	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
39	PAPEL A4 (210 X 297MM, 75G/M2) RESMA COM 500 FOLHAS. COTA PRINCIPAL	CHAMEX	SYLVAMO DO BRASIL	800	CX	R\$ 127,40	R\$ 101.920,00
40	PAPEL A4 (210 X 297MM, 75G/M2) RESMA COM 500 FOLHAS. COTA PRINCIPAL	CHAMEX	SYLVAMO DO BRASIL	200	CX	R\$ 127,40	R\$ 25.480,00
42	PAPEL A4 (210 X 297MM, 75G/M2) RESMA COM 500 FOLHAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA. COTA PRINCIPAL	REPORT	SUZANO S.A	80	CX	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
45	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	5000	CX	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00
48	PASTA AZ LOMBO LARGO. COTA PRINCIPAL	FRAMA	FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA	640	UN	R\$ 250,00	R\$ 160.000,00
49	PASTA AZ LOMBO LARGO. COTA PRINCIPAL	FRAMA	FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA	160	UN	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
52	PASTA DOCUMENTO, COM CANELETA, TAMANHO A4, SEM ABA	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	3500	UN	R\$ 4,52	R\$ 15.820,00
53	PASTA DE DOCUMENTO, MATERIAL DE CARTÃO TRIPLEX COM ABA	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	1.500	UN	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
54	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	1500	UN	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
57	PASTA SANFONADA, BICOLOR, TAMANHO OFICIO 2 COM 12 DIVISÓRIAS	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	2000	UN	R\$ 15,17	R\$ 30.340,00
59	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CAIXA COM 50 UNIDADEADE	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	400	CX	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
61	PERFURADOR GRANDE COM 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS	CAVIA	CAVIA	200	UM	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00



63	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, TIPO RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADEADES	BAZZE	SUMMIT COM. IMP. EXP	250	CX	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
64	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADEADES	COMPACTOR	COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR	250	UM	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
65	PORTA CANETA, CLIPS E PAPEL, MATERIAL ACRÍLICO COR FUMÊ E TRANSPARENTE	WALEU	MAXCRIL	250	UM	R\$ 14,98	R\$ 3.745,00
66	PORTA CARIMBO COM CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS	WALEU	MAXCRIL	200	UN	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
68	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO TRANSPARENTE COM PRENDEDOR DE METAL	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	250	UN	R\$ 12,28	R\$ 3.070,00
73	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CAIXA COM 12 UNIDADEADES	RADEX	TONBAS - INDUSTRIA E COMERCIO	250	UN	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
74	RÉGUA TRANSPARENTE 60 CM	WALEU	MAXCRIL	500	UN	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
75	RÉGUA CRISTAL 30 CM	WALEU	MAXCRIL	1000	UN	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
78	TINTA PARA ALMOFADA 40ML (AZUL E PRETA)	RADEX	TONBAS - INDUSTRIA E COMERCIO	500	UN	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
80	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA CAIXA COM 50 UNIDADEADES	ACC	ACC	250	CX	R\$ 3,00	R\$ 750,00
82	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO CONTENDO 2 PINCEIS MARCADORES	RADEX	TONBAS - INDUSTRIA E COMERCIO	1200	UN	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00
86	BALÃO 6,5 COM 50 UNIDADEADES ART	JUNCO	GRUPO JUNCO	1200	PC	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
91	BLOCO PARA ANOTAÇÃO, BRANCO COM 100 FOLHAS MEDINDO 15 X 21 CM	SÃO DOMINGOS	SAO DOMINGOS S.A.	800	CX	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
92	BORRACHA BICOLOR COM 2 CORES, SENDO VERMELHA E AZUL, CAIXA COM 40 UNIDADEADES	MERCUR	MERCUR S.A	400	CX	R\$ 17,24	R\$ 6.896,00
93	BORRACHA BRANCA COM CAPA, Nº 40, CAIXA COM 24 UNIDADEADES	MERCUR	MERCUR S.A	250	PC	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
94	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA, PACOTE COM 10 UNIDADEADES	JANDAIA	JANDAIA	1500	UN	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
98	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL 96 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	2500	PC	R\$ 4,69	R\$ 11.725,00
99	CARTOLINA 150G, FOLHA MEDINDO 50 X 66: CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADEADES	JANDAIA	JANDAIA	1000	UN	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
100	CARTOLINA GUACHE MEDINDO 50 X 66, CORES VARIADAS	JANDAIA	JANDAIA	1000	TUB	R\$ 0,85	R\$ 850,00
101	COLA BRANCA 1000ML	TEK BOND	TEK BOND	400	CX	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
105	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	RENDICOLLA	RENDICOLLA	800	CX	R\$ 0,84	R\$ 672,00
110	E.V.A A2 42 X 60, PACOTE COM 10 FOLHAS	EVAMAX	EVAMAX	1000	PC	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
111	ESPIRAL DE 12MM PACOTE COM 100	COPYART	COPYARTE	250	PC	R\$ 18,03	R\$ 4.507,50
112	ESPIRAL DE 14MM PACOTE COM 100	COPYART	COPYARTE	250	PC	R\$ 27,40	R\$ 6.850,00
113	ESPIRAL DE 20MM PACOTE COM 100	COPYART	COPYARTE	250	PC	R\$ 27,80	R\$ 6.950,00
114	ESPIRAL DE 25 MM PACOTE COM 48 UNIDADEADES	COPYART	COPYARTE	250	CX	R\$ 26,98	R\$ 6.745,00
115	ESTILETE COM LÂMINA DE LARGURA 9MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	SUMMIT COM. IMP. EXP	150	CX	R\$ 1,82	R\$ 273,00
120	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO: 45 X 45 APLICAÇÃO MULTIUSO	ADELBRAS	ADELBRAS	450	PC	R\$ 3,27	R\$ 1.471,50
121	FITA CREPE, TRANSPARENTE, 45MMX50CM, PACOTE COM 5 UNIDADEADES	ADELBRAS	ADELBRAS	350	UN	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
122	FITA DUPLA FACE 18MM X 50 M	ADELBRAS	ADELBRAS	350	PC	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
124	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	ACRILEX	ACRILEX TINTAS	1500	CX	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
126	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADEADES	DELLO	DELO INDUSTRIA E COMERCIO	250	UN	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
128	HIDROCOR FINO 24 CORES	MALTHUS	MALTHUS	400	UN	R\$ 14,29	R\$ 5.716,00
147	PAPEL CARBONO, TIPO MONOFACE, COR PRETA CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CIS	400	PC	R\$ 26,30	R\$ 10.520,00
148	PAPEL CARTÃO VERGÊ GRAMATURA 180G TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	OFF PAPER	400	PC	R\$ 12,77	R\$ 5.108,00
150	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES COM 50 FOLHAS	VMP	VMP PAPEIS	350	PC	R\$ 74,70	R\$ 26.145,00
155	PAPEL JORNAL, RESMA COM 500 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	250	PC	R\$ 19,48	R\$ 4.870,00
159	PAPEL VEGETAL, FORMATO A4, GRAMATURA 90/95 COM 100 FOLHAS	CANSON	CANSON	250	CX	R\$ 20,85	R\$ 5.212,50
160	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº02 CAIXA COM 100	ACC	ACC	200	CX	R\$ 1,88	R\$ 376,00
162	PURPURINAS DIVERSAS CORES 1KG	LANTERCOR	LANTERCOR	250	CX	R\$ 38,37	R\$ 9.592,50
163	REABASTECEDOR DE PARA QUADRO BRANCO MARCADOR	COMPACTO	COMPACTO	250	CX	R\$ 34,43	R\$ 8.607,50
164	REABASTECEDOR DE MARCADOR, CAIXA COM 12 UNIDADEADES	COMPACTO	COMPACTO	300	UN	R\$ 59,37	R\$ 17.811,00
165	TABUADA ESTUDANTIL	ARTE BAHIA	ARTE BAHIA	3500	UN	R\$ 3,37	R\$ 11.795,00
167	TINTA GUACHE LAVÁVEL COM 6 CORES	ACRILEX	ACRILEX TINTAS	1500	CX	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
168	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO PLÁSTICO 1000ML	TUBARÃO	TUBARÃO	350	CX	R\$ 35,19	R\$ 12.316,50
172	AMACIANTE COM 06 UNIDADEADES 2000ML	START	START QUIMICA	300	UN	R\$ 30,49	R\$ 9.147,00
173	AROMATIZANTE SPRAY	PURO AR	DOMLINE	300	UN	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
174	AVENTAL PLÁSTICO	JANATEX	JANATEX	500	UN	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
175	BACIA PLÁSTICA MÉDIA	LUMAR	PLASTICO LUMAR	300	UN	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
176	BALDE DE 12 LITROS	LUMAR	PLASTICO LUMAR	300	UN	R\$ 10,61	R\$ 3.183,00
180	CAIXA DE FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS	PARANA	FOBRAS	500	CX	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
181	CERA LÍQUIDA CAIXA COM 12 UNIDADES	KI-BRILHO	KI-JOIA	250	UM	R\$ 42,25	R\$ 10.562,50





182	CESTO PARA LIXO CORES VARIADAS	LUMAR	PLASTICO LUMAR	500	CX	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
183	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	300	CX	R\$ 81,29	R\$ 24.387,00
184	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	300	UN	R\$ 87,19	R\$ 26.157,00
185	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	ALUMINIO DUBOM	ALUMINIO DUBOM	600	PC	R\$ 9,09	R\$ 5.454,00
186	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	2500	CX	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
187	CRUJINA LÍQUIDA	CRUZWALDINA	CRUZWALDINA	100	CX	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
188	DESINFETANTE COM 24 UNIDADES	DULAGO	QUIMICA DULAGO	250	CX	R\$ 48,71	R\$ 12.177,50
189	DESODORIZADOR DE AR CAIXA COM 12 UNIDADES	PURO AR	DOMLINE	250	CX	R\$ 90,69	R\$ 22.672,50
190	DETERGENTE COM 24 UNIDADES	OI	FC OLIVEIRA	250	UN	R\$ 40,26	R\$ 10.065,00
191	ESPANADOR DE PÓ	SANTA MARIA	SANTA MARIA	250	UN	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
199	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS	TERMOLAR	TERMOLAR	200	PC	R\$ 52,06	R\$ 10.412,00
201	LIMPA PISO CAIXA COM 12	AZULIM	START QUIMICA	300	CX	R\$ 33,98	R\$ 10.194,00
202	LUSTRA MÓVEIS	PEROBA	MANUFATURA KING	300	PAR	R\$ 62,45	R\$ 18.735,00
206	PALHA DE AÇO COM 14 UNIDADES	ASSOLAN	QUIMICA AMPARO	600	UN	R\$ 15,66	R\$ 9.396,00
214	PRATO DESCARTÁVEL RASO	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	2500	PC	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
215	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	2500	CX	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
217	RODO DE MADEIRA	SANTA MARIA	SANTA MARIA	400	CX	R\$ 13,18	R\$ 5.272,00
218	SABÃO EM BARRA COM 10 UNIDADES	IAPO	IAPO	260	CX	R\$ 94,00	R\$ 24.440,00
219	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 24 UNIDADES	MINUANO	FLORA	260	UN	R\$ 81,50	R\$ 21.190,00
224	SACO PARA LIXO 30 LTS	FLIK	KAZOLY PLASTICOS	750	UN	R\$ 3,11	R\$ 2.332,50
225	SPRAY CONTRA INSETOS 200ML	BAYGON	S. C. JOHNSON & SON	500	CX	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
226	SODA CÁUSTICA CAIXA	SATURNO	A.B. ARAÚJO	120	UN	R\$ 136,69	R\$ 16.402,80
227	TÁBUA DE CORTAR CARNE MEDIA	SANREMO	SANREMO S.A	250	RL	R\$ 45,21	R\$ 11.302,50
228	TOALHA DE PAPEL	MALU	GRUPO ARPEL	500	UN	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
229	TOALHA DE MÃO 33 X 45	TEKA	TEKA	500	UN	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
230	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 33 X 50	TEKA	TEKA	450	UN	R\$ 8,12	R\$ 3.654,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$1.323.829,80

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2023.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de JATOBÁ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e. - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. - por razão de interesse público; ou
- a. - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 061.3010/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Colinas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Jatobá/MA, 17 de janeiro de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL ALVES DA SILVA

PORT.: 008/2021

DETENTORA DO REGISTRO:

A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ: 11.107.729/0001-88

Ana Gorete Martins Lustosa

RG: 0567486320151 SESP-MA

CPF: 192.956.693-04

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 9d7c4fce1e25724c40297d91535743d1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, CEP: 65.693?000, Jatobá-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 196, de 25 de agosto de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para conserto e reforma das carteiras escolar da rede pública de ensino do município de Jatobá-MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso de Dispensa e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até o dia 24/01/2024, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jatobá, sito a Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep:65.693?000, Jatobá?MA, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias úteis ou pelo E?mail: cpljatoba@outlook.com. O Aviso de Dispensa e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas) e no sitio oficial deste Poder Executivo <https://www.jatoba.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá/MA, 17 de Janeiro de 2024. Antonia Alves da Silva Viana, **Secretária de Educação**.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a31a1f9c9beb987b41590299c329c5d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. TIPO: TÉCNICA E PREÇO. DATA DO CERTAME: 27/02/2024 HORAS: 08h:30MIN. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto/MA - MA, CEP 65.895-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, cuja a abertura ocorrerá às **08H:30min do dia 27/02/2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, e tem como **Objeto:** Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais e construção de três pontes de concreto (pré-moldada) na Zona Rural do Município de Loreto/MA. Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, no horário das 08h às 14hs, pelo telefone (99) 3544-0175 e nos endereços loreto.ma.gov.br/site e cplprefeitura.loreto@gmail.com. Loreto/MA, 17 de janeiro de 2024. **ALONILSON BRINGEL MAIA** Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a9509b4d11d67a32ac6486e300df38eb

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuo nas contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os preceitos do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento contínuos;

Considerando que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços e fornecimento continuados;

Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimento, que especifica;

Considerando que o que caracteriza um serviço ou fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimento continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Loreto/MA.

Art. 2º Os serviços e fornecimento continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e fornecimento contínuo que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 106, da lei 14.133/2021, quais sejam:

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Art. 3º Ficam definidos como serviços prestados de forma contínua ou de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes:

- I - Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
- II - Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até o aterro licenciado;
- III. Coleta de lixo hospitalar;
- IV. Serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos;
- V. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
- VI. Transporte escolar;
- VII. Serviços de manutenção da rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
- VIII. Serviços de manutenção nos prédios públicos municipais;
- IX. Serviços de manutenção de pontes de madeira ou concreto no município;
- X. Serviços de manutenção das vias, logradouros públicos;
- VIII. Serviços de manutenção nos poços artesanais do município;
- IX. Serviços complementares na saúde, serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- X. Serviços de exames clínico e de imagem;
- XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
- XII. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica, licitação e contratos, controle interno e área de saúde, entre outras desta natureza;
- XIII. Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública;
- XIV. Serviços de comunicação multimídia para acesso à internet;
- XV. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
- XVI. Serviços de manutenção e reparos mecânicos, elétrico e lanternagem nos veículos e máquinas do Município.
- XVII. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

XVIII. Locação de imóveis;

XIX. Serviço de manutenção de computadores, eletroeletrônicos e equipamentos da saúde;

XX. Serviços de organização, produção e realização de eventos.

XXI. Agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária.

XXII. Locação de veículos leves e pesados e máquinas;

CAPÍTULO I

DO FORNECIMENTO CONTÍNUOS

Art. 4º Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção da Prefeitura Municipal, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I - Medicamentos, insumos e correlatos;

II - Gêneros alimentícios em geral, perecíveis ou não perecíveis;

III - Gêneros alimentícios para merenda escolar;

IV - Material de higiene, limpeza;

V - Material de papelaria;

VI - Combustível para veículos;

VII - Gás GLP

VIII - Licenças de software;

IX - Fornecimento de material gráfico;

X - Suprimentos de informática;

XI - Fornecimento de uniformes.

XII - Peças, lubrificantes e pneus para veículos e máquinas pesadas;

Art. 5º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços e fornecimentos continuados.

Art. 6º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços e fornecimentos continuados.

Art. 7º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para os contratos deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

§ 4º. O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei 14.133/2021.

Art. 8º. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 9º. Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 106 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10º. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e manifestação favorável do Fiscal do Contrato ou, em sua falta, pelo seu substituto legal, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem

ônus para qualquer das partes.

§1º A solicitação de prorrogação deverá estar acompanhada, no que couber:

I - Justificativa quanto à vantajosidade e interesse público na renovação do contrato;

II - Pesquisa de preços quanto à viabilidade econômica, fundamentada tecnicamente pelo setor requisitante, com base no contexto econômico e influência sobre produto ou serviço analisado, índices inflacionários ou deflacionários do período, entre outros aspectos;

III - Concordância formal do fornecedor acompanhada de declaração que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

IV - Indicação do prazo que se requer o aditamento;

V - Existência de bloqueio orçamentário vinculado à contratação que seja suficiente à execução.

§2º No caso dos contratos contínuos firmados nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de execução inicial fixado acima de 12 (doze) meses, para fins de continuidade da contratação, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inserindo documento no processo que comprove a vantajosidade em detrimento da realização de uma nova contratação.

§3º A Administração Municipal terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§4º Nos casos dos contratos cujo objeto se configure como de caráter contínuo, que tenham sido prorrogados até os limites previstos nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante, entendendo pela necessidade da continuidade da contratação deve, antes do encerramento do prazo de execução do contrato, autuar processo para nova contratação, observado o Plano de Contratações Anual.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal de Loreto/MA, em 18 de janeiro de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5b7608dfb93691b68587d62d38926491*

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO-MA, Estado do Loreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- I. - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura

contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- I. - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- I. - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- I. - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I. - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- I. - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
- I. - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- I. - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I. - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- I. - no caso de alimento perecível; ou
- I. - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- I. - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- I. - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a. os quantitativos considerados ínfimos;
 - b. a inclusão de novos itens; e
 - c. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

- I. - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- I. - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- I. - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- I. - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- I. - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;
- I. - gerenciar a ata de registro de preços;
- I. - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- I. - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- I. - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- I. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- I. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- I. - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º. Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a. das especificações do item ou do termo de referência ou

- projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b. da estimativa de consumo; e
- c. do local de entrega;

I. - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

I. - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

I. - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

I. - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

I. - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

I. - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

I. - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

I. - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

I. - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a

sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

- I. - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- I. - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I. - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
- I. - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- I. - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
 - d. por outros motivos justificados no processo;
- I. - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- I. - o critério de julgamento da licitação;
- I. - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;
- I. - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- I. - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;
- I. - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- I. - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
- I. - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- I. - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
 - a. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
 - b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- I. - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da

Lei nº 14.133, de 2021; e

- I. - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

- I. - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- I. - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- I. - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- I. - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;
- I. - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- I. - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- I. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art.

27.

§ 4º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- I. - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- I. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

- I. - os quantitativos e os saldos;
- I. - as solicitações de adesão; e
- I. - o remanejamento das quantidades.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- I. - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer

tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- I. - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- I. - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- I. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
- I. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. - por razão de interesse público;
- I. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- I. - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município de Loreto que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- I. - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- I. - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

- I. - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- I. - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital e Municipal, nos termos do art. 86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 33. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. Os processos licitatórios e as contratações atuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

- I. - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;
- I. - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 15 de janeiro de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4ae9616f8995bb1c3ea31f679134e2c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**



A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, informa que houve um erro de digitação no Resultado Final do Edital de Chamamento Público N 002/2023 - Apoio a Projetos Culturais Exceto Audiovisual, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 192, do dia 21 de Dezembro de 2023, dessa forma, **onde está escrito: CATEGORIA DE APOIO -CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS:**

NOME	NOME DO PROJETO	COTAS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS PABLO PAULA DA SILVA	FESTA DE SÃO JORGE	NÃO	57	DESCCLASSIFICADO
MARIA DOMINGAS SILVA	CANTIGOS E DANÇAS REGIONAIS	NÃO	51	DESCCLASSIFICADO

Leia-se:

NOME	NOME DO PROJETO	COTAS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS PABLO PAULA DA SILVA	FESTA DE SÃO JORGE	NÃO	57	CLASSIFICADO
MARIA DOMINGAS SILVA	CANTIGOS E DANÇAS REGIONAIS	NÃO	51	CLASSIFICADO

Matões - MA, 17 de janeiro de 2024. Publique-se. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f749ce8b9b4323d4efdf84165498fe69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 SRP

**AVISO DE CONTINUIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preço para futura e eventual Registro de preços para aquisição e instalação de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Mirador - MA anteriormente marcada para dia 21/12/2023, às 09:00 horas, horário local, fica remarçada para o dia 02 de fevereiro de 2024 às 09:00hs.

O presente Edital Alterado estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 17 de janeiro de 2024.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 4d1788a259517a11a569562ccb6aa725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024- PA Nº 018/2022- PE Nº 017/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024- PA nº 018/2022- PE nº 017/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa **MENEZES e SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$144.340,40 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10 Saúde10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE492 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-002 00110 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE10 301 0502 2051 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE542 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-002 00110 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA589 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-002 001 PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelane Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Maria Vilma Menezes Santos/Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 0aca8cbe6c976afbe54f89b17ad6cbc7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - PA Nº 018/2023- PE Nº 017/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 - PA nº 018/2023- PE nº 017/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa **MENEZES & SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mirador/MA. VALOR:

O valor do presente instrumento é de **R\$ 18.996,04 (Dezoito mil novecentos e noventa e seis mil reais e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 042 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Maria Vilma Menezes Santos/Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a574d13d496af2bd3f25f6f13d192302

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - PA Nº 018/2023- PE Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - PA nº 018/2023- PE nº 017/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa **MENEZES & SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 89.144,55 (Oitenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, ATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 618 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-004 001sta no orçamento do Estado, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: . PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **Kesalla Crystina Cabral Carvalho**, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Maria Vilma Menezes Santos/Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 352cc2c575b88e90fea1298c67ffce08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - PA Nº 18/2023- PE Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - PA nº 18/2023- PE nº 017/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa **MENEZES & SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ R\$ 89.144,55 (Oitenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 012 Educação 012 122 Administração Geral 012 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 012 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 078 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Maria Vilma Menezes Santos/Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 345debe67657ef14d5e135dfda77b07f

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023-PMM, P.E Nº 056/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 099/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 056/2023, cujo objeto trata de Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador.

Resultado da Homologação

A
d
j
u
d
i
c
i
a
r
i
a



B
E
T
A
N
I
A
M
E
D
C
O
M
E
R
C
I
A
L
L
T
D
A
-
0
9
.
5
6
0
.
2
6
7
1
9
0
0
8
0
0
8
0
@
h
o
t
m
a
i
l
.
c
o
m
-
(
3
1
)
3
3
7
4
-
6
7
6
8



1
5
7
0
8
0
5
0
0

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 11 de janeiro de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6c70df4f3864ab6f9ebce9c3dbd97ffa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14, sediada na Avenida Contorno, nº 250, Bacaba, Balsas - MA, CEP: 65.800-00, na cidade de Balsas / Maranhão, neste ato representada pelo Srº Sebastião Filho Saraiva. OBJETO: Construção de 01 (uma) ponte de concreto pré-moldado na Localidade Cachoeira do Pico Município de Nova Colinas - MA, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico. VALOR: R\$ 45.961,34 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 30/06/2024. Dotação: 26.782.0710.1-026 - Construção, Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.743.703/0001-14-CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1fb3a2448ebf5a3111df149bde02f0a5

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024- FMS PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.848.497/0001-19 e o Sr. Adeilton Pereira Jorge, inscrito no CRM - 008861/MA. OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional médico,

devidamente inscrito no CRM para exercer as funções específicas de Clínica Geral para atender as necessidades do Hospital Municipal de Nova Colinas. VALOR: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos sessenta reais) por Plantão, podendo fazer ater 10 (dez) plantões por mês totalizando um valor mensal de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), totalizando um valor de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) até o final do contrato. VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 31/12/2024. Nova Colinas-MA, em 05 de janeiro de 2024. Raquel dos Santos Caldas - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a40ddf5cfa5f45071a99d92a45446f82

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024- FMS PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.848.497/0001-19 e o Sr. Francisco de Assis Alves Guida Junior, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CRM - 13863/MA. OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional médico, devidamente inscrito no CRM para exercer as funções específicas de Clínica Geral para atender as necessidades do Hospital Municipal de Nova Colinas. VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) por Plantão, podendo fazer ater 6 (seis) plantões por mês totalizando um valor mensal de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), totalizando um valor de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) até o final do contrato. VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 31/12/2024. Nova Colinas-MA, em 05 de janeiro de 2024. Raquel dos Santos Caldas - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0735238b4184454c091631c5a16f642d

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 017, de 18 de janeiro de 2024.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº 0800265-97.2020.8.10.0103, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ANA FLAVIA DOS SANTOS SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 965.282.143-87**, para o cargo de **PROFESSOR(A) - CUIDADOR(A) ALUNOS AUTISTAS**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 24e1d774f32bde20ee055ccac1be6e87

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 018, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº 0800271-07.2020.8.10.0103, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCA DA SILVA E SILVA**, inscrito(a) no **CPF 048.466.443-32**, para o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL - SEMED - SEDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7461aa1cb138e8d0c3bd47b9bffe83de

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 019, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº 0800320-48.2020.8.10.0103, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **FLAUDEMIR SIMPLICIO DE SOUZA JUNIOR**, inscrito(a) no **CPF 944.525.983-15**, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2e8fce85694240a42b531ac30c607da9

PORTARIA Nº 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 020, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que

dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº 0800293-65.2020.8.10.0103, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BEZERRA SANTOS JUNIOR**, inscrito(a) no **CPF 075.249.553-40**, para o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL - SEMED - SEDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b7b8a82d20726412445cc30e250bd68d

PORTARIA Nº 021, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 021, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº 0800178-73.2022.8.10.0103, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de

MARIA DE JESUS CASTRO OLIVEIRA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **MARIA DE JESUS CASTRO OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF 957.638.993-34**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 000000718/23.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 612593d41febcc5249bfee6f0c75d9ce

PORTARIA Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 022, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº 0800213-04.2020.8.10.0103, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de **MARISA ARAUJO DE MESQUITA CHAVES**, inscrito(a) no CPF 505.466.943-49, para o cargo de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO - SEDE, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **MARISA ARAUJO DE MESQUITA CHAVES**, inscrito(a) no **CPF 505.466.943-49**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DO 1º AO 5º ANO - SEDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00001141/2024.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 59d5ab4a2c92c448ca12a6d643eeb314

PORTARIA Nº 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 023, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016664-13.2023.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de **ZENAIDE SANDES PEREIRA**, no cargo de Professora.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ZENAIDE SANDES PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF 089.004.933-53**, para o cargo de **PROFESSORA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00000722/2023.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 29f59f372e782f3d6d321d6df069bc82

PORTARIA Nº 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 024, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016665-95.2023.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de ANTONIA LAUZIMAR DA SILVA, no cargo de Professora.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ANTONIA LAUZIMAR DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 335.260.103-82**, para o cargo de **PROFESSORA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00000722/2023.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 49568a9b6bf92619c697eca98225788f

PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 025, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016666-80.2023.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de MARIA DE FATIMA MARINHO VIANA, no cargo de Professora.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **MARIA DE FATIMA MARINHO VIANA**, inscrito(a) no **CPF 917.790.303-04**, para o cargo de **PROFESSORA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00000722/2023.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 20b46fea37bcfc8420ef129121ba2032

PORTARIA Nº 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 026, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016684-04.2023.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de LUIZA GONZAGA DE MORAIS MESQUITA, no cargo de Professora.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **LUIZA GONZAGA DE MORAIS MESQUITA**, inscrito(a) no **CPF 238.711.723-91**, para o cargo de **PROFESSORA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00000724/2023.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dd0cfa928e81e4048a31d9127667e801

PORTARIA Nº 027, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 027, de 18 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Vara do Trabalho de Bacabal, nos autos nº 0016663-28.2023.5.16.0008, livremente transitado em julgado, determinado a reintegração de VERA LUCIA VIANA SOUSA, no cargo de Professora.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **VERA LUCIA VIANA SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 912.509.863-20**, para o cargo de **PROFESSORA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Processo Administrativo SPA: 00000722/2023.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido possui estabilidade, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9100671a20a1c1e8b2883f18c67a77ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

Modalidade: Concorrência Pública, de nº 002/2023, Processo Administrativo nº 2010.2905.01/2023. O objeto é a Contratação de empresa para a Implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Pastos Bons-MA. RECURSOS: CONVÊNIO FUNASA NO 939591/2022. Cumpre esclarecer que, devido análise do Processo licitatório em epígrafe, verificou-se que a possibilidade de erros técnicos no Projeto Básico e concomitante o instrumento convocatório, contudo o Processo Interno passará por nova avaliação, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas o Srº Cândido Coelho De Sá Neto, Presidente da CPL, decide pela ANULAÇÃO da Concorrência Pública, de nº 002/2023. Pastos Bons, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 32279d176fdf2f551e09ba6d6626b301

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB, que teve como objeto o Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas conforme tabela abaixo:

LICITANTES	VALOR TOTAL
MAXIMED DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 45.897.545/0001-80	R\$ 482.252,64
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO -EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15	R\$ 1.558.098,83
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.721.446/0001-78	R\$ 1.112.651,34
A R L LEAL E RODRIGUES LTDA-ME, CNPJ: 33.961.610/0001-00	R\$ 23.208,19
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.828.413/0001-61	R\$ 627.785,07
C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.492.207/0001-40	R\$ 205.861,37
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.573/0001-09	R\$ 42.675,74

O Secretário Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Pastos Bons - MA, em 18 de janeiro de 2024. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 51704134ca3995811ebe5bdb9e669a14

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 16 de janeiro de 2024, pag. 01. Onde se lê: CONTRATADA: ISAURA CHAVES BRITO, CPF: Nº 424.536.823-34. Leia-se: CONTRATADA: DINÂMICA TELECOM EIRELI, CNPJ Nº 14.500.063/0001-11 Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária de Educação, Pastos Bons em 18 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: aaa97e4e230863022e212b6f44ccd62e

RESENHA DE CONTRATO Nº 023/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 029/2023-PMPB

PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica B. CRUZ DA SILVA-EPP, de CNPJ sob o nº 22.911.357/0001-64, sediada na Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro: Centro, Buritir Bravo/MA - CEP: 65.685-000. OBJETO: Prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de shows com bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 10/01/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 Difusão Cultural. 13 392 0043 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. 13 392 0043 1056 0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ R\$ 670.775,00 (seiscentos e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 029/2023 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023 do Pregão Eletrônico nº 027/2023 do Município de Fortuna/MA e a Lei Lei 8.666/93 e suas alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração, Pastos Bons/MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c0aa83e2d87dd5f6f5a0101021ed5a15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024153/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000175/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	30.848.027/0001-08 - M L A S MORAIS



OBJETO:	Contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 41.963,32 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. CLASSIFICAÇÃO: 04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 04 00 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CLASSIFICAÇÃO: 13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA. CLASSIFICAÇÃO: 20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS CPF nº 047.589.053-12

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 89b2e07af152e7b5411b96a388878059

CONTRATO Nº 2024154/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000175/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	30.848.027/0001-08 - M L A S MORAIS
OBJETO:	Contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 246.515,66 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 302 0059 1064 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS CPF nº 047.589.053-12

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3db53c4cf51c4445044036febedf7bc8

CONTRATO Nº 2024155/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000175/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	30.848.027/0001-08 - M L A S MORAIS
OBJETO:	Contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 241.410,64 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0071 1044 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS CPF nº 047.589.053-12

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 46f3e3d95dccc16732bcs1434f87f005

CONTRATO Nº 2024156/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000175/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	30.848.027/0001-08 - M L A S MORAIS
OBJETO:	Contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 29.936,63 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0220 1111 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0110 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS CPF nº 047.589.053-12

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 869996b54cc00219f9cf52a4cc1f45f67

CONTRATO Nº 2024157/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000175/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-91 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	03.660.688/0001-24 - CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa visando a eventual, futura e parcelada aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 64.252,56 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0020 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. CLASSIFICAÇÃO: 04 062 0020 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 04 00 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0020 2275 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CLASSIFICAÇÃO: 13 392 0190 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA. CLASSIFICAÇÃO: 20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
UNIDADE: 02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0611 2284 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	YURI BEZERRA COELHO CPF nº 907.936.413-49



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ac30b5568484f94257437926248ce86f

CONTRATO Nº 2024158/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR TOTAL DO CONTRATO, VIGÊNCIA INICIAL, VIGÊNCIA FINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA.

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

Table with signature fields for PELA CONTRATANTE and PELA CONTRATADA.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 43e4025b91772284e825fa8f1bc5d46b

CONTRATO Nº 2024160/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR TOTAL DO CONTRATO, VIGÊNCIA INICIAL, VIGÊNCIA FINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA.

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

Table with signature fields for PELA CONTRATANTE and PELA CONTRATADA.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8aaef7bd916955c7c6f8b28b933a0560

CONTRATO Nº 2024163/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, VALOR TOTAL DO CONTRATO, VIGÊNCIA INICIAL, VIGÊNCIA FINAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table with contract details: UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA.

Pio XII - MA, 18 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

Table with signature fields for PELA CONTRATANTE and PELA CONTRATADA.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 96cd8ca840ff9f817927ef34ae7cc60f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, do município de Parnarama - MA, Processo Administrativo nº 031.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL, inscrita no CNPJ: 02.738.217/0001-29, com sede na RUA NOVA, 110, Centro, Parnarama/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 397.928,85 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr(a). Rosangela Oliveira da Rocha, C.P.F. n.º 985.060.213-91; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 11/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, do município de Parnarama - MA, Processo Administrativo nº 031.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL, inscrita no CNPJ: 02.738.217/0001-29, com sede na RUA NOVA, 110, Centro, Parnarama/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 47.731,20 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado Sr(a). Rosangela Oliveira da Rocha, C.P.F. n.º 985.060.213-91; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 11/01/2024.



EXTRATO DO **CONTRATO Nº 030/2024**; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, do município de Parnarama - MA, Processo Administrativo nº 031.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL, inscrita no CNPJ: 02.738.217/0001-29, com sede na RUA NOVA, 110, Centro, Parnarama/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 122; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 44.167,20 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr(a). Rosângela Oliveira da Rocha, C.P.F. n.º 985.060.213-91; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 11/01/2024.

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 031/2024**; ADESÃO À ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS N.º 009/2023, do município de Parnarama - MA, Processo Administrativo nº 031.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL, inscrita no CNPJ: 02.738.217/0001-29, com sede na RUA NOVA, 110, Centro, Parnarama/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 12; Sb função: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 96.650,40 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr(a). Rosângela Oliveira da Rocha, C.P.F. n.º 985.060.213-91; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 11/01/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9549d7c790940ac73ad04221d6c7bfe0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DE CONTRATO Nº 313/2023/PMR. PROCESSO Nº 215/2023 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 313/2023/PMR. PROCESSO Nº 215/2023 - PMR. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69 e a empresa **CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.172.445/0001-54. **BASE LEGAL** Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/21. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÕES DAS PRAÇAS EM CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 57.048,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e oito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.15 Material p/ Festividades e Homenagens 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, 06 de dezembro de 2023. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 4e57f0aaebdf773972df301bab56adb0

RESENHA DE CONTRATO Nº 318/2023/PMR. PROCESSO Nº 206/2023 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 318/2023/PMR. PROCESSO Nº 206/2023 - PMR. Contratação por Inexigibilidade. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69 e a empresa **R. DA CUNHA CARVALHO - PROJETOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.803.839/0001-72. **BASE LEGAL** Art. 74, II da Lei 14.133/21. **OBJETO** Contratação da atração cultural Curumim Peralta e banda para apresentação natalina no município de Rosário - MA durante comemoração alusiva às festividades natalinas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 17 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO//13 Cultura//13 392 Difusão Cultural//13 392 3039 DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL//13 392 3039 2010 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS//3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens. Rosário - MA, 12 de dezembro de 2023. **Isac De Jesus Serejo Pereira. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 560cd3a1c90b47434db50e5a1b4cd53c

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2022-PMR. PROCESSO Nº 234/2023



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2022-PMR. PROCESSO Nº 234/2023. PARTES: O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e a empresa **TECNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.060.367/0001-14. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - 2º Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022 - PMR, com início na data de **04/01/2024** e encerramento em **31/12/2024**; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO //02 05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 04 Administração // 04 122 Administração Geral // 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 04 122 3009 2119 0000 Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.12- Locação de Máquinas e Equipamentos **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, Secretário de Administração e Recursos Humanos. **Prefeitura de Rosário/MA**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 1bb0bcb39c16e16dd6c8bd370361d9c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **004/2024**. Processo Administrativo nº **032/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº **40.289.323/0001-61** OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.244.0127.2-036- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.244.0127.2-037 - MANUTENÇÃO DO BLOCO IGDSUAS E PROCADSUAS E ASSEMBLHADOS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES**, CPF nº **083.877.413-02**; Representante Legal da **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, Sambaíba, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: aeb05c4044da8d288cc341645ecd3e46

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **173/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº **40.289.323/0001-61** OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E**

PLANEJAMENTOS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/01/2024 até 28/02/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/12/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES**, CPF nº **083.877.413-02**; Representante Legal da **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, Sambaíba, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9fae64ae414a94cc7ffd930e2574b648

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **174/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº **40.289.323/0001-61** OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/01/2024 até 28/02/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/12/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; **ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES**, CPF nº **083.877.413-02**; Representante Legal da **A.O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO**, Sambaíba, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 60c784c0a979416860d6e879a58e2bec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01/2024 - GAB/PREFEITURA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 03/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação,

Pregoeiro, Equipe de Apoio, Estudo Técnico e Termo de Referência.

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor efetivo **ELIZETH OLIVEIRA PACHECO**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATACÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame e? designado pregoeiro.

Art. 2º Designar os servidores **KARINA BORGES CUTRIM e KAYNAN MARTINS RIBEIRO**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições. **Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 02/2024; § 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Santa Rita/MA. § 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. **Art. 4º** Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar os servidores **KASSIA MARIA MARTINS SILVA** (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); **CELIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA** (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); **ADALBERTO CABRAL**

SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e EDIVAN MONTEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL). Parágrafo único. Fica designado para elaborar projetos básicos do setor de Engenharia: **JHONNATAN FELLIPE SOARES DA SILVA, ISABELA CARVALHO COLINS e MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA**. **Art. 5º** Fica designado como responsável pela realização do termo de referência os servidores: **AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); ANA LUCIA BARBOSA DE SOUSA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); ROSANGELA ALVES PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)**. **Art. 6º** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da Decreto Municipal nº 02/2024 os servidores **MARIA DE FATIMA PINTO FRANÇA; VICTTORIA ANARLYNNE PIRES PRAZERES e YASMIM PEREIRA MARVAO OLIVEIRA**. **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de janeiro de 2024. **Hilton Gonçalo de Sousa - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0945810a4973fc614cde5d7e692109c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 001/2024

DECRETO Nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da lei nº 14.133/2021 para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão - MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

Parágrafo Único. Aplica-se ao Município de São Domingos do Azeitão/MA o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

- I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - Entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- VI - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- VII - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
- VIII - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- IX - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- X - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado;

XI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XII - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

XIII - Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XIV - Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XV - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XVI - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e

julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

XVII - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, designado, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

XVIII - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XIX - Fiscalização Técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da Fiscalização Administrativa;

XX - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

XXI - Fiscalização Setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 3º São atribuições do Prefeito Municipal:

I - Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;

II - Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal de contrato;

III - Analisar e decidir os recursos administrativos e demais impugnações;

IV - Adjudicar e homologar a licitação;

V - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições elencadas no presente artigo são privativas do Prefeito Municipal, podendo, contudo, ser delegadas a terceiros de maneira específica e formal.

Das Designações

Art. 4º O Prefeito Municipal indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.

§1º A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica, com a indicação de seus respectivos substitutos.

§2º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, representante da empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, os membros de comissão de contratação.

§4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§5º Caso necessário, a Autoridade Competente poderá designar, em ato motivado, mais de um(a) Agente de Contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles(as).

§6º O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar gestores e fiscais dos contratos, bem como os agentes de contratação que realizem o procedimento das dispensas por valor.

Art. 5º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as Pessoas Físicas e Jurídicas cujo históricos recorrentes de contratação com o Órgão ou com a Entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o Agente Público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 6º O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor(a) ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo Agente Público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o Agente Público deverá comunicar o fato ao seu Superior Hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no §1º, a Autoridade Competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor(a) para o desempenho das suas, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor(a) com a qualificação requerida, observado o disposto no §3º do art. 8º.

Do Agente de contratação

Art. 7º O agente de contratação e seus substitutos será designado pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame. (vide art.8º, Lei 14.133/2021).

Art. 8º São atribuições do agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do *caput* do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação
- III - acompanhar a tramitação da fase preparatória da licitação;
- IV - verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;
- V - conduzir e coordenar a Sessão Pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - e) encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada
 - g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - h) indicar/declarar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exaurido os Recursos Administrativos, à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- VI - decidir pedido de reconsideração;

§1º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual;

§2º Na hipótese prevista no §1º, o Agente de Contratações estará desobrigado da elaboração de Estudos Preliminares, de Projetos e de Anteprojetos, de Termos de Referência, de Pesquisas de Preço e, preferencialmente, de Minutas de Editais.

§3º Observado o disposto no art. 5º deste Decreto, o Agente de Contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do *caput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações legais.

§4º Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação no prazo de 3 dias úteis, e, em caso de não provimento, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até 10 dias úteis.

§5º O não atendimento das diligências do Agente de Contratação por outros setores do Órgão ou da Entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§6º As diligências de que trata o §5º observarão as normas internas do Órgão ou da Entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 9º O agente de contratação poderá atuar nas modalidades concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78, da Lei 14.133/2021.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art.8º, §5º, da Lei 14.133/21.

§2º O agente de contratação que atuará na modalidade leilão será um servidor designado pela autoridade competente ou poderá ser um leiloeiro contratado nos termos legais.

Da Comissão de Contratação

Art. 10 Os membros da Comissão de Contratação e os(as) respectivos(as) substitutos(as) serão designados(as) pela Autoridade Máxima do Órgão ou da Entidade, ou por quem as normas de Organização Administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§1º A Comissão de que trata o *caput* será formada por Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º A Comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 11 São atribuições da comissão de contratação:

- I - substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
- II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
- III - aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º deste decreto.
- IV - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei 14.133/2021;
- V - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
- VI - receber, examinar e julgar documentos relativos aos regulamento procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em.

Parágrafo Único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela Comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12 Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13 A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.

Art. 14 Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.

Art. 15 Aplica-se à comissão de contratação o disposto no §§1º e 2º, do art. 8º deste decreto.

Art. 16 Na licitação cuja modalidade seja diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente, servidores(as) efetivos(as) ou empregados(as) públicos(as) pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o Assessoramento Técnico.

Art. 17 Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Da Equipe de Apoio

Art. 18 A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na Licitação no exercício de suas atribuições.

Art. 19 O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Único. A equipe de apoio será composta por no mínimo 2 (dois) membros, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal, nomeados por portaria específica.

Art. 20 São atribuições da equipe de apoio:

- I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;
- II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;
- III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação.

Do gestor e fiscal de contrato

Art. 21 Para o exercício da função, o(a) Gestor(a) e os(as) Fiscais de Contratos deverão ser formalmente cientificados(as) da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 1º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de Agentes Públicos para fins de Fiscalização e de Gestão Contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º De forma excepcional e motivada, a Gestão do Contrato poderá ser exercida por setor do Órgão ou da Entidade designado pela Autoridade de que trata o *caput*.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo acima, o(a) titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do(a) Gestor(a) ou dos(as) Fiscais do Contrato e dos(as) respectivos(as) substitutos(as), até que seja providenciada a designação, as atribuições de Gestor(a) ou de Fiscal caberão ao(à) responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do Órgão ou da Entidade.

Art. 22 As atividades de Gestão e de Fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por Agentes Públicos, por Equipe de Fiscalização ou por Agente Público único, assegurada a distinção das atividades.

§1º A distinção das atividades de que trata o *caput* não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§2º Para fins da Fiscalização Setorial, o Município de São Domingos do Azeitão/MA poderá designar representantes para atuarem como Fiscais Setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 23 As decisões, tomadas pelo(a) Fiscal do Contrato, pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou pela Autoridade Superior, nos limites de suas competências, sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Do Gestor de Contrato

Art. 24 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.

Art. 25 Caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao(à) seu(ua) substituto(a), em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial, de que tratam esse Decreto;
- II - acompanhar os registros realizados pelos(as) Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à Autoridade Superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos Eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos;
- VI - elaborar o Relatório Final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do Relatório de Riscos durante a Gestão do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos(as) Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 36, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- X - tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(a) Agente ou pelo Setor Competente para tal, conforme o caso.
- XI - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
- XII - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

Parágrafo Único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art. 26 O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, designados pelo Prefeito Municipal ou por quem as normas de Organização Administrativa indicarem, nos termos do art.7º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. A função de gerir e fiscalizar os contratos deverá ser exercida por servidores distintos.

Art. 27 Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §§1º e 2º do art. 8º deste decreto.

Art. 28 A designação de membro da equipe de planejamento da contratação como gestor ou do fiscal do contrato não ofende o princípio da segregação de funções.

Do Fiscal de Contrato

Art. 29 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 30 Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/2021.

Art. 31 São atribuições específicas do fiscal do contrato:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Art. 32 Diante do tamanho deste Município e da escassez de servidores capacitados para exercer a função de gestor e fiscal de contrato, quando da designação do fiscal, este cumulará as funções de fiscal técnico, administrativo e setorial. Caso a cumulação seja inviável, quando da designação, o fiscal informará a necessidade de contratação de terceiro ou a substituição de designação.

Parágrafo Único. Em se tratando de Secretarias menores, que não possuem relevante quantidade de funcionários lotados, para não comprometer a atuação nas funções de gestor e fiscal de contrato, o Prefeito Municipal poderá nomear servidores de outras secretarias para exercer tais funções, ou mesmo contratar profissional especializado para tais conforme os ditames deste Decreto.

Do Fiscal Técnico

Art. 33 Caberá ao(à) Fiscal Técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao(à) seu(ua) substituto(a), em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao(à) Gestor(a) do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a

correção;

IV - informar ao(à) Gestor(a) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao(à) Gestor(a) de Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de Gestão do Contrato, em conjunto com o(a) Fiscal Administrativo(a) e com o(a) Setorial;

IX - auxiliar o(a) Gestor(a) do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

Do Fiscal Administrativo

Art. 34 Caberá ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao(à) seu(ua) substituto(a), em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao(à) Gestor(a) do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de Termos Aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as providências cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao(à) Gestor(a) do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de Gestão do Contrato, em conjunto com o(a) Fiscal Técnico(a) e com o(a) Setorial;

VI - auxiliar o(a) Gestor(a) do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IX - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

X - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Do Fiscal Setorial

Art. 35 Caberá ao(à) Fiscal Setorial do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao(à) seu(ua) substituto(a) exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 36 O recebimento provisório ficará a cargo dos(as) Fiscais Técnico(a), Administrativo(a) ou Setorial e o recebimento definitivo, do(a) Gestor(a) do Contrato ou da Comissão designada pela Autoridade Competente.

Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Dos Terceiros Contratados

Art. 37 Os (As) Fiscais de Contratos poderão ser assistidos(as) e subsidiados(as) por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 26.

Art. 38 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os(as) Fiscais de Contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de Contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá o Fiscal do Contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio Dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 39 O Agente de Contratação; a Comissão de Contratação; a Equipe de Apoio; o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnicos, Administrativo e Setorial poderão contar com o auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Município de São Domingos do Azeitão/MA para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas vigentes no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão/MA quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao Órgão de Assessoramento Jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de Governança, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos Administrativos da Gestão de Contratações.

§4º Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno.

§5º Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Município deverão auxiliar dirimindo dúvidas e subsidiando com informações para prevenir riscos na execução do contrato o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnicos, Administrativo e Setorial.

Art. 40 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade das normas licitatórias expedidas, em especial na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, de mudança de entendimento jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Das Vedações

Art. 41 Em virtude do Princípio da Segregação de Funções, é vedada a atuação simultânea do mesmo Agente Público em funções mais suscetíveis a riscos, com vistas a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e/ou de ocorrência de fraude na contratação.

Parágrafo Único. A aplicação do princípio previsto no *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

agente

Art. 42 O Agente Público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 43 Não se aplica o disposto neste decreto às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados e licitados de acordo com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/02, ou com fundamento nos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11.

Art. 44 O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão/MA poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Da Vigência

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,

Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a0dd33989d9fef97fdf4ac48ddcd1275

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão/MA, com critério de julgamento (menor preço), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com, até o dia 24/01/2024, às 23:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, de 08h00 do dia 19/01/2024 às 12h00 do dia 24/01/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 002/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de janeiro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9b6fd986f297c201ffad639f3a435c68

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa de eventos para promoção de shows artísticos com bandas regionais para o Carnaval 2024 do Município de São Domingos do Azeitão/MA, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail:

cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com, até o dia 24/01/2024, às 23:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, de 08h00 do dia 19/01/2024 às 12h00 do dia 24/01/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 003/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de janeiro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8bab8d7197314e78e83e5bdda86e98e9

DECRETO Nº. 002/2024

DECRETO Nº. 002/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Regulamenta, no Município de SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão - MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Das Hipóteses de Cabimento da Dispensa de licitação

Art. 2º. A Administração Municipal adotará a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º. do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva

unidade orçamentária ou unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade.

§ 2º A Administração Municipal adotará como regra a dispensa em sua forma eletrônica, podendo se tratar de despesas que utilizem recurso próprio, utilizar a forma física.

§ 3º. O disposto no § 1º não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei 4.133/2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

§ 6º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 7º. O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA FÍSICA

Da instrução do processo

Art. 3º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, realizadas na forma física, deverá ser instruído na seguinte ordem:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, nos termos da regulamentação Municipal;
- III - razão da escolha do contratado;
- IV - comprovação de que este preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- V - justificativa de preço;
- VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VII - minuta do contrato, se for o caso;
- VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, ou nas vezes de quem o fizer dispensado na hipótese de parecer referencial;
- IX - autorização da autoridade competente.
- X - Contrato, se for o caso.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta e/ou extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência do Município.

§ 2º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se

enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 4º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 5º. O parecer jurídico de que trata o inciso VII do *caput* é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 6º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021, o interessado devesse comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
- VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II da Lei 14.133/2023 com os devidos reajustes anuais, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Da Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Parágrafo Único. Fica dispensada a publicação de aviso de dispensa de licitação, pelo prazo estabelecido no *caput* desse artigo, nos casos

previsto nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

Do Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, realizando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º. e 2º. do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, se houver, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão

exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

§2º É válido para todos os efeitos legais, a verificação dos documentos de habilitação emitidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema semelhante mantido pelo Município ou demais entes federativos.

Art. 13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Da Inexigibilidade

Art. 14. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, no que couber.

Art. 15. Para a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação não será obrigatória a divulgação de edital ou de aviso de procedimento, uma vez que não há disputa.

Parágrafo Único. Os procedimentos de inexigibilidade de licitação que utilizarem recursos próprios serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão. Os procedimentos que utilizarem recursos de transferência voluntária da União Federal serão publicados e regidos conforme norma regulamentada por este ente.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 16. Os órgãos e entidades deste Município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos neste Decreto, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de transferência voluntária da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 17. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

Das Hipóteses de uso

Art. 18. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nos mesmos termos e hipóteses do art. 2º deste Decreto.

Da Instrução

Art. 19. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído nos mesmos termos e hipóteses do art. 3º deste Decreto

e no que couber observará o teor do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, inclusive quanto às divulgações exigidas.

Parágrafo Único. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do Procedimento

Art. 20. A Administração deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Da Divulgação

Art. 21. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 22. O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo Único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Do Fornecedor

Art. 23. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 23, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 25. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Da Abertura do Procedimento

Art. 27. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema (os Municípios que adotarem sistemas que não tenham essa funcionalidade deverão determinar que a abertura será feita pelo agente de contratação responsável) para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo Único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do Envio de lances

Art. 28. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 29. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 30. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Do Julgamento

Art. 31. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 28, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a

contratação.

Art. 32. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 33. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 32.

Art. 34. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 35. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema semelhante mantido pelo Município ou demais entes federativos, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 35, o fornecedor será habilitado.

Art. 37. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,

somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Da Adjudicação e homologação

Art. 39. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Da Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 40. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 41. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Das Orientações gerais

Art. 42. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento, recebimento de propostas, documentos e envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 43. A publicidade dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Art. 44. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Da Vigência

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,

Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8ec8a06b3525d776fb10a5f3a1ee9b9f

DECRETO Nº. 003/2024

DECRETO Nº. 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Regulamenta no Município de SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão - MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este decreto regulamenta o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. As licitações e contratações diretas no âmbito deste Município que não sejam realizados com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste normativo.

Parágrafo Único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das Definições

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

CAPÍTULO II - PESQUISA DE PREÇOS

Da Formalização

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- Descrição do objeto a ser contratado;
- Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- Informação e identificação das fontes consultadas;
- Série de preços coletados;
- Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- Justificativas para a metodologia utilizada;
- Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem

- inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,
- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
 - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dos Critérios

Art. 5º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Dos Parâmetros

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no banco de preços utilizado pelo Município, sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; em não havendo retorno, mesmo após nova cobrança, certificará o fato nos autos, registrando que o fornecedor não respondeu a pesquisa;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

§ 3º. Caso a consulta com fornecedores ocorra por telefone, o agente responsável expedirá certidão com a indicação do número de telefone para o qual ligou, além do dia, da hora, do nome da empresa e do responsável que repassou a cotação.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 5º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º. O agente responsável pela pesquisa de preço poderá utilizar como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. A diferença entre o menor e o maior preço constante da pesquisa de preço não deverá ser superior a 40%, salvo se houver justificativa do agente responsável pela pesquisa de preços e aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 6º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 7º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 8º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 9º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 10. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III - REGRAS ESPECÍFICAS

Da Contratação direta

Art. 8º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Da Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10. A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia observará o disposto no §2º do art. 23, da Lei Federal no 14.133/2021 e seguirá, no que não houver incompatibilidade, as regras deste Decreto.

§1º. A utilização de preços como o SINAPI e SICRO é preferencial para o levantamento dos custos pela Administração em comparação a outros parâmetros de pesquisa levando em consideração os mercados locais e regionais.

§2º. Na hipótese em que a obra ou o serviço de engenharia seja executado com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME no 91, de 16 de dezembro de 2022, ou legislação que vier a

lhe substituir.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Da Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,

Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c6ffa194fedb28bb25480bf8dfd5511*

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 25/10/2023 nas páginas 59 e 60, edição 3214, onde dispõe sobre o **EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**, onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de janeiro de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2b4b76aa99105992b8ec9eb5dd3c2430*

PORTARIA Nº 015/2024-GAB

PORTARIA Nº 015/2024-GAB

Dispõe sobre a nomeação do Agente de contratações, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, Gestor do Município de São Domingos do Azeitão -MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão - MA, com vistas a atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Para os procedimentos licitatórios regidos sob a égide da Lei 14.133/2023, ficam designados os seguintes servidores nos respectivos cargos.

Art. 2º. Ficam nomeados para a função de Agente de Contratação do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:

LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60 - Agente de Contratação Titular

ANTÔNIO GLAUBER DE SOUSA CARNEIRO, CPF: 035.721.253-32 - Agente de Contratação Substituto, que atuará nas faltas e impedimentos do Agente de Contratação Titular.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

HUGO RIBEIRO CARDOSO, CPF: 021.020.273-41 - Presidente
IGOR MIRANDA GRANGEIRO, CPF: 052.147.373-00 - Membro Titular
ANTÔNIO GLAUBER DE SOUSA CARNEIRO, CPF: 035.721.253-32 - Membro Titular, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.

LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60 - Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.

Art. 4º. Fica nomeado ao cargo de PREGOEIRO do Município de São Domingos do Azeitão, o Sr. LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 5º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas para, a saber:

HUGO RIBEIRO CARDOSO, CPF: 021.020.273-41 - Membro Titular
IGOR MIRANDA GRANGEIRO, CPF: 052.147.373-00 - Membro Titular
ANTÔNIO GLAUBER DE SOUSA CARNEIRO, CPF: 035.721.253-32 - Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.

LUZIVALDO FERREIRA SANDES, CPF: 024.530.653-60 - Membro Substituto, quando não estiver fazendo as vezes de agente de contratação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 7º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 10 de janeiro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal



Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d7b752e03dfdc2c77377f8f92dfca1ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 001/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei 14.133/2021

DECRETA:

SEÇÃO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pelo município de São Francisco do Maranhão/MA deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder público, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de São Francisco do Maranhão/MA.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. - Conduzir a sessão pública;
- II. - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

- I. - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- II. - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a

autoridade municipal observará o seguinte:

- I. - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II. - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III. - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DOS PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO E GERÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§ 2º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 3º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações.

§ 4º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I. - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III. - Requisitos da contratação;
- IV. - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V. - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI. - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - I. - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - II. - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - III. - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - IV. - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 3º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II. - Dispensas de licitação previstas no art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. - Em contratações inexigível, quando inviável a competição, previstas no do art. 74 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V. - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse públicos presentes na contratação administrativa

CAPÍTULO VI LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 11. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 12. É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

Art. 13. A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a praxis de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.

Art. 14. Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 15. Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada

nos autos.

§5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 18. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerará válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

Art. 19. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII DO EMPREGO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE “COMPLIANCE” NA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

§ 2º O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

§ 3º O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I. - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- I. - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- I. - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- I. - Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- I. - Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- I. - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- I. - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
- I. - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

- I. - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- I. - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- I. - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- I. - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- I. - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- I. - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ; e
- I. - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 4º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

- I. - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
- II. - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
- III. - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
- IV. - o setor do mercado em que atua;
- V. - os países em que atua, direta ou indiretamente;
- VI. - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
- VII. - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e
- VIII. - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte. § 5º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 6º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do § 3º.

§ 7º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação específica. § 8º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Caso a empresa descumpra com o programa, serão aplicadas as penalidades pertinentes

§ 10º O programa de integridade somente é obrigatório para licitações de grande vulto, mas a Administração pode, justificadamente, em licitações habituais inserir no instrumento convocatório a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade.

CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 22. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X

DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

- I. - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
- II. - Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
- III. - Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
- IV. - Obras e serviços especiais de engenharia;
- V. - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 25. Nas licitações realizadas pelo município de São Francisco do Maranhão não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexecuibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 27. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 29. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO XIII

DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 30. Considera-se recomposição/realinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 31. O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

Art. 32. O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Art. 33. Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 34. As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.

Art. 35. Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 36. Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 37. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 38. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,
- IV. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Art. 40. Como critério de desempate previsto no art. 39 III deste regulamento e no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 41. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XVII DA HABILITAÇÃO

Art. 42. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 43. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XVIII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 45. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIX DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

§ 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VI, arts. 16 a 19 deste decreto;

- I. - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
- II. - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- III. - Atualização periódica dos preços registrados; -
- IV. - Definição do período de validade do registro de preços;
- V. - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 47. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV “e” “m”, VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§ 5º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art 48. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

- I. - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II. - A possibilidade de prever preços diferentes:

- a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d. por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - as condições para alteração de preços registrados;

- I. - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- II. - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- III. - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

§ 1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. § 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 49. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 50. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

SEÇÃO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 51. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Para órgãos ou entidades integrantes deste Município será dispensado o procedimento previsto no caput, devendo tão somente constar no estudo prévio ou termo de referência os órgãos ou entidades que irão integrar o registro de preços a ser realizado.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** será dispensado quando não houver interesse da municipalidade no registro de demais entes em participar do registro, bem como quando o órgão ou unidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 52. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I. - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;
- II. - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III. - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV. - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - I. - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
 - II. - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - III. - Realizar o procedimento licitatório;
 - IV. - Gerenciar a ata de registro de preços;
 - V. - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - VI. - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - VII. - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

SEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 53. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I. - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II. - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III. - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante

responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

SEÇÃO V DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 54. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO VI DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 55. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas

Art. 56. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 57. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 58. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021

SEÇÃO VII DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 60. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XX DO CREDENCIAMENTO

Art. 61. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO XXI DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 62. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I. - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II. - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 63. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 64. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 65. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

- I. - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e
- II. - Divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 66. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 67. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 68. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I. - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II. - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- III. - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 69. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

CAPÍTULO XXII DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 70. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:

- I. - Abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- II. - Autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
- III. - Avaliação, seleção e aprovação

§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações § 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

CAPÍTULO XXIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 71. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 72. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação .

Art. 73. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 74. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 76. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 72 e 73 deste decreto.

Art. 77. Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021.

Art. 78. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 79. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 80. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021. -

§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 82. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 83. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 84. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 72 à 79 deste decreto, que tratam da compra

de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 85. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 86. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 87. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Único: Será considerado como serviço de natureza técnica a atividade profissional de advogados e contadores, quando comprovada a notória especialização do profissional ou escritório contratado, nos termos da Lei nº 14.039/2020.

Art. 88. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 89. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 90. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XXV DO PREGÃO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 92. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 93. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 94. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 95. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 96. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 97. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 98. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I. - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II. - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III. - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV. - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V. - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 99 A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 100. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 101. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 102. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada, em sítio eletrônico oficial ou no sistema eletrônico utilizado na licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 103. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

- a. julgamento das propostas;
- b. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c. anulação ou revogação da licitação;
- d. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 104. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 105. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 106. O recurso de que trata o art. 77 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 107. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVI DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I. - Menor preço
- II. - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III. - Técnica e preço;
- IV. maior retorno econômico;
- V. maior desconto;

Art. 109. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I. - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação. § 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 110. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 111. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 112. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 113. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 114. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

- a. julgamento das propostas;
- b. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c. anulação ou revogação da licitação;
- d. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 115. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 116. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 117. O recurso de que trata o art. 88 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 118. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVII DO LEILÃO

Art. 119. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I. - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
 - II. - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
-
- I. - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
-
- I. - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 4º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 5º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão cometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.

§ 6º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 8º A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.

§ 9º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros, arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XXVIII DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 120. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterà cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles

§ 2º Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

§ 3º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 4º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 5º Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

§ 6º Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 7º Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 121. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XXX DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 125. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por

afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXXI DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 126. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I. - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- I. - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

- I. - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- I. - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- II. - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- III. - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- IV. - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- V. - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação

Art. 128. A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases

- a. Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;
- b. Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;
- c. Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e da conveniência;
- d. Escolha da solução específica a ser adotada;
- e. Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;
- f. Elaboração de uma minuta do contrato;
- g. Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- h. Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação
- i. Elaboração da minuta do edital;
- j. Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO XXXII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 129. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
- c.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 130. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 131. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 131. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXXIII DAS SANÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 133. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 134. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 135. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 136. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 137. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 138. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 139. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 140. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 141. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

- I. - Advertência;
- II. - Multa;
- III. - Impedimento de licitar e contratar;
- IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 142. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

- I. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. - As peculiaridades do caso concreto;
- III. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 143. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 144. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. - Pagamento da multa;
- III. - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXXIV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 145. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 154. Os processos de licitações e contratações autuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 155. A ultratividade das normas previstas no art. 154, deste decreto fica condicionada a publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 156. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 157. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 158. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fb09a9878cbab7c3c14b1741798c7a5c

PORTARIA Nº 001/2024 - GAB/PMSF

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para o desempenho das atribuições de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para a condução de processos licitatórios e de contratações diretas no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e com fulcro no disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente a designação de servidor efetivo para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, conforme determina a Lei nº 14.133/21 em seu art. 8º, § 1º;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é definida pelo art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/21, como o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais;

CONSIDERANDO que nas licitações na modalidade Pregão o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, ainda, que a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito desta Administração Municipal se registra mediante Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Agente de Contratação	Franciane Mendes de Moura	019.410.883709
Equipe de Apoio	Juliany Andrea Ribeiro de Sousa	064.555.953-94
Equipe de Apoio	Graciane Ferreira da Costa	038.762.383-15

Art. 2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 3º. Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro.

Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 5º. As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme às disposições constantes na legislação aplicável.

Art. 6º. Em licitações realizadas na modalidade Pregão o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 7º. A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2024.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ef314edafd75a01c62d5d815fe0d4d52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024, ASSINADO EM 12/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 70.215,00 (setenta mil e duzentos e quinze reais). Vigência Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f96d6626743272cac703b12f89ec30a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024, ASSINADO EM 12/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 69.269,00 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais). Vigência Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d7f1475e6ed82f23900580e9d0546752

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024, ASSINADO EM 12/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 69.254,00 (sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cbc6d3598572f3a13b36e7af92cc232a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024, ASSINADO EM 12/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024, assinado em 12/01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 69.269,00 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais). Vigência Inicial: 12 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 450056dfdf30d680354c1aa9b1c026f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: WPPT CONFECOES LTDA, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Valor Global: R\$ 1.477,20 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Sebastião Rocha dos Santos. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 824854b099f2096240bd686c42ba35b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024, ASSINADO EM 15/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: WPPT CONFECOES LTDA, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Valor Global: R\$ 492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 215b224c08dff16cc9c549681a52f3cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024, ASSINADO EM 15/01/2024



EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024, assinado em 15/01/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para o fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 111/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: WPPT CONFECOES LTDA, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. Valor Global: R\$ 492,40 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d313bee6caccf75da06608b48a62b48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024, ASSINADO EM 17/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024, assinado em 17/01/2024. Objeto: Contrato para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 096/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LABORATORIO PRO RISO EIRELI, CNPJ nº 06.095.783/0001-10. Valor Global: R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 17 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 17 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4514c6cdc1e8d9b0a6318c1549cffee4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a conveniência de se fixar o calendário geral de feriados e pontos facultativos como forma de permitir o planejamento das atividades e serviços da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de pontos

facultativos para ser observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2024, conforme segue:

- 1º de janeiro, segunda-feira, feriado nacional (Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);
- 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval, Feriado Nacional;
- 14 de fevereiro, quarta-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- 08 de março, sexta-feira, Comemoração do Dia Internacional da Mulher (Lei nº 244, de 04 de julho de 2022);
- 28 de março, quinta-feira, Quinta-feira Santa, ponto facultativo;
- 29 de março, sexta-feira, sexta-feira da Paixão, feriado nacional, (Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1.995);
- 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho, feriado nacional (Lei nº 662, de 06 de abril de 1.949);
- 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
- 30 de agosto, sexta-feira, Dia do Vaqueiro, feriado municipal (Lei municipal nº 2, de 15 de agosto de 1988)
- 28 de outubro, segunda-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;
- 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
- 20 de novembro, quarta-feira, Dia da Consciência Negra, feriado nacional (Lei nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023);
- 25 de dezembro, quarta-feira, Natal, feriado nacional (Lei nº 662, de 6 de abril de 1.949).

Art. 2º - Fica ressalvada, nestas datas, a critério dos responsáveis imediatos, a manutenção dos serviços considerados essenciais, de educação, de saúde, natureza médico-hospitalar, limpeza urbana, segurança dos prédios públicos, entre outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários exigidos.

Art. 3º - Todos os prazos administrativos em curso ficarão suspensos nestes dias, passando a ter curso no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal, conforme disciplinamento que poderá ser expedido pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 5º - Ficam comprometidos dentro do caráter essencial dos serviços, sem prejuízos de outros que se amoldem ao teor do artigo anterior, os serviços prestados e atividades realizadas pelas seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura; e
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, 17 de janeiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Obs: republicado por erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4db27b49b6218603c8fb1d3be08db4ae

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 15/2023

AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais, bem como construção de pontes.

PRAZO DO CONTRATO : até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:3.914.950,15três milhões, novecentos e quatorze mil e quinze centavos

FONTE DO RECURSO : 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO 02 05 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO 00 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 0016 Vias de Acesso 782 26 782 0016 1170 0000 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais 206 33.075,00 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.501.00.0.1.501.0-001 001 207 220.500,00 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00.0.1.700.0-001 001 208 110.250,00

EMPRESA: D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA, sediada à na Rua Nova Miranda, nº 11, Nova Miranda, CEP - 65.495-000, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ nº 04.699.133/0001-59

“Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 12 de janeiro de 2024.

Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 67258b2c3e48be6dbeb7e98ee7ef0ef1

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMERCIO EPP, CNPJ nº 00.495.543/0001-27, para o fornecimento de Gás Oxigênio medicinal destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde e SAMU da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Alexandre Costa/MA, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 01/2024, pelo valor global de R\$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 15 de janeiro de 2024.

Francisco Wilas Moura Machado
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 88621972f15c69081615df3829b9cc8d

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 04.405.089/0001-27, para a prestação de serviços com o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 02/2024, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 15 de janeiro de 2024.

Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 2fdb9d315e681a1b23fbc3b869d97d68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 tipo menor preço, O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, resolvem registrar os preços da empresa J DA C M MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.829.206/0001-54, representada pelo seu representante legal, Senhor João da Cruz Menonça, CNH nº 04051929176 DETRAN MA e CPF nº 334.393.623-53, com sede na Rua 06, nº 716, Vila Antonio Weba, Santa Helena Maranhão, CEP 65.208.000, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por



elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 20/12/2023. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Os preços registrados são os seguintes.

25% COTA RESERVADA ME/EPP				
Nº	ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Manutenção de Cadeira Giratória Executiva: Troca de revestimentos em tecido, espumas, pistões, rodízios, revisão, solda e pintura	25	130,00	R\$ 3.250,00
2	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , encosto, material usado será maderite de 15mm imunizado, revisão, solda e pintura	125	150,00	R\$ 18.750,00
3	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , encosto, material usado será maderite de 15mm imunizado sem pintura	125	125,00	R\$ 15.625,00
4	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , material usado será maderite de 15mm imunizado sem pintura	125	50,00	R\$ 6.250,00
5	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , material usado será maderite de 16mm imunizado com pintura, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	125	80,00	R\$ 10.000,00
6	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de parafusos do encosto e acento da carteira escolar referente a 8 parafusos por cadeira	125	28,00	R\$ 3.500,00
7	Manutenção de Arquivo de secretaria: Troca de fechadura do arquivo de secretaria Tipo de fechadura, de segredo em aço com duas chaves	50	40,00	R\$ 2.000,00
8	Manutenção de Escrivaninha: Pintura de mesa escolar do aluno, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	50	88,00	R\$ 4.400,00
9	Manutenção de Escrivaninha: Troca de tampo mesa escolar do aluno, material usado, MDF revestido	50	90,00	R\$ 4.500,00
10	Manutenção de Mesas e Cadeiras: Fixação de arribites em acentos e encostos de mesas e cadeiras em geral	50	85,00	R\$ 4.250,00
11	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Pintura de carteira escolar fixa, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	50	95,00	R\$ 4.750,00
12	Manutenção de mesa do professor: Troca de tampo de mesa, material usando, MDF revestido de alta resistencia e qualidade.	25	135,00	R\$ 3.375,00
13	Manutenção de mesa do professor: Pintura da estrutura de aço da mesa do professor	25	100,00	R\$ 2.500,00
14	Manutenção de carteira escolar: Troca de braço de carteira escolar, material usado, maderite de 15 mm imunizado, sem pintura	125	58,00	R\$ 7.250,00
15	Manutenção em mesa e carteira escolar: Fixação de fita de borda em mesa e carteira, aplicado com cola de contato de alta resistencia	125	60,00	R\$ 7.500,00
16	Manutenção Soldagem: Soldagem em carteira escolar, braços e pernas, solda eletrica	125	68,00	R\$ 8.500,00
17	Manutenção Maca Hospitalar: Pintura de maca hospitalar, com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	50	365,00	R\$ 18.250,00
18	Manutenção Freezer: Pintura de freezer com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	50	400,00	R\$ 20.000,00
19	Manutenção Bebedouro Pintura de bebedouro com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	50	360,00	R\$ 18.000,00
20	Manutenção Ventiladores: Troca de capacitores e engraxamento de ventiladores	50	125,00	R\$ 6.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 168.900,00

AMPLA CONCORRENCIA

Nº	ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Manutenção de Cadeira Giratória Executiva: Troca de revestimentos em tecido, espumas, pistões, rodízios, revisão, solda e pintura	75	130,00	R\$ 9.750,00
2	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , encosto, material usado será maderite de 15mm imunizado, revisão, solda e pintura	375	150,00	R\$ 56.250,00
3	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , encosto, material usado será maderite de 15mm imunizado sem pintura	375	125,00	R\$ 46.875,00
4	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , material usado será maderite de 15mm imunizado sem pintura	375	50,00	R\$ 18.750,00
5	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de acento , material usado será maderite de 16mm imunizado com pintura, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	375	80,00	R\$ 30.000,00
6	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Troca de parafusos do encosto e acento da carteira escolar referente a 8 parafusos por cadeira	375	28,00	R\$ 10.500,00
7	Manutenção de Arquivo de secretaria: Troca de fechadura do arquivo de secretaria Tipo de fechadura, de segredo em aço com duas chaves	150	40,00	R\$ 6.000,00
8	Manutenção de Escrivaninha: Pintura de mesa escolar do aluno, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	150	88,00	R\$ 13.200,00
9	Manutenção de Escrivaninha: Troca de tampo mesa escolar do aluno, material usado, MDF revestido	150	90,00	R\$ 13.500,00
10	Manutenção de Mesas e Cadeiras: Fixação de arribites em acentos e encostos de mesas e cadeiras em geral	150	85,00	R\$ 12.750,00
11	Manutenção de Carteira Escolar Fixa: Pintura de carteira escolar fixa, material usado, esmalte sintético de alta resistencia a calor e humidade	150	95,00	R\$ 14.250,00



12	Manutenção de mesa do professor: Troca de tampo de mesa, material usando, MDF revestido de alta resistencia e qualidade.	75	135,00	R\$ 10.125,00
13	Manutenção de mesa do professor: Pintura da estrutura de aço da mesa do professor	75	100,00	R\$ 7.500,00
14	Manutenção de carteira escolar: Troca de braço de carteira escolar, material usado, madeirite de 15 mm imunizado, sem pintura	375	58,00	R\$ 21.750,00
15	Manutenção em mesa e carteira escolar: Fixação de fita de borda em mesa e carteira, aplicado com cola de contato de alta resistencia	375	60,00	R\$ 22.500,00
16	Manutenção Soldagem: Soldagem em carteira escolar, braços e pernas, solda eletrica	375	68,00	R\$ 25.500,00
17	Manutenção Maca Hospitar: Pintura de maca hospitalar, com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	150	365,00	R\$ 54.750,00
18	Manutenção Freezer: Pintura de freezer com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	150	400,00	R\$ 60.000,00
19	Manutenção Bebedouro Pintura de bebedouro com lixamento, remoção de ferrugem, aplicação de primer e tinta especial	150	360,00	R\$ 54.000,00
20	Manutenção Ventiladores: Troca de capacitores e engraxamento de ventiladores	150	125,00	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 506.700,00

Serrano do Maranhão, Maranhão, 20 de dezembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d3b5c5930b9d4062892b7cbb16e58881

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 tipo menor preço, O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, resolvem registrar os preços da empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, representada pelo seu representante legal, Senhor Maurício de Sousa Pavão, RG nº 4349073 PC/PA e CPF nº 813.809.252-15, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 20/12/2023. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Os preços registrados são os seguintes.

EMPRESA: POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA					
CNPJ: nº 09.399.095/0001-32					
25% COTA ME/EPP					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	11.250	R\$ 6,50	R\$ 73.125,00
2	Gasolina Aditivada	Litro	2.500	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
3	Diesel S-10	Litro	17.500	R\$ 7,00	R\$ 122.500,00
TOTAL R\$ 212.125,00					

EMPRESA: POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA					
CNPJ: nº 09.399.095/0001-32					
AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	33.750	R\$ 6,50	R\$ 219.375,00
2	Gasolina Aditivada	Litro	7.500	R\$ 6,60	R\$ 49.500,00
3	Diesel S-10	Litro	52.500	R\$ 7,00	R\$ 367.500,00
TOTAL R\$ 636.375,00					

Serrano do Maranhão, Maranhão, 20 de dezembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 318bdcae7841ec5ff15d91fc93aa9eb

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 tipo menor preço, O





MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, resolvem registrar os preços da empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, representada pelo seu representante legal, Senhor Maurício de Sousa Pavão, RG nº 4349073 PC/PA e CPF nº 813.809.252-15, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E COMPONENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data da Assinatura: 20/12/2023. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Os preços registrados são os seguintes.

COTA DE 25% RESERVADA PARA MEE/EPP					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	Unitário	Total
1	Óleo lubrificante motor 15w 40 20 L	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
2	Óleo diferencial eixo traseiro 140 20 L	galão	10	R\$ 589,00	R\$ 5.890,00
3	Óleo caixa de marcha 90 20 L	galão	10	R\$ 531,00	R\$ 5.310,00
4	Óleo direção hidráulica 20 L	galão	7	R\$ 475,00	R\$ 3.325,00
5	Óleo de freio Dot 4	Un	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
6	Arla 32 20 L	galão	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
7	Balde de graxa	Un	2	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00
micro onibus					
1	Filtro de combustível	Un	7	R\$ 265,00	R\$ 1.855,00
2	Filtro de lubrificante	Un	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
3	Filtro de ar seco	Un	7	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
carregadeira					
1	Ambra 15w 40	galão	12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
2	Óleo 90 Ambra	galão	12	R\$ 972,00	R\$ 11.664,00
3	Óleo lubrificante hidráulico Ambra	galão	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
4	Filtro de ar	Un	12	R\$ 2.253,00	R\$ 27.036,00
5	Filtro de combustível	Un	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
retroescavadeira					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
2	Óleo lubrificante 68	galão	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
patrol					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
2	Óleo lubrificante 68	galão	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
3	Óleo A para freio	galão	12	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
rolo					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
caminhão pipa					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
TOTAL					R\$ 125.564,00

AMPLA CONCORRENCIA					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT.	Unitário	Total
1	Óleo lubrificante motor 15w 40 20 L	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
2	Óleo diferencial eixo traseiro 140 20 L	galão	30	R\$ 589,00	R\$ 17.670,00
3	Óleo caixa de marcha 90 20 L	galão	30	R\$ 531,00	R\$ 15.930,00
4	Óleo direção hidráulica 20 L	galão	23	R\$ 475,00	R\$ 10.925,00
5	Óleo de freio Dot 4	Un	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
6	Arla 32 20 L	galão	23	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00
7	Balde de graxa	Un	6	R\$ 516,00	R\$ 3.096,00
micro onibus					
1	Filtro de combustível	Un	23	R\$ 265,00	R\$ 6.095,00
2	Filtro de lubrificante	Un	23	R\$ 155,00	R\$ 3.565,00
3	Filtro de ar seco	Un	23	R\$ 195,00	R\$ 4.485,00

carregadeira					
1	Ambra 15w 40	galão	38	R\$ 760,00	R\$ 28.880,00
2	Óleo 90 Ambra	galão	38	R\$ 972,00	R\$ 36.936,00
3	Óleo lubrificante hidráulico Ambra	galão	38	R\$ 675,00	R\$ 25.650,00
4	Filtro de ar	Un	38	R\$ 2.253,00	R\$ 85.614,00
5	Filtro de combustível	Un	38	R\$ 285,00	R\$ 10.830,00
retroescavadeira					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
2	Óleo lubrificante 68	galão	38	R\$ 470,00	R\$ 17.860,00
patrol					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
2	Óleo lubrificante 68	galão	38	R\$ 470,00	R\$ 17.860,00
3	Óleo A para freio	galão	38	R\$ 356,00	R\$ 13.528,00
rolo					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
caminhão pipa					
1	Óleo lubrificante 15w 40	galão	38	R\$ 485,00	R\$ 18.430,00
TOTAL					R\$ 396.464,00

Serrano do Maranhão, Maranhão, 20 de dezembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 5456f1ef253b30abbf8118ff443f17d0

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1007/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0342/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa, TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.465.547/0001-63, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;, nº 2, COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL;, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380 - **OBJETO:** O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 1007/2023 por igual período, por tanto aplicável à "prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA" de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serrano do Maranhão/MA. Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e, VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, CPF Nº 013.570.403-00, RG Nº 0161008520002 SSP/MA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023. Jonatas de Castro Costa/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 150c0886ea9b5b758d20082de17c20c8

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0342/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa, TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.465.547/0001-63, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;, nº 2, COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL;, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380 - **OBJETO:** O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 2014/2023 por igual período, por tanto aplicável à "prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA" de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão/MA. Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva, portador do RG. 061395472017-4 e CPF nº 002.999.312-18, pela CONTRATANTE e, VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, CPF Nº 013.570.403-00, RG Nº 0161008520002 SSP/MA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023. Ronildo Cardoso Silva/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 4bebb9921e6e30fe9b8161fabd76d388

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3009/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0342/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa, TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.465.547/0001-63, com sede na AVENIDA DOS

HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;, nº 2, COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL;, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380 - **OBJETO:** O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 3009/2023 por igual período, por tanto aplicável à "prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão/MA. Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, portador do RG. 022503352002-2 e CPF nº 018.000.463-83, pela CONTRATANTE e, VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, CPF Nº 013.570.403-00, RG Nº 0161008520002 SSP/MA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023. Ramiro José Saif Campos/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ae07c6c4e01c1e543eb36db917fe7359

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3039/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3014/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa, J A COSTA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.936.351/0001-34, sediana na Av. Paulo Ramos, 650 D - Santa Luzia. CEP 65200-000. Pinheiro - MA - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de execução dos serviços do contrato nº 3039/2023 por mais 12 (doze) meses, nos mesmos valores e condições contratados inicialmente, por tanto aplicável à "Aquisição de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme planilhas abaixo e proposta de preços no Pregão Eletrônico nº 012/2023, oriundo do processo administrativo nº 3014/2023, do qual foram registrados os preços através da Ata de Registro de Preços nº 023/2023". Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende até 31 de dezembro de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, pela CONTRATANTE e, JOSÉ AUGUSTO COSTA OLIVEIRA pela contratada.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d05f520a6e769abb4994aa649f0a20be

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4007/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0342/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.560.708/0001-01 e a empresa, TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.465.547/0001-63, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;, nº 2, COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL;, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380 - **OBJETO:** O objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do

Contrato nº 4007/2023 por igual período, por tanto aplicável à "prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA" de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão/MA. Em decorrência do aditamento, o prazo de execução se estende de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** MERISSON PIRES ABREU, portador do RG. 0396847320103 SSP/MA e CPF nº 801.969.002-63, pela CONTRATANTE e, VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, CPF Nº 013.570.403-00, RG Nº 0161008520002 SSP/MA CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de dezembro de 2023. MERISSON PIRES ABREU, /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 97e2b31546cf5480f2d5cf4e5cf01cd0

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0330/2022

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0330/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, e a empresa, F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), inscrita no CNPJ/MF nº 39.419.022/0001-26, com sede na rua Manduca Pacheco, nº 478, bairro Centro, Serrano do Maranhão/MA, CEP 65.269-000 - **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, POR TANTO FICA ALTERADO O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ O DIA 15/08/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e, Flavia Farias Abreu, portador da RG Nº 043447702011-6 e CPF nº 609.496.523-00. Serrano do Maranhão (MA), 15 de agosto de 2023. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 4ca8539d99e01f3623872f05134718fd

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0667/2022

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0667/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-4, com sede na Avenida das Laranjeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, e a empresa, F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO), inscrita no CNPJ/MF nº 39.419.022/0001-26, com sede na rua Manduca Pacheco, nº 478, bairro Centro, Serrano do Maranhão/MA, CEP 65.269-000 - **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, POR TANTO FICA ALTERADO O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ O DIA 15/08/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva, portador do RG. 061395472017-4 e CPF nº 002.999.312-18, pela CONTRATANTE e, Flavia Farias Abreu, portador da RG Nº 043447702011-6 e CPF nº 609.496.523-00 CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 15 de agosto de 2023. Ronildo Cardoso Silva - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia /Ordenador de Despesas.



Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 58445efee2d110eb1751f6dcdcc0a1f5

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0853/2022

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0853/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99, com sede na Avenida das Juçareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, e a empresa, **F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO)**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.419.022/0001-26, com sede na rua Manduca Pacheco, nº 478, bairro Centro, Serrano do Maranhão/MA, CEP 65.269-000 - **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, POR TANTO FICA ALTERADO O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ O DIA 15/08/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ramiro José Saif Campos, portador do RG. 022503352002-2 e CPF nº 018.000.463-83, pela CONTRATANTE e, Flavia Farias Abreu, portador da RG Nº 043447702011-6 e CPF nº 609.496.523-00. Serrano do Maranhão (MA), 15 de agosto de 2023. Ramiro Jose Saif Campos Fundo Municipal de Saúde /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0e3cc588960e62e6be7b376ed4c68477

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1215/2022

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0853/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.560.708/0001-01, com sede na Travessa do Cemiterio, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, e a empresa, **F F ABREU (LAVA-JATO E BORRACHARIA DO CADINHO)**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.419.022/0001-26, com sede na rua Manduca Pacheco, nº 478, bairro Centro, Serrano do Maranhão/MA, CEP 65.269-000 - **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, POR TANTO FICA ALTERADO O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ O DIA 15/08/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Merisson Pires Abreu, portador do RG. 0396847320103 SSP/MA e CPF nº 801.969.002-63, pela CONTRATANTE e, Flavia Farias Abreu, portador da RG Nº 043447702011-6 e CPF nº 609.496.523-00. Serrano do Maranhão (MA), 15 de agosto de 2023. Merisson Pires Abreu Fundo Municipal de Assistência Social /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 01eb6effa62935a63bc48a196d3a3c62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 014/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 014/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 1049/203, realizada no dia 22 de novembro

de 2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 6º, inciso IX e artigo 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: EMPRESA: J DA C M MARTINS LTDA CNPJ nº. 02.829.206/0001-54 VALOR TOTAL: R\$ 675.600,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) Serrano do Maranhão, Maranhão, 18 de dezembro de 2023
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e9c94906356688f0b5a8817619ecefce2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 017/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 0172023, oriundo do Processo Administrativo nº 1059/203, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 6º, inciso IX e artigo 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: EMPRESA: POSTO SAO SEBASTIAO LTDA CNPJ: 09.399.095/0001-32 VALOR TOTAL: R\$ 848.500,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) Serrano do Maranhão, Maranhão, 18 de dezembro de 2023
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e07bd0fde0a6de1f74721b31fabd18c8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 018/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 0172023, oriundo do Processo Administrativo nº 1059/203, realizada no dia 13 de dezembro de 2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTES E COMPONENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 6º, inciso IX e artigo 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de

setembro de 2019 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: POSTO SAO SEBASTIAO LTDA CNPJ: 09.399.095/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 522.028,00 (quinhentos e vinte dois mil e vinte oito reais)

Serrano do Maranhão, Maranhão, 18 de dezembro de 2023

Jonatas de Castro Costa

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: e4e87d8c50923519cbf0e0bb567c5e90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 05/2023 - CONTRATO Nº 0464.454.01/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ADESÃO Nº 05/2023.

CONTRATO Nº 0464.454.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0464.454/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, Município de Sucupira do Riachão/MA, e de outro lado a empresa: **M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96**, sediada à Av. Domingos Sertão, Nº 283, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - Ma Administrador Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do RG: 0456853920123-3 SSP - MA e CPF: 293.771.963-53.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0464.454.01/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024**

05.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2025.0000 - Manut. e Func. do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

14.01 - FUNDEB

12.361.0025.2025.0000 - Manut. e Func. do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67

Kariny Almeida

CPF: 713.600.503-53

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 26df8cd5200628c57f9b43a7e18bdc24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 05/2023 - CONTRATO Nº 0464.454.02/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ADESÃO Nº 05/2023.

CONTRATO Nº 0464.454.02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0464.454/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 477, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96**, sediada à Av. Domingos Sertão, Nº 283, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - Ma Administrador Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do RG: 0456853920123-3 SSP - MA e CPF: 293.771.963-53.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0464.454.02/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0002.2037.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: dc19fca3acf6d9124d908382e33d5ddf

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 460.450.01/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.
CONTRATO Nº 460.450.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460.450/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DE INTERRESE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, e de outro lado a empresa: **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87**, estabelecida na Rodovia BR-135, Nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru Mirim - Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. Jairo Xavier Reis Carnib Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 005.362.693-19.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 460.450.012022, celebrado em 10 de maio de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula Nona - do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos

recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Décima - da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

15.01 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF Nº 053.112.443-64

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6fb998c14e9ec13e033d4066663c7fe1

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CONTRATO Nº 461.451.01/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
CONTRATO Nº 461.451.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461.451/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE, HIGIENE E DEDETIZAÇÃO EM DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE HOSPITALAR E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, e de outro lado a empresa: **VJDA COMERCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87**, estabelecida na Rodovia BR-135, Nº 2000-A, Entroncamento, Itapecuru Mirim - Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. Jairo Xavier Reis Carnib Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº

005.362.693-19.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 461.451.012022, celebrado em 10 de maio de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula Nona - do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Décima - da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

15.01 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF Nº 053.112.443-64

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 08e3656587ea6493f9aea75797ff1ef6*

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 05/2023 -
CONTRATO Nº 0464.454.03/2023**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO Nº 05/2023.
CONTRATO Nº 0464.454.03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0464.454/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, e de outro lado a empresa: **M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96**, sediada à Av. Domingos Sertão, Nº 283, CEP:

65.870-000, Pastos Bons - Ma Administrador Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do RG: 0456853920123-3 SSP - MA e CPF: 293.771.963-53..

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0464.454.03/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

15.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2102.0000 - Manut. e Func. da Rede de Serviços Hospitalares
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Luara Lima Porto Carvalho
053.112.443-64

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 8b96d65605bdfb65b93837022296e665*

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 05/2023 -
CONTRATO Nº 0464.454.04/2023**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO Nº 05/2023.
CONTRATO Nº 0464.454.04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0464.454/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra.

Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, e de outro lado a empresa: **M. C. RIBEIRO, CNPJ: 02.099.824/0001-96**, sediada à Av. Domingos Sertão, Nº 283, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - Ma Administrador Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do RG: 0456853920123-3 SSP - MA e CPF: 293.771.963-53..

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0464.454.04/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• EXERCICIO FINANCEIRO 2024

16.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0002.2107.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 17 de janeiro de 2024.

—
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 22854c9b2c18e1d3d0a85e933c2d0598*

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.01/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO Nº 08/2022.

CONTRATO Nº 0417.407.01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417.407/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, Município de Sucupira do Riachão/MA, e de outro lado a empresa: **A W TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28**, sediada à Rua Curimatá, Nº 6, Bairro: Curimatá, CEP: 65.690-000, Colinas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Andersen Paiva Torres, portador do RG: 0136408020003 SESC - MA e CPF: 018.679.483-54.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0417.407.01/2022, celebrado em 10 de agosto de 2022, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogado por mais 12 meses conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• EXERCICIO FINANCEIRO 2024

0501 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2017.0000 Manut. e Func. da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

1401 - Fundo de man. Des. Educ. Bas. Val. Prof. - FUNDEB
12.361.0007.2081.0000 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30%.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2024.

—
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67

Kariny Almeida
CPF: 713.600.503-53

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 78b7280a3552a008f16eb2988dffed8b*

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 -
CONTRATO Nº 0417.407.02/2022**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

ADESÃO Nº 08/2022.

CONTRATO Nº 0417.407.02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417.407/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 477, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **A W TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28**, sediada à Rua Curimatá, Nº 6, Bairro: Curimatá, CEP: 65.690-000, Colinas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Andersen Paiva Torres, portador do RG: 0136408020003 SESC - MA e CPF: 018.679.483-54.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0417.407.02/2022, celebrado em 10 de agosto de 2022, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogado por mais 12 meses conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024**

**0701 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
04.122.0002.2037.0000 Manut. e Func. da Secretaria de infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

CNPJ nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: 08ece740e1851d90d02394a2fb45a97f

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 -
CONTRATO Nº 0417.407.03/2022**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

ADESÃO Nº 08/2022.

CONTRATO Nº 0417.407.03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417.407/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portador do CPF nº 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, e de outro lado a empresa: **A W TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28**, sediada à Rua Curimatá, Nº 6, Bairro: Curimatá, CEP: 65.690-000, Colinas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Andersen Paiva Torres, portador do RG: 0136408020003 SESC - MA e CPF: 018.679.483-54.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0417.407.03/2022, celebrado em 10 de agosto de 2022, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogado por mais 12 meses conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024**

**1501 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2093.0000 - Manut. e Impl. das Ações do - PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.**

**1501 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2089.0000 - Manut. e Func. do FMS.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo

Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Luara Lima Porto Carvalho
053.112.443-64
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 06cc513dad734c66b659fc114e3da546*

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.04/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ADESÃO Nº 08/2022.

CONTRATO Nº 0417.407.04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417.407/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **A W TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28**, sediada à Rua Curimatá, Nº 6, Bairro: Curimatá, CEP: 65.690-000, Colinas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Andersen Paiva Torres, portador do RG: 0136408020003 SESC - MA e CPF: 018.679.483-54.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0417.407.04/2022, celebrado em 10 de agosto de 2022, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogado por mais 12 meses conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024**

0401 - Secretaria de Administração Geral

**04.122.0002.2013.0000 Manut. e func. da Sec. de Administração Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 32286fe937efd9d4fb8cfb1acb5707ae*

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 0417.407.05/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ADESÃO Nº 08/2022.

CONTRATO Nº 0417.407.05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417.407/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 477, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **A W TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28**, sediada à Rua Curimatá, Nº 6, Bairro: Curimatá, CEP: 65.690-000, Colinas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Andersen Paiva Torres, portador do RG: 0136408020003 SESC - MA e CPF: 018.679.483-54.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0417.407.05/2021, celebrado em 10 de agosto de 2022, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogado por mais 12 meses conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024, Clausula VI do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

1001 - Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0002.2063.0000 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bd37c7941cf8db37c5f97bbd37fb0a48

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ADESÃO Nº 08/2022 -
CONTRATO Nº 0417.407.06/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO Nº 08/2022.
CONTRATO Nº 0417.407.06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417.407/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **GABINETE DA PREFEITURA**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **A W TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.245.325/0001-28**, sediada à Rua Curimatá, Nº 6, Bairro: Curimatá, CEP: 65.690-000, Colinas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Andersen Paiva Torres, portador do RG: 0136408020003 SESC - MA e CPF: 018.679.483-54.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0417.407.06/2022, celebrado em 10 de agosto de 2022, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogado por mais 12 meses conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024, Clausula VI do

contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

0202 - Gabinete da Prefeitura
04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b2f16247894e2c8970a839d301cebbbf

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 0413.403.01/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
CONTRATO Nº 0413.403.01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0413.403/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ADMINISTRATIVA PARA FINS DE PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **TARCÍSIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 34.348.085/0001-15**, sediada à Rua Fernando Drumond, Nº 639, Bairro: Centro, CEP: 64.800-072,

Floriano - Pi, neste ato representando pelo Sr. Tarcísio Sousa e Silva, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG: 0981769195 SSP - BA e CPF: 032.631.145-90.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0413.403.01/2022, celebrado em 04 de agosto de 2022, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, prorrogado por mais 12 meses conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 04 de agosto de 2023 até 03 de agosto de 2024, Clausula IX do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula 7ª - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, parágrafo 3º, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

04.01 - Secretaria de Administração Geral
04.122.0002.2013.0000 Manutenção e funcionamento da Sec. de Administração Geral
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, Clausula 11ª - B, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4b743bc9db7e5959b477a5f10ffc442f

3º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 07/2021 - CONTRATO Nº 0334.324.01/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO Nº 07/2021.
CONTRATO Nº 0334.324.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0334.324/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME, CNPJ: 19.270.824/0001-00**, sediada À Rua 19, Nº 05, Quadra 41, Lote 01 Bairro: São Felix, CEP: 65.800-000, Balsas - Ma, neste ato representando pelo Administrador Sr. Jean Kardec Canjão da Silva, portador do RG: 024582442003-0 SESP - MA e CPF: 029.251.133-70.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 0334.324.01/2021, celebrado em 21 de outubro de 2021 e 2º Termo Aditivo com validade iniciando em 21 de outubro de 2023 e terminando em 20 de outubro de 2024, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCICIO FINANCEIRO 2024.**

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.0010.1045.0000 MELHORIA E MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 12 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 466d24a3570a8df2c7451e366b7839be

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N. 014/2024



ERRATA

No **extrato de contrato** referente ao Pregão Eletrônico nº 023-2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16/01/2024.

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b370288e7201e9365ad746ae4acf1e22*

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

ERRATA

No **extrato de contrato** referente à Tomada de Preços 017-2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16/01/2024.

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: bb7716f5ba227bf769e3f40b841c26bb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 455/2023, FIRMADO EM 16/01/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **TRW TURISMO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.465.547/0001-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POR DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 00 GABINETE DO PREFEITO; 02 00 00 GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0007.2005.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 1500 Fontes de Recursos; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 1500 Fonte de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR** R\$ 361.416,28 (trezentos e sessenta e um reais, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos); **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento- Sr. Raylson Ramon Santos Nunes. CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** TRW TURISMO LTDA - REPRESENTADA PELA SRA. VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS, CPF Nº 013.570.403-00, VIANA -MA, 18/01/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: adb26a46e5e41e27e467b2d4576246a7*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 395/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 395/2023 AO CONTRATO 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, FIRMADO EM 20/12/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e a Empresa **PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.047.640/0001-04. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de prazo, concernente ao CONTRATO Nº 057/2023, firmado em 30/01/2023. **BASE LEGAL:** artigo 57, inc. II parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Francinalva Fátima Serra dos Santos CPF: 009.211.623-08, E PELO CONTRATADO: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS /CNPJ nº 07.047.640/0001-04 - REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ RAIMUNDO PINTO, CPF Nº 128.29.133-87, VIANA -MA, 18/01/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 3ef28e028538fe5e6d37706b619c9c2e*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br